



FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

Cláudia Filipa Bessa Vale Leite Soares

2.º Ciclo de Estudos em História Contemporânea

Educação em Portugal: Perspetiva de mudança (1970-1990)

2014

Orientador: Professor Doutor Luís Alberto Marques Alves

Classificação: Ciclo de estudos:

Dissertação/relatório/Projeto/IPP:

Índice

Resumo	2
Abstract	3
Introdução	4
Enquadramento historiográfico e percurso investigativo	
1. Balanço historiográfico	5
2. Percurso investigativo	9
Capítulo 1 - Período pré-1974 – criando condições para a mudança	14
1.1. Proposta de Lei nº25/X	21
1.2. Discussão da proposta de Lei nº25/X nos Debates Parlamentares	23
1.3. Lei Final nº5/73	29
Capítulo 2- Do período revolucionário ao I Governo Constituinte	35
Capítulo 3- Expetativas institucionalizadas (Constituição e Lei de Bases do Sistema Educativo)	49
3.1. Princípios da educação presentes na Constituição	49
3.2. Motivos para a criação de uma proposta de Lei de Bases	53
3.3. Pareceres sobre a proposta de Lei de Bases	55
3.4. Discussão dos projetos de Lei nos Debates da Assembleia da República	59
3.5. Lei de Bases do Sistema Educativo	63
Conclusão	75
Fontes e Bibliografia	77
1. Fontes impressas	77
2. Fontes disponíveis online	77
3. Bibliografia	79
4. Webgrafia	82
Anexo	83

Resumo

A área da Educação, ao longo do século XX, sofreu inúmeras reformas em Portugal, entre elas a de Veiga Simão, consumada em lei em abril do ano de 1973. A *Revolução de Abril* de 1974 veio interromper esse processo mas, por outro lado, permitiu que os vários partidos democráticos pensassem sobre um documento que funcionasse como estruturante para a Educação. Surgem assim vários projetos que entre 1974 e 1986 serão debatidos na Assembleia da República dando origem à LBSE.

Aborda-se neste trabalho a evolução nesta área desde a Proposta de Lei inicial, até à sua versão final, sempre com os debates parlamentares como pano de fundo e alvo de uma análise profunda. Este processo será analisado em convergência com as mudanças ocorridas durante o *Período Revolucionário* – 1974-1986.

Em 1986 será aprovada definitivamente a *nova Lei de Bases do Sistema Educativo*, culminando em um processo que foi iniciado seis anos antes, graças ao esforço conjunto de diversas forças políticas. Numa perspectiva comparada entre os vários projetos e o documento final procuramos neste trabalho preencher um espaço de investigação que entendíamos estava ainda pouco trabalhado e analisado.

Palavras- chave: Educação; Lei de Bases do Sistema Educativo, Reforma Educativa, Ensino, Veiga Simão, Vítor Crespo.

Abstract

The area of education, throughout the twentieth century, has suffered innumerable reforms in Portugal, including the one made by implemented by Veiga Simão, in 1973. The “Revolução de Abril” of 1974 stopped this process but, in another way, it permits that several democratic political parties had a reflection on one single document, in order to structure the Education. In this way, different projects had been on debates in the "Assembleia da República”, between 1974 and 1986, and created the LBSE.

It’s focus on the evolution of the education in Portugal, since the Bill of Law until its final version, but always with the deep analysis of the parliamentary debates. No less important, it tries to converge to the changes occurred during the Revolutionary Period of 1974 until 1986.

In 1986, the new “Lei de Bases do Sistema Educativo”, culminating a process that was started six years earlier, has been definitively approved through all the efforts of various political forces. In a perspective way to compare the different projects and the final document, we try in this analysis to complete a part which has been less worked and analyzed.

Keywords: Education; *Lei de Bases do Sistema Educativo*, Education Reform, Education, Veiga Simão, Vítor Crespo.

Introdução

Na presente dissertação o tema central é “Educação em Portugal: perspectiva de mudança (1970-1990)”.

Nunca constituiu para nós dúvida que a elaborar um trabalho científico desta envergadura o tema seria ligado à Educação. Foi uma aventura, pois o tema escolhido por nós nunca tinha sido trabalhado mas sempre foi uma área que nos fascinou.

A temática é importante, uma vez que existem ainda poucos estudos ligados ao período em questão (1973-1986). Há obras que abordam uma parte do tema mas não englobam todo o período e não são realizadas na perspectiva da análise da construção de um novo conceito de educação no pós 25 de abril de 1974. O nosso projeto de investigação consistiu, assim, em reunir essa informação num só trabalho académico e traçar um pouco do percurso do ensino em Portugal.

A nossa questão de partida foi em que medida a Lei de Bases do Sistema Educativo de 1986 refletiu um outro ambiente político e as várias contribuições das forças políticas.

Para tentarmos uma resposta a esta questão inicial criámos um percurso de investigação que nos permitisse analisar e perceber o que levou à criação de uma nova Lei de Bases do Sistema Educativo.

Assim sendo, dedicamos o nosso primeiro capítulo à Lei n.º 5/73, a principal lei no sistema educativo desde os finais de 1973 até 1986. Essa Lei n.º 5/73 surgiu no período final do Estado Novo, sendo da autoria de José Veiga Simão, Ministro da Educação na altura e na sequência de um processo que tinha começado em 1971.

No segundo capítulo resolvemos destacar o período compreendido entre o pós-25 de Abril e o I Governo Constitucional de forma a contextualizar o período de instabilidade na política educativa do país mas que, apesar disso, contribuiu para a elaboração de uma nova Lei geral do ensino português.

No terceiro e último capítulo, procuramos dar resposta à questão inicialmente delineada, partindo da análise de várias propostas e projetos de Lei apresentados pelas várias forças políticas da época.

Enquadramento historiográfico e percurso investigativo

1. Balanço historiográfico

A área da Educação é um dos temas privilegiados para trabalhos historiográficos em todo o mundo.

No caso português, a investigação ligada à Educação e à História da Educação é fundamentalmente produzida nas Universidades, sendo normalmente um meio para obtenção do título de Mestre ou Doutor, integração em grupos de investigação ou como oportunidade de crescimento intelectual, pessoal e profissional. As obras historiográficas são, na sua maioria, elaboradas por historiadores ou investigadores da área da pedagogia ou filosofia da educação.

De acordo com Justino Magalhães, foi a partir sobretudo da década de oitenta do século XX que a historiografia recuperou a centralidade epistemológica. No caso da História da Educação, em Portugal, nas últimas duas décadas do século XX, por exemplo, foram publicados vários trabalhos que constituem referências obrigatórias para o conhecimento e produção historiográfica tanto a nível nacional como internacional.

A maior parte da historiografia é composta por teses académicas e textos enciclopédicos, produções exaustivas e artigos-síntese. Não podemos deixar de referir a produção historiográfica que aborda figuras, memórias, instituições e que podem ser apresentadas sob a forma de documentários, crónicas e biografias.

É frequente associar-se a História da Educação às Ciências da Educação (que foram refundada na década de setenta do século passado). A História da Educação passou a integrar o plano disciplinar na formação de professores mas, também, como disciplina em formações iniciais ou contínuas de agentes educativos. Na licenciatura de História, a História da Educação surge a maioria das vezes integrada na unidade curricular relacionada com a História da Cultura e, em alguns casos (muito poucos), é mesmo uma disciplina autónoma. Com a LBSE multiplicou-se a implantação da História da Educação em cursos médios e superiores devido ao Estatuto da Carreira Docente. Este estatuto contava com a junção da componente das Ciências da Educação, da componente pedagógica e didática e da área científica de especialização.

Pela primeira vez, em 1987, realizou-se o I Encontro de História da Educação que permitiu categorizar essa área em três vertentes: vertente de memória e património, vertente de disciplina de “(in)formação” e a vertente de domínio científico específico.

Justino de Magalhães salientou o papel de Delfim Santos, Ávila de Azevedo, Fortunato Queirós e Ferreira Gomes no âmbito da produção investigativa universitária, mas, também, realçou o núcleo do Serviço de Educação da Fundação Calouste Gulbenkian composto por Rui Grácio, Rómulo de Carvalho, Gama Caeiro, Joel Serrão e Rogério Fernandes, entre outros.

Recorrendo às Atas do I Encontro de História da Educação foi possível traçar as vias percorridas por esta área na sociedade portuguesa: a lecionação, a investigação e a internacionalização. Aquando do II Encontro de História da Educação, em 1996, a História da Educação assumia funções como disciplina, seminário e módulos em Mestrados em Ciências Sociais e Humanas, mas, também, como Mestrado específico nas Universidades de Lisboa e Minho.

De salientar a produção historiográfica em rede que permitiu levar a historiografia portuguesa a novos mercados como o grupo constituído pela organização da *Internacional Standing Conference for the History of Education* (ISCHE) sendo a comitiva nacional liderada, num primeiro contacto, por Rogério Fernandes. Aliás, no ISCHE já tivemos na direção António Nóvoa e atualmente (2014) participa na sua comissão executiva Joaquim Pintassilgo.

Em termos temáticos, a Escola e a escolarização foram bastante trabalhados até à década de noventa, sendo que a Escola ainda hoje assume um papel de destaque na historiografia. Foram produzidos trabalhos sobre os Liceus, as Escolas Técnicas e Profissionais e Escolas de Instrução Primária com recurso a fotografias, relatos de alunos, professores, entre outros.

Foram trabalhados outros temas como a cultura escolar, arquitetura e espaços, rede escolar, manuais, entre outras. A História alargou-se a temas como a história das mulheres, a história da infância e das políticas educativas. A historiografia portuguesa e a historiografia brasileira trabalham temas como a escolarização e a história da criança. O trabalho intensivo ligado à história dos liceus ou à imprensa pedagógica deu origem a obras como *Liceus de Portugal*, *Repertório da Imprensa Pedagógica* e o *Dicionário dos Educadores*, todas orientadas por António Nóvoa.

Os discursos da historiografia chegam até nós sob a forma de catálogo, documentário, crónica, texto argumentativo ou descrição genealógica, embora surjam, também, artigos, ensaios, capítulos de livros ou atas mas a mais comum é a produção académica (teses). Atualmente, a produção historiográfica inscreve-se em várias revistas internacionais destacando a título meramente exemplificativo a *Paedagogica Historica*, *Histoire de l'Éducation*, *History of Education Quarterly* e *History of Education*.

A historiografia expressa nestas revistas tem seguido a corrente do estruturalismo que se destacou nos finais do século XX e substituiu uma visão mais positivista e cronológica dos factos educativos¹.

Para a preparação deste trabalho tivemos de recorrer ao legado historiográfico existente no âmbito da Educação.

Curiosamente, a maior parte dos recursos utilizados aqui não são teses académicas mas sim obras gerais e artigos de revista e de obras gerais. Como referimos anteriormente, a temática a ser trabalhada nem sempre foi abordada e, em alguns casos, existem, apenas pequenas referências aos assuntos do nosso interesse.

Privilegiamos na nossa análise vários temas como, por exemplo, os professores, o funcionamento do sistema educativo nos diferentes períodos analisados, o papel dos Ministros e de pessoas que de certa forma contribuíram para o evoluir do sistema e de textos de carácter legislativo².

Em termos temporais, o material por nós consultado situa-se entre o final da década de setenta do século XX indo até aos nossos dias, embora tivéssemos particular atenção às décadas de 80 e 90 do século XX.

Tendo sido definidos a temática e o período a estudar, iniciámos as leituras básicas em obras gerais como *Histórias de Portugal*³ e *Dicionários*⁴, de forma a estabelecer um nexos temporal e delinear as áreas de maior intervenção.

¹MAGALHÃES, Justino – “A História da Educação em Portugal: Temas, Discursos e Paradigmas” In PINTASSILGO, Joaquim, ALVES, Luís Alberto Marques, CORREIA, Luís Grosso e FELGUEIRAS, Margarida Louro (org.) *A História da Educação em Portugal: Balanço e perspectivas*. Porto: Edições Asa, 2007, pp. 15-34.

²MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA – *Lei de Bases do Sistema Educativo: Projecto para Discussão Pública*. Algueirão: Editorial do M.E.C., 1980.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – *Lei de Bases do Sistema Educativo: anexo: relatório e parecer da Comissão de Educação, Ciência e Cultura*. Maia: Maiadouro, 1987.

³MARQUES, A. H. de Oliveira – *História de Portugal: das Revoluções Liberais até aos nossos dias*. Lisboa: Palas Editores, 1986.

MARQUES, A. H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (dir.) – *Nova História de Portugal*. Lisboa: Editorial Presença, 1992.

SARAIVA, José Hermano – *História de Portugal*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1993.

Seguiram-se a leitura de obras mais delimitadas tematicamente⁵, algumas referidas anteriormente, enunciadas alfabeticamente, tendo cada uma delas contribuído para o texto final apresentado. Também nos socorremos de material disponível *online* como artigos⁶, textos académicos⁷ e da imprensa periódica⁸.

Que razões para esta seleção historiográfica? Por uma razão simples. Ao longo das leituras básicas fomos constituindo algumas referências que consideramos que podiam ter relevância no nosso trabalho, outras foram surgindo ao longo do tempo como o caso da revista *Visão História* que, embora não sendo da especialidade educativa, a propósito das comemorações dos 40 anos da Revolução de abril trouxe algumas indicações, por exemplo de natureza cronológica, que se revelaram preciosas.

Mesmo tendo consultado estas obras percebemos que podiam existir e existiam

MATTOSO, José (dir.) – *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 2001.

RAMOS, Rui (coord.) – *História de Portugal*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2009.

⁴BARRETO, António e MÓNICA, Maria Filomena (coord.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1999.

ROLLO, Maria Fernanda (coord.) ROSAS, Fernando e BRITO, J.M. Brandão (dir.) *Dicionário de História do Estado Novo*. Venda Nova: Bertrand Editora, 1996.

⁵CRUZ, Guilherme Braga da – *Reforma do ensino superior: dois anteprojectos de parecer para a junta nacional de educação*. Coimbra: Edições Cidadela, 1979.

GODINHO, Vitorino Magalhães – *A educação num Portugal em mudança*. Lisboa: Edições Cosmos, 1975.

GRÁCIO, Rui – *Os professores e a reforma do ensino*. 2ª ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1980.

GRÁCIO, Rui – *Educação e processo democrático em Portugal*. Lisboa: Livros Horizonte, 1981.

GRÁCIO, Rui – *Educação e educadores*. 3ª ed. Lisboa: Livros Horizonte, s/d.

MONTEIRO, António Reis – *Educação e Constituição de Abril*. Lisboa: Livros Horizonte, 1977

SILVA, Manuela e TAMEN, MARIA Isabel (coord.). *Sistema de ensino em Portugal*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1981.

STOER, Stephen R., – *Educação e mudança social em Portugal: 1970-1980, uma década de transição*. Porto: Edições Afrontamento, 1986.

TEODORO, António – *O Sistema Educativo Português: situação e perspectiva*. Lisboa: Livros Horizonte, 1982.

TEODORO, António – *As Políticas de Educação em discurso directo: 1955-1995*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional, 2002.

⁶CASTILHO, José Manuel Tavares – *Marcello Caetano. Uma biografia política*. Coimbra: Edições Almedina, 2012. Disponível online em: http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/scielo.php?pid=S1645-91992013000300016&script=sci_arttext.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE PORTUGAL – *Sistema Educativo Nacional de Portugal*. Madrid: Organización de Estados Iberoamericanos para la Educación la Ciencia y la Cultura (OEI), 2003. Disponível online em: <http://www.oei.es/quipu/portugal/historia.pdf>.

STOER, Stephen R – A reforma de Veiga Simão no Ensino: Projecto de desenvolvimento social ou “disfarce humanista?”. In “*Educação, Sociedade & Culturas*”, 2006. Disponível online em: <http://www.fpce.up.pt/ciie/revistaesc/ESC26/26-AREforma.pdf>.

TEODORO, António – Programas dos Governos Provisórios no campo da Educação In “*Educação, Sociedade & Culturas*”, nº11, 1999. Disponível em: <http://www.fpce.up.pt/ciie/revistaesc/ESC11/11-2-teodoro.pdf>.

⁷CERCA, Inês Maria Leal Oliveira – *Poder Local e Educação: Que relação? – A Descentralização de competências Educativas para o poder local*. Coimbra: 2007. Dissertação de Mestrado. Disponível em : http://www.esec.pt/cdi/ebooks/docentes/I_Cerca/Tese%20mestrado.pdf.

⁸ *Visão História*: Operação Fim do Regime. Nº 23/março 2014. Lisboa: Impresa, 2014.

espaços em branco que deviam ser preenchidos e nesse contexto decidimos avançar com a consulta de legislação e debates parlamentares, de forma a completar as lacunas deixadas pela historiografia, mas também para trazerem à nossa investigação o contacto com as fontes primárias que legitimam qualquer investigação acrescentando algum conhecimento à área de estudo.

2. Percorso investigativo

Como já referimos anteriormente, a bibliografia existente sobre o nosso tema deixa algumas questões em aberto. Assim sendo, as fontes passaram a ser o nosso instrumento principal de trabalho. Que fontes utilizadas foram essas?

As nossas fontes centraram-se principalmente em Decretos-Lei, Leis e debates parlamentares das épocas em estudo, isto se considerarmos até à *Revolução de Abril de 1974* uma época chave e mais tarde o período entre 1980 e 1986 que correspondeu à apresentação, discussão e aprovação da nova Lei de Bases do Sistema Educativo.

A legislação (Decretos-Lei e Leis) é uma fonte riquíssima porque nos permitem conhecer as alterações implementadas no ensino mas, também, perceber, através da sua leitura atenta, a filosofia política expressa em cada período em estudo. Mais do que a historiografia, a legislação reproduz fielmente o que se passava no setor governativo e quais as suas verdadeiras intenções.

Os debates parlamentares (podem ser da Assembleia Nacional ou da Assembleia da República), a par da legislação, permitem-nos preencher as lacunas que a historiografia, por razões por nós desconhecidas, deixa em aberto. Os *Diários das Sessões* parlamentares são fundamentais, pois transmitem-nos as ideias, as preocupações, as soluções propostas, as tendências políticas, por quem de direito se encarregava de legislar sobre uma área tão frágil como a Educação.

Devemos confessar que a experiência de trabalho na análise de fontes deste tipo era nula e que, ao longo do tempo, deparamo-nos com “casos curiosos”, como por exemplo, a questão da diferença entre a escolaridade obrigatória em Portugal e em Moçambique durante o período de Estado Novo e a oposição constante do deputado do Partido Socialista, José Apolinário, mesmo às propostas apresentadas pelo seu partido.

Chegamos ao nosso elenco documental após a leitura de obras de caráter geral mas, também, de obras um pouco mais específicas como a de Stephen Stoer⁹.

A seguir elencamos num quadro as palavras que constituíram “motor de busca” e a frequência do seu aparecimento no número de páginas e diários onde elas surgiram. Inicialmente elencamos uma série de Decretos-Lei a descarregar do *site do Diário da República Eletrónico*. Seguiu-se a elaboração de uma lista de palavras-chave que pesquisámos nos anos em estudo – 1973 a 1986.

Palavras- chave ¹⁰	Número de páginas ¹¹		Número de diários	
	1973	1986	1973	1986
Sistema de Ensino	7	40	4 Diários	13 Diários
Educação pré-escolar	6	26	2 Diários	10 Diários
Educação Escolar	4	4	2 Diários	4 Diários
Ensino Básico	14	62	4 Diários	26 Diários
Ensino Primário	10	50	4 Diários	22 Diários
Ensino Preparatório	8	49	3 Diários	20 Diários
Ensino Secundário	26	76	5 Diários	23 Diários
Formação Profissional	14	148	4 Diários	49 Diários
Educação Permanente	14	7	2 Diários	5 Diários
Ensino Superior	130	126	22 Diários	33 Diários

⁹ STOER, Stephen R., – *Educação e mudança social em Portugal: 1970-1980, uma década de transição*. Porto: Edições Afrontamento, 1986.

¹⁰ Consideramos palavras-chave os principais pontos trabalhados pela Lei 5/73.

¹¹ Páginas nas quais são abordadas essas temáticas. As páginas podem se agrupar num ou mais diários de sessões.

Formação de Agentes educativos	1	0	1 Diário	0 Diário
Orientação escolar	2	7	1 Diários	5 Diários
Ensino Particular	24	21	11 Diários	15 Diários
Professores	126	240	4 Diários	59 Diários
Escolaridade Básica	1	5	1 Diário	3 Diários
Ensino Politécnico	4	12	2 Diários	8 Diários
Universidade	122	103	31 Diários	46 Diários

Tabela n.º 1 – Palavras-chave nos *Diários das Sessões*.

Após a análise da informação recolhida e apresentada no quadro, fomos chegando à conclusão dos *Diários das Sessões* mais importantes, no sentido de abordarem a apresentação, discussão e aprovação das propostas de Lei.

Para o período da apresentação da proposta de Lei n.º 25/X (apresentada por Veiga Simão, Ministro da Educação) utilizamos o *Diário das Sessões n.º 214 (Suplemento)* de 24 de janeiro de 1973. Este *Diário da Sessão* foi muito importante porque nos permitiu ter acesso integral à proposta apresentada pelo então Ministro da Educação. Os *Diários das Sessões n.º 211, 212, 215 e 250* (de 16, 17, 25 de janeiro de 1973 e 13 de abril de 1973, respetivamente), também foram "descarregados" e analisados, pois neles estavam expressas as opiniões dos deputados que constituíam a Assembleia Nacional.

Entretanto, procurámos a Lei n.º 5/73, também conhecida como a Reforma de Veiga Simão para compararmos com a proposta inicialmente apresentada.

Parte	Proposta Lei n.º 25/X	Lei n.º 5/73
Princípios	Formação dos Portugueses, prepará-los como cidadãos e garantir o direito ao ensino a todos.	A Educação não era só composta pela ação das escolas mas também por atividades no âmbito da família e outros grupos sociais.
Estruturas	Ensino básico corresponde	Compostas por três níveis

educativas	à escolaridade obrigatória. O ensino secundário para jovens e adultos. Formação profissional para quem não acabava o básico ou o secundário.	principais: a educação pré-escolar, a educação escolar e permanente. Os subníveis de cada um.
Formação de agentes educativos	A formação de professores era da responsabilidade do Estado. As entidades que atribuíam os títulos de professor são divididas consoante os níveis de ensino.	
Orientação Escolar	Cooperação entre Ministério, famílias, professores e outras entidades.	
Disposições Gerais	O ensino particular deveria se guiar pela Lei n.º 5/73.	
Observações	A Lei n.º 5/73 não sofreu muitas alterações em relação à proposta apresentada. As maiores diferenças foram nos Princípios e nas Estruturas Educativas.	

Tabela n.º 2 – Estrutura da Proposta de Lei n.º 25/X e a Lei n.º 5/73.

No que diz respeito ao período entre 1980-1986 fomos acedendo às várias propostas de Lei apresentadas pelas diversas forças políticas da época, centrando a nossa atenção na última proposta apresentada por cada facção política.

Projeto de Lei n.º	Partido	Votação na generalidade	Votação na especialidade
76/IV	PCP	Votos expressos no <i>Diário das Sessões n.º 68</i> , a 13 de maio de 1986.	Votos expressos no <i>Diário das Sessões n.º 102</i> , a 24 de julho de 1986.
100/IV	PS		
113/IV	MDP/CDE		
156/IV	PRD		
159/IV	PSD		

Tabela 3- Projetos de Lei apresentados entre 1985-1986.

Para além da legislação e debates parlamentares, recorremos à Constituição da República Portuguesa de 1976.

No caso das Propostas/Projetos de Lei e das Leis finais foram analisadas a nível da estrutura e conteúdo. No caso dos *Diários das Sessões*, analisámos o conteúdo e seguidamente redigimos um texto síntese das ideias principais contidas nesses documentos. Cada um desses textos síntese foi enquadrado no capítulo referente a esse assunto.

Elaborámos, também, um plano de investigação que consistia em leituras sobre os Ministros, os diferentes tipos de ensino, artigos de dicionários¹² sobre Ala Liberal, Marcelismo, Educação (Política de) e Escolaridade obrigatória¹³ onde fomos alinhavando registos de informações e notas para formular algumas conclusões. Alguns desses artigos permitiram-nos dar uma noção mais específica sobre alguns organismos. Da obra de António Teodoro¹⁴ retirámos as informações biográficas dos Ministros e alguns dados relevantes da sua ação e integramos essas informações ao longo do corpo da dissertação ou foram diluídas em notas de rodapé.

Já os Decretos-Lei foram analisados a nível do conteúdo, e a informação recolhida foi convertida em notas de rodapé do capítulo sobre o período entre 1974 e 1976.

¹²BARRETO, António e MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1999.

¹³ Relacionados todos eles com a nossa primeira questão, a ação de Veiga Simão. Não poderíamos partir para a análise da Proposta de Lei e subsequentemente da Lei sem saber qual a conotação política à qual estava ligado o ministro e o motivo para essas propostas surgirem em 1971 e não antes.

¹⁴ TEODORO, António – *As Políticas de Educação em discurso directo: 1955-1995*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional, 2002.

Capítulo 1 - Período pré-1974 – criando condições para a mudança

Não podíamos começar o nosso trabalho sem antes fazer uma contextualização do panorama a nível político e educativo entre 1968 e 1974. Estas são as balizas cronológicas previamente definidas uma vez que em 1968 houve a mudança do Presidente do Conselho de Ministros e em 1974 a *Revolução de Abril* veio colocar um ponto final no Estado Novo português. Como sabemos, no ano de 1968, António Salazar encontrava-se em coma e por esse motivo o Presidente do Conselho de Ministros teve de ser substituído. A solução passou pela nomeação de Marcello Caetano para o cargo. Quando assumiu o poder, Marcello Caetano iniciou um novo momento na História de Portugal, o Marcelismo¹⁵. Trouxe consigo um novo plano de ação que seria aplicado às diferentes áreas. Um dos membros da Ala Liberal¹⁶ José Veiga Simão foi convidado a integrar o governo. A partir de 1968, a política educativa foi alvo de mudança através da implantação de um novo modelo educativo introduzido, em 1973, por Veiga Simão.

Como se sabe, em 1926, foi implantado em Portugal um regime de Ditadura Militar. A partir de 5 de julho 1932 ficou entregue nas mãos do Ministro das Finanças, António de Oliveira Salazar, que acumulou o Ministério com a presidência do Conselho de Ministros. Salazar deu então início a um novo período na história governativa de Portugal. O período compreendido entre 1933 e 1974 ficou conhecido como *Estado Novo*. Ainda durante a governação de Salazar o Estado percebeu o atraso educativo que o país atravessava. São tomadas novas medidas como a extensão da escolaridade obrigatória para os seis anos e a aplicação dessa obrigatoriedade da escolaridade aos

¹⁵Definição pela qual o período final do Estado Novo (1968-1974) ficou conhecido. Pela primeira vez o país estava nas mãos de dois órgãos supremos: o chefe de Estado, o Almirante Américo Thomaz, e o governo liderado por Marcello Caetano. O Almirante Américo Thomaz pretendia um controlo sobre as iniciativas que Marcello Caetano pretendia levar a cabo. O objetivo de Marcello Caetano era implementar reformas institucionais, económicas e sociais. REIS, António – “Marcelismo” In ROLLO, Maria Fernanda (coord.) e ROSAS, Fernando, BRITO, J.M. Brandão de (dir.) *Dicionário de História do Estado Novo*. Venda Nova: Bertrand Editora, 1996, vol. II, p. 546.

¹⁶Ala composta por um conjunto de técnicos e políticos que adotaram reformas a nível político, económico e social que levariam à democratização do regime de forma gradual. Pertenciam a essa Ala nomes conhecidos como, por exemplo: João Pedro Miller Guerra; João Bosco Mota Amaral, entre outros. Mas, a partir dos finais de 1970 e inícios de 1971, a política marcelista entrou em choque com a política da Ala Liberal. MARTINS, Guilherme d’Oliveira – “Ala Liberal” In BARRETO, António e MÓNICA, Maria Filomena (coord.) *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1999, vol. 7, pp. 81-83.

dois sexos. Em 1964 foi criado o Centro de Estudos da Pedagogia Audiovisual com vista a transmitir programas ligados à cultura pela rádio e pela televisão¹⁷.

Para os historiadores, como António Nóvoa, foi possível traçar três momentos¹⁸ de intervenção do Estado Novo no campo educativo. O primeiro momento, ocorreu entre 1930 e 1934, e foi marcado pela constante entrada e saída de Ministros. O objetivo de todos esses Ministros era cortar o vínculo com as experiências da Primeira República. Para levar esse objetivo a bom porto, a sua missão era delinear áreas de intervenção: a administração do ensino e a formação de professores. Essas medidas passavam pela separação dos sexos e dos grupos sociais no ensino, adaptação da oferta escolar à procura da população através da redução da escolaridade obrigatória e redução dos conteúdos educativos, controlo mais apertado dos docentes e uma atitude de “*desprofissionalização do professorado*”¹⁹ procedendo à desvalorização das competências profissionais e pedagógicas dos docentes através da contratação de regentes escolares para o ensino primário. Apesar de todos os esforços levados a cabo por estes Ministros as escolas mantinham uma cultura pedagógica muito ligada ao Republicanismo.

O segundo momento de atuação centrou-se entre 1936 e 1947. Neste período o principal objetivo era edificar uma escola nacionalista. A imagem de escola nacionalista estava presente através da imposição do livro único, da criação da Mocidade Portuguesa e da Obra das Mães para a Educação Nacional²⁰. Aliado a isto, o corte de ligação às

¹⁷Uma síntese do Sistema Educativo Português para este período pode ser consultada online em: <http://www.oei.es/quipu/portugal/historia.pdf>. [consultado em 21.01.2014].

¹⁸NÓVOA, António – “Educação Nacional” In ROSAS, Fernando (coord.) e SERRÃO, Joel e MARQUES, Henrique Oliveira (dir.) *Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*. Lisboa: Editorial Presença, 1992, vol. XII, pp. 456-461.

¹⁹Idem, p.458.

²⁰Esta instituição foi criada pelo Decreto-lei n.º 26 893 de 15 de agosto de 1936. Adotou a designação de OMEN (Obra das Mães para a Educação Nacional). Os objetivos deste órgão eram: preparar as mulheres para o seu papel no ambiente familiar, incentivar os seus filhos a gostarem dos trabalhos domésticos, cultura física e ainda seriam as mães a assegurar o que mais tarde ficou conhecido como “educação Pré-escolar”. No topo da organização estavam esposas dos mais altos dirigentes do E.N. Segundo Irene Flunser Pimentel, a ação da OMEN pode ser dividida em dois momentos: o primeiro entre 1938 e 1958 e o segundo entre 1959 e 1975. As áreas de intervenção da primeira fase centraram-se na educação e na assistência. Nesse âmbito surgiu o primeiro Centro de Serviço Social em Cascais e campanhas como por exemplo, a das Famílias Numerosas. No âmbito da assistência foram distribuídos berços, enxovais, atribuição de prémios às mães férteis, foi criado, em 1942, o Serviço Maternal de Assistência ao Domicílio e as cantinas escolares que, a partir de 1940, foram integradas na ação social. De 1959 a 1975, a preocupação centrou-se nas áreas rurais.

Verificou-se, em 1970, que 199 cantinas (que acabariam por ser integradas em 1973 no Instituto de Ação Social Escolar) estavam sob o alcance da OMEN e que a ação na área da educação Pré-escolar limitava-se a Coimbra e Guimarães, sendo apenas dois jardins de infância e centros de acolhimento. A OMEN foi extinta em dezembro de 1975 através de Decreto-lei n.º 698/75. Texto elaborado com base em

redes internacionais de circulação de ideias veio contribuir para o fraco desenvolvimento educativo do país.

O último momento referido por A. Nóvoa termina em 1960 sob o comando de Pires de Lima (1947-1955) e Leite Pinto (1955-1961). Estes dois homens levaram a cabo reformas do ensino liceal e técnico com vista ao desenvolvimento industrial e económico de Portugal. Neste período, o Estado assume um papel mais administrativo e de controle ideológico, libertando as escolas para assumirem outras funções, surgindo assim uma maior autonomia no sistema educativo.

Durante este período ocorreu uma alteração significativa, em 1936, do nome do Ministério da Instrução Pública para Ministério da Educação Nacional. Não podemos deixar de referir as alterações e simplificações ocorridas a nível dos currículos escolares, a separação entre ensino (elitista) liceal e ensino técnico (porque o ensino técnico e o ensino liceal sempre estiveram separados) e, ainda, a criação da Universidade Técnica de Lisboa.

Nas décadas de 50 e 60 do século XX o ensino ainda estava a adaptar-se à estrutura da economia e sociedade do pós-guerra²¹.

Em 1968, Américo Thomaz nomeou Marcello Caetano²², homem da confiança de Salazar, pois desta forma o regime Salazarista perduraria no tempo. Marcello Caetano trouxe consigo uma intenção de liberalização e inovação.

A sua linha de ação teve dois períodos: o primeiro entre 1968 e 1970 que consistiu na abertura e criação de expectativas liberalizantes e um equilíbrio de poderes entre Chefe de Estado e Governo e o segundo período que acabou com a *Revolução de Abril* de 1974, caracterizado por uma crispação repressiva, ações radicais da oposição, isolamento e degeneração do país devido ao conflito armado que foi a Guerra Colonial. Marcello Caetano tentou ainda agradar às diferentes fações partidárias: os ortodoxos

PIMENTEL, Irene Flunser – “Obra das Mães para a Educação Nacional (OMEN)” In ROLLO, Maria Fernanda (coord.) e ROSAS, Fernando, BRITO, J.M. Brandão de (dir.) *Dicionário de História do Estado Novo*. Venda Nova: Bertrand Editora, 1996, vol. II, pp. 675-676.

²¹Uma síntese do Sistema Educativo Português para este período, da autoria de OEI- Ministério da Educação de Portugal, pode ser consultada online em: <http://www.oei.es/quipu/portugal/historia.pdf>. [consultado em 21.01.2014].

²²Era visto como um educador. Ocupou a pasta do Ministério das Colónias, exerceu funções como jornalista e auditor jurídico no Ministério das Finanças. Entre 1948 e 1952 foi Presidente da Câmara Corporativa. Ao longo do tempo foi dando a Salazar provas do seu valor e da sua confiança. Ver resumo da obra de TAVARES, José Castillo disponível online em: http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/scielo.php?pid=S1645-91992013000300016&script=sci_arttext [consultado em 03.03.2014].

(garantindo a manutenção da ordem e dos territórios ultramarinos) e os liberais (através da abertura política).

No âmbito da liberalização podemos referir o abrandamento da censura, a permissão de regresso do Bispo do Porto, D. António Ferreira Gomes e Mário Soares do exílio, a renovação da União Nacional, nova legislação sindical que permitia às direções sindicais exercerem funções sem necessitarem da homologação do Ministério, entre outras. No âmbito da inovação destacamos as políticas de desenvolvimento industrial e planeamento económico, desenvolvimento do trabalho e da segurança social e do Ensino, na integração europeia através da participação em organismos europeus (EFTA, por exemplo), modernização tecnológica, na liberalização concorrencial acabando com o protecionismo²³. Devido às questões ultramarinas e não só, a sua política liberalizadora fracassou.

No ano seguinte, começou por nomear pessoas da sua confiança, mas ligadas à Ala Liberal, para Secretários de Estado.

No entanto, isto por si só não chegava para combater o atraso do país. Quando foi nomeado José Veiga Simão²⁴ para o cargo de Ministro da Educação trouxe consigo uma nova orgânica ao Ministério e uma série de reformas a serem implantadas. Entre

²³REIS, António – “Marcelismo” In ROLLO, Maria Fernanda (coord.) e ROSAS, Fernando, BRITO, J.M. Brandão de (dir.) *Dicionário de História do Estado Novo*, p. 546.

²⁴Veiga Simão é natural da cidade da Guarda. Nasceu no dia 13 de Fevereiro de 1929, no meio de uma família humilde. Faleceu no dia 3 de maio de 2014. Formou-se em Ciências Físico-Químicas com nota máxima e, em 1957, apresentou o Doutoramento na Universidade de Cambridge. Foi Professor Catedrático em Coimbra. Em 1963, iniciou a sua aventura, por assim dizer, no comando da Educação quando se tornou Reitor da Universidade de Lourenço Marques. Entre 1970 e 1974, ocupou o cargo de Ministro da Educação Nacional. Nesse cargo cria uma verdadeira revolução neste sector para a época. Dessa revolução resultaram a Reforma do Sistema Educativo, também conhecida por Plano de Desenvolvimento Educacional de 1972 e a Lei de Bases de 1973. A Lei de Bases de 1973 permitiu a criação da Universidade Católica, das Universidades no Minho, em Aveiro, em Lisboa (Nova) e em Évora e ainda a criação de Institutos Superiores em Vila Real e Covilhã e de Institutos Politécnicos e Escolas de Educação.

A Lei de Bases de 1973 tinha como objetivo salientar quatro aspetos: o primeiro seria acabar com a conceção de que ler, escrever e contar chegava para ser um cidadão participativo e que o acesso à educação não era uma benesse à qual só os mais ricos tinham direito; a segunda a necessidade de alargar a escolaridade obrigatória nos oito anos e torná-la gratuita. Não era fácil fazer cumprir a escolaridade obrigatória mas era necessário o seu alargamento para ficarmos no patamar dos outros países. A mudança dos programas e métodos de Ensino do sétimo e oitavo anos foram medidas polémicas mesmo no centro do governo mas acabaram por sair na lei. O terceiro aspeto foi a criação do Ensino Pré-escolar, na época este tipo de Ensino não estava integrado no sistema educativo e nem foi possível torná-lo obrigatório. O quarto aspeto ligava-se ao Ensino Especial que passou a fazer parte do Ministério. Havia mais um aspeto que era o Ensino liceal e técnico nas designações da época que na perspectiva de Veiga Simão continuava a acarretar erros grosseiros.

Assume ter nomeado pessoas da sua confiança para cargos que considerava que mereciam pessoas à altura. TEODORO, António – *As Políticas de Educação em Discurso Directo 1955-1995*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional, 2002, pp.77-121.

1963-1970, Veiga Simão, apesar de estar destacado em Lourenço Marques, sempre se preocupou com o estado das universidades na metrópole. Acompanhou a situação e ao longo desse período foi procurando uma possível solução para o ensino superior e concluiu que essa solução passaria pela aplicação de uma reforma nesse nível de ensino. O conceito de “Gestão universitária participada”²⁵, tal como o nome indica, baseia-se na participação dos universitários na gestão das universidades. Veiga Simão era defensor desta política de gestão mas a sua posição mudou quando assumiu o cargo de Ministro. Tal como diz Rui Grácio, talvez fosse mais fácil aplicar este tipo de gestão nas universidades das colónias do que nas universidades da metrópole. Apesar da confiança depositada em Veiga Simão, Marcello Caetano impôs-lhe uma condição: não queria estudantes no órgão de governação escolar²⁶. Rui Grácio defende que a ação de Veiga Simão teve dois eixos: o primeiro, pacificar a universidade de Coimbra²⁷, descongestionar as universidades e regionalizar o ensino superior e o segundo, reformar o ensino superior (que derivava de uma série de ajustes nos diferentes graus de ensino inferiores ao ensino superior).

Começou por apresentar, em 1971, dois grandes documentos: *Projecto do Sistema Escolar e Linhas Gerais da Reforma do Ensino Superior*²⁸. Ambos os documentos seriam debatidos publicamente. A aprovação destes documentos permitiu o acesso ao ensino do maior número de jovens possível e a criação de universidades e politécnicos. Surge algo novo: o apelo à participação de todos os cidadãos independentemente da tendência política. O Ministro incitou à participação em massa na discussão destes seus dois diplomas. Outra preocupação do Ministério era a democratização do ensino. Por democratização do ensino entende-se o “[...] acesso de todos aos bens da cultura e da educação, em igualdade de oportunidades,

²⁵Expressão utilizada por Rui Grácio em GRÁCIO, Rui – “A expansão do sistema de Ensino e a movimentação estudantil” In REIS, António (coord.) *Portugal Contemporâneo*. Lisboa: Alfa, 1989, vol.5, p.252.

²⁶Idem, pp.252-253.

²⁷A Universidade de Coimbra enfrentava vários problemas: problemas com o novo reitor, com as amnistias dos processos criminais e disciplinares instaurados, a desmobilização dos estudantes punidos com a integração nas forças militares. GRÁCIO, RUI – “A expansão do sistema de Ensino e a movimentação estudantil”. In REIS, António (coord.) *Portugal Contemporâneo*, p. 253.

²⁸As contribuições de Guilherme d’Oliveira Martins e Rui Grácio fazem referência a estes Projetos de Veiga Simão. MARTINS, Guilherme d’Oliveira – “Ala Liberal ” In BARRETO, António e MÓNICA, Maria Filomena (coord.) *Dicionário de História de Portugal*, p. 83.

GRÁCIO, Rui – “A expansão do sistema de Ensino e a movimentação estudantil ” In REIS, António (coord.) *Portugal Contemporâneo*, p. 257.

independentemente das condições sociais e económicas de cada um, em função exclusiva dos seus méritos”²⁹.

Corria o mês de dezembro de 1972 quando saiu um diploma que criava três novas universidades, um instituto universitário, seis institutos politécnicos e oito escolas normais superiores. De referir, ainda, que desde 1970 que o país assistiu a vários episódios de agitação estudantil nos diversos estabelecimentos de ensino e que era muitas vezes travada através da força e carga policial sobre estudantes e professores, confiscação de material de reprografia, encerramento de associações e de estabelecimentos. Em 1973, foram promulgados diplomas para combater essa agitação, diplomas esses que previam a possibilidade do reitor rejeitar um aluno se este não se adaptasse à disciplina da escola e aos vigilantes no ensino superior.

As propostas de Veiga Simão e a agitação estudantil podem ter contribuído para o colapso do Estado Novo.

José Tavares Castilho³⁰ afirma que a reforma levada a cabo por Veiga Simão foi um dos sucessos alcançados durante o Marcelismo. Foi um sucesso porque, pegando em palavras de Vasco Rato³¹, com estes documentos inovadores era possível verificar os verdadeiros fundamentos do Marcelismo.

Podemos afirmar que a Reforma do último Ministro da Educação do Marcelismo foi uma reforma que veio causar agitação social. A sociedade reagiu porque a nova reforma consagrava temas que até aqui tinham sido esquecidos. Alguns desses temas foram o ensino pré-escolar, a criação de institutos de ensino superior e o aumento para nove anos da escolaridade obrigatória. Até aqui o ensino pré-escolar era da responsabilidade das mães. As várias zonas do país queriam que a sua zona fosse uma das escolhidas pelo Ministro para edificar mais um instituto superior.

O senão desta reforma foi o seu curto período de implantação porque no ano seguinte à sua aprovação ocorreu a Revolução dos Cravos³².

Durante a entrevista concedida a António Teodoro, o ex-Ministro Veiga Simão contou algumas situações muito características do regime, como por exemplo, um

²⁹GRÁCIO, Rui – “A expansão do sistema de Ensino e a movimentação estudantil”. In REIS, António (coord.) *Portugal Contemporâneo*, p. 254.

³⁰CASTILHO, José Manuel Tavares – *Marcello Caetano. Uma biografia política*. Coimbra: Edições Almedina, 2012, p. 715.

³¹RATO, Vasco – “José Veiga Simão” In BARRETO, António e MÓNICA, Maria Filomena (coord.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figuerinhas, 1999, vol.8, p. 425.

³² Estas são as opiniões de Rui Grácio e Vasco Rato nas obras já citadas.

episódio no qual o poder de um carimbo se sobrepunha ao poder do Ministro. Um dia, um dos diretores-gerais levou ao Ministro uns processos de nomeação de professores e

“ [...] a certa altura, aparecem-me processos de professores que tinham carimbo vermelho. O carimbo dizia, se bem me recordo, “não dá garantias à Constituição”. Se não eram estas palavras eram outras idênticas. Eu vejo o processo, leio e escrevo: autorizo. Diz-me ele: “Senhor Ministro, não pode fazer isso!”. “Não posso fazer o quê?”. Não pode autorizar”; “Então, mas porquê?”; “Porque está aqui este carimbo, e quando ele está, o senhor não pode autorizar”. Então não sou eu que autorizo, é o carimbo!”, respondo. O carimbo era da Direcção-Geral de Segurança! “Pelos vistos”, disse eu, “são eles que mandam e não sou eu; e dão-se ao luxo de não ser explicado porque eu não devo autorizar?” Ora, se me explicarem as razões porque não o devo fazer, então eu analisarei as razões.” E, por isso, autorizo! “Mas o Tribunal de Contas não vai visar!”, diz-me o Director-Geral. “Mas esse é um problema do Tribunal de Contas, não é um problema meu.” Ora, pus lá o autorizo e devo dizer que hoje, se forem ver os processos, há centenas de pessoas nessas condições...”³³

Outra situação foi a da aprovação de diplomas por via legal, ou seja, sujeito a aprovação do Conselho de Ministros, como foi o caso do diploma da diversificação do ensino superior. Contado em primeira mão pelo ex-Ministro:

“O Professor Marcelo pretendeu, ainda, negociar comigo algumas coisas, mas eu mantive-me inflexível, pois o Professor Marcelo tinha seguido a par e passo os meus trabalhos. Por volta do meio-dia, diz-me:” Bem, Professor Veiga Simão, o decreto está aprovado; pode ir à televisão.” Respondi: “Mas não foi aprovado em Conselho de Ministros, só dois Ministros votaram a favor...” O Professor Marcelo, respondeu-me, “deixe isso comigo”. E eu fui à televisão, nessa noite, anunciar e expressar a diversificação do Ensino Superior.”³⁴

Certo é que tendo sido um sucesso ou não, a reforma de Veiga Simão no curto espaço de tempo em que permaneceu em discussão pública e em vigor, causou polémica. Infelizmente, a sua durabilidade foi muito curta devido à Revolução de 1974 como veremos mais à frente.

³³TEODORO, António – *As Políticas de Educação em Discurso Directo 1955-1995*, p.92.

³⁴Idem, p.95.

1.1. Proposta de Lei n.º 25/X

Esta lei³⁵ foi mal vista pela sociedade da época. Isto deveu-se ao facto de Portugal viver num regime autocrático, ainda que se tenha verificado uma relativa abertura com a subida de Marcello Caetano ao poder, após Salazar ter sido afastado, por motivos de saúde. Ora, é muito natural que tal não fosse visto com bons olhos, e para entendermos isto, hoje, temos de olhar a sociedade de então, um tanto ou quanto dominada pela censura, ou por uma outra série de restrições (embora mais brandas que noutras ditaduras). Algumas alas da sociedade na época eram, essencialmente, conservadoras e a parte da sociedade que era composta por pessoas formadas era mais liberal e recetiva a novas ideias. Por sua vez, a parte da sociedade conservadora não aceitaria porque estavam muito ligados aos valores do Estado Novo³⁶.

Stoer³⁷ destaca o caráter populista e reestruturador desta reforma. Populista no sentido de todo o aparato televisivo de apresentação da proposta, primeiramente o Primeiro Ministro e, mais tarde, o Ministro da Educação Nacional. Considera Veiga Simão e a sua reforma como algo reestruturador porque pretendia voltar a organizar o Estado e essa nova estrutura passaria em muito pela Educação. Era preciso que o Estado abandonasse gradualmente o corporativismo de outrora e adotasse uma política mais europeia e neocapitalista.

Relembramos o isolamento, embora parcial, a que Salazar submeteu o país e à ação dos Estados Unidos da América na Europa no pós-guerra. Nesta época, EUA assumiram-se como os “salvadores” da destruída Europa. Falamos em isolamento parcial porque durante a Segunda Guerra Mundial, Portugal decidiu não alinhar por nenhuma das partes envolvidas. No entanto, deu abrigo aos soldados americanos na Base das Lajes nos Açores, base militar que ainda hoje mantêm em funcionamento ao dispor dos americanos.

³⁵Pode ser consultada em formato *online* em: <http://debates.parlamento.pt/page.aspx?cid=r2.dan&diary=214S1/anl10sl4n214-4272-0001&type=texto> e seguintes [consultado em 18.12.2013].

³⁶ Sabemos que a Educação em Portugal durante o Estado Novo esteve assente nos pilares da trilogia: Deus, Pátria e Família, ou seja, extramente ligada à ideologia da política em vigor. Toda e qualquer intervenção no campo da Educação devia estar a cargo do Estado...ora se o Estado era autoritário, essa mesma intervenção também seria de caráter autoritário. NÓVOA, António – “Educação Nacional” In ROSAS, Fernando (coord.) e SERRÃO, Joel e OLIVEIRA, Henrique Marques (dir.) *Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*. Lisboa: Editorial Presença, 1992, vol. XII, p.456.

³⁷ STOER, Stephen R – A reforma de Veiga Simão no Ensino: Projecto de desenvolvimento social ou “disfarce humanista?”. In “*Educação, Sociedade & Culturas*”, 2006. Disponível online em: <http://www.fpce.up.pt/ciie/revistaesc/ESC26/26-AReforma.pdf> . [consultado em 21.01.2014].

Não podemos ainda esquecer a organização de base católica que o ensino em Portugal tinha.

Na reforma³⁸ existia também um louvor aos professores primários. Importante referir que o Estado Novo em certa medida proporcionou um incremento do ensino primário a nível nacional, muito mais alargado que nos tempos dos fins da Monarquia e da Primeira República, aliás em termos percentuais o analfabetismo baixou mais durante o Estado Novo do que durante a Primeira República³⁹. A diferença reside que no tempo do Estado Novo⁴⁰ poucas pessoas tinham a possibilidade de continuar os seus estudos dada a condição económica das famílias, ao passo que com a Democracia implementada em 1974, isso se inverteu.

A proposta de Lei n.º 25/X, elaborada por José Veiga Simão, foi submetida à sessão parlamentar de 23 de janeiro de 1973. Foi publicada em suplemento do *Diário das Sessões* n.º 214.

A proposta de Lei estrutura-se em quatro capítulos: Capítulo I - Princípios Fundamentais; Capítulo II⁴¹ - Estrutura do Sistema Educativo; Capítulo III - Formação inicial e permanente dos agentes educativos e Capítulo IV - Disposições gerais e transitórias.

O capítulo I abordava questões como a formação dos portugueses, a preparação como cidadãos e a garantia do direito ao ensino a todos.

O capítulo II organizava o ensino. O ensino básico corresponderia à escolaridade obrigatória. Ensino secundário destinava-se aos jovens e adultos. Formação profissional, como uma segunda oportunidade, para quem não acaba o básico ou secundário.

³⁸ O Ministro afirmava que “*Professor Primário é um símbolo de idealismo, de coragem, de fé e de sacrifício. O Professor Primário é um soldado que ministra pão do espírito e fortalece a própria raiz da vida nacional. Por isso, homenagear o professor Primário é homenagear a Nação [...] E a todos nós, professores, faz bem recordar, muito especialmente, os nossos companheiros que exercem a nobre missão de educar em aldeias escondidas, no mato selvagem, ou no sertão inóspito, em escolas tantas vezes pobres na construção e no equipamento didáctico, mas imensamente ricas em calor humano e em dádivas de alimento espiritual*”. In STOER, Stephen R – *A reforma de Veiga Simão no Ensino: Projecto de desenvolvimento social ou “disfarce humanista”?* ,p.22.

³⁹Sabemos que nos primeiros anos da Primeira República a taxa de analfabetismo era de 70%. Consultar : <http://www.oei.es/quipu/portugal/historia.pdf>. p.19. [consultado em 03.03.2014].

⁴⁰Nos anos 50 a taxa de analfabetismo tinha baixado para os 40%. Consultar: <http://www.oei.es/quipu/portugal/historia.pdf>. p. 21. [consultado em 03.03.2014].

⁴¹O presente capítulo organizava-se em secções e sub secções.

Em relação à formação de professores e educadores de infância essa responsabilidade era do Estado. As entidades que atribuem os títulos de professor são divididas consoante os níveis de ensino.

No capítulo final ficamos a perceber que o ensino particular deveria seguir as orientações desta proposta e que a sua organização, programas curriculares e métodos de avaliação e ensino seriam de acordo com os decretos-Lei publicados posteriormente pelo Ministério.

1.2. Discussão da proposta de Lei n.º 25/X nos Debates Parlamentares

Tal como é do conhecimento geral, após a apresentação de uma proposta de Lei, esse documento tem de ser submetido para discussão ao órgão legislativo do regime. No caso do Estado Novo/Marcelismo o órgão legislativo era a Assembleia Nacional.

Iremos abordar algumas informações sobre os princípios/valores defendidos pela proposta de Lei n.º 25/X, as referências a pedagogos, exemplos comparativos com o estrangeiro, as funções dos diferentes graus de ensino e ainda algumas das opiniões expressas pelos deputados. Como foi dito anteriormente, analisámos os *Diários das Sessões* da Assembleia Nacional entre 1 de janeiro e 25 de julho de 1973.

A proposta foi apresentada, publicamente, no dia 19 de dezembro de 1972 e a partir de janeiro do ano seguinte foi discutida. Essa discussão teve dois momentos: num primeiro momento, foi debatida de forma geral e, num segundo momento, foi discutida na especialidade.

A 25 de janeiro de 1973 o Presidente da Assembleia Nacional, Carlos Monteiro do Amaral Netto, no final da sessão convocou várias comissões para analisarem as propostas sobre a reforma do sistema educativo⁴².

A 6 de abril de 1973⁴³, a Assembleia Nacional deu início à discussão na generalidade da proposta de Lei n.º 25/X que se prolongou até 25 de abril de 1973.

A discussão na especialidade e votação da proposta de Lei teve início a 26 de abril e terminou a 27 do mesmo mês.

⁴²*Diário das Sessões da Assembleia Nacional*. Lisboa: n.º 216, p. 4305. Disponível online em: <http://debates.parlamento.pt/page.aspx?cid=r2.dan&diary=anl10sl4n216-4305&type=texto> [consultado em 09-04-2014].

⁴³Informação com base na “Ordem do Dia” do *Diário das Sessões* n.º 246, p.4945. Disponível online em: <http://debates.parlamento.pt/page.aspx?cid=r2.dan&diary=anl10sl4n246-4945&type=texto> [consultado em 09-04-2014].

Sabemos que a proposta de Lei n.º 25/X foi publicada em suplemento do *Diário das Sessões da Assembleia Nacional* n.º 214⁴⁴, referente ao dia 24 de janeiro de 1973.

Em termos de princípios/valores defendidos na proposta de Lei apresentada pelo Ministro da Educação, Veiga Simão, podemos basear no capítulo I “Princípios fundamentais” base I. Esses princípios passavam por: garantir a formação total dos cidadãos portugueses dentro dos padrões morais, cívicos e cristãos, estimular o amor pela pátria, beneficiar a liberdade de ensino, cooperação com os pais na educação dos seus filhos, assegurar uma escolaridade básica a todos os portugueses e garantir o acesso de todos os estudantes aos diversos graus de ensino ou bens de cultura.

Na análise dos vários *Diários das Sessões* foi possível encontrar referências a pedagogos mas sobretudo a políticos da educação. Estudamos, pois, o conceito de pedagogos de forma a incluir todos os intervenientes no campo educativo em Portugal, incluindo as Províncias Ultramarinas.

Destacamos as menções aos legados deixados pelos anteriores Ministros da Educação: Pires de Lima, Leite Pinto, Galvão Teles e José Hermano Saraiva, alusões ao papel que o Professor Vítor Fontes teve na luta em prol da criança deficiente, a política educativa levada a cabo na universidade de Luanda (Angola) através do governador-geral Venâncio Deslandes e do Reitor Ivo Soares e era com insistência apresentado como exemplo de devoção e dedicação ao ensino o Doutor Guilherme Braga da Cruz. Durante as suas exposições, os deputados utilizaram referências ao ensino no estrangeiro para argumentar/defender os seus pontos de vista como foi o caso do deputado Lopes Frazão. Este deputado explicava, no seu ponto de vista, a necessidade da criação do ensino técnico em Beja e referiu os exemplos de países como a Holanda e Dinamarca. A Holanda contava com cerca de 300 escolas agrícolas secundárias e milhares de cursos básicos que lhe permitiam formar, profissionalmente, 46% dos lavradores do país.

A Dinamarca, com metade do território português, conseguia ter 29 escolas agrícolas (com 45% de formação dos lavradores) enquanto nós tínhamos cerca de 10 escolas para o ensino agrícola⁴⁵.

As funções dos diferentes graus de ensino estavam interligadas. O primeiro nível de ensino era a educação pré-escolar, vulgarmente chamada de “jardins de infância”,

⁴⁴Disponível online em: <http://debates.parlamento.pt/page.aspx?cid=r2.dan&diary=214S1/an110sl4n214-4272-0001&type=texto> e seguintes [consultado em 09-04-2014].

⁴⁵*Diário das Sessões*, Lisboa: n.º 213, pp. 4237-4238.

mas que intervinha logo cedo na vida das crianças (a partir dos 3 anos) e que permitia integrá-las na sociedade mas, também, ajudar a detetar problemas ou dificuldades.

Seguidamente tinha o ensino básico que correspondia à escolaridade obrigatória. Este ensino tinha dois níveis: o primário onde a criança iniciava a formação integral e o preparatório onde era dada continuação a essa formação. Ambos eram de quatro anos.

Depois de completado o ensino básico passavam para o ensino secundário que assumia funções de preparação para a vida profissional ou para a vida escolar (continuação dos estudos a nível superior). O nível superior dava possibilidades de desenvolver as capacidades de cada estudante e aumentar a sua capacidade intelectual.

Na generalidade, os deputados da Assembleia Nacional aprovaram a proposta de Lei n.º 25/X, também conhecida como a reforma do sistema educativo de José Veiga Simão (Ministro da Educação Nacional).

A maioria dos deputados considerava a reforma proposta por Veiga Simão como algo de grande utilidade ao país. Percebia-se claramente a intenção de levar o país a bom rumo e ainda descentralizar. A reforma tinha um lado positivo e um lado negativo. O lado positivo é que iria visar todos os níveis de ensino, o lado negativo era que podiam existir níveis de ensino que precisassem de uma intervenção mais aprofundada e que com a proposta de Lei n.º 25/X não seria possível.

Uma das grandes linhas desta reforma era aliviar a saturação a que o ensino superior estava sujeito na época. Para isso, a descentralização seria feita através da criação de três novas universidades (Aveiro, Braga e Setúbal), de institutos politécnicos e escola normais superiores (Bragança, Funchal, Guarda, entre outros).

A escolha daqueles três centros urbanos para a criação das universidades prendia-se com o crescimento da população estudantil naquelas zonas. No ensino superior, o deputado Ramiro Queirós apelava à criação de uma Faculdade de Direito na Universidade do Porto por considerar que essa mesma Faculdade seria importante para responder às necessidades da população servida pela cidade do Porto.

Miller Guerra defendia que a solução para os problemas da Faculdade de Medicina de Lisboa passaria por despedir os professores menos zelosos e afastar os estudantes que perturbavam o normal funcionamento daquela instituição. Acrescentava, ainda, que instituições como os hospitais da capital, institutos de oncologia, instituto

Rocha Cabral⁴⁶ e fundação Calouste Gulbenkian podiam funcionar como apoio à formação escolar. Mais tarde foi aprovado o co-ensino entre a Faculdade de Medicina e os hospitais civis de Lisboa.

A questão dos professores também era muito abordada. Consideravam os professores como o principal veículo para a reforma ser colocada em prática mas para isso era preciso formar mais professores, uma vez que o número de instalações escolares ia aumentar mas também era preciso rever as condições salariais e ajustá-las às funções desempenhadas por cada um nos diversos graus de ensino. O deputado da Madeira, Agostinho Cardoso, afirmava que com a criação da escola normal superior no Funchal era possível formar professores uma vez que os já existentes no continente não se sentiam motivados para (e)migrar para a Madeira.

Uma informação curiosa que na altura foi abordada prendia-se com a transição dos pagamentos salariais dos professores da ilha da Madeira para a tutela do Ministério da Educação, em 1971. A questão que se colocava agora era: porque razão os vencimentos dos professores da Madeira não era assegurado pelo Ministério da Educação Nacional, uma vez que a Madeira faz e fazia parte do território português?

Na atualidade, os vencimentos dos profissionais docentes e não docentes da ilha da Madeira são da tutela do Governo Regional da Madeira que, através das diversas secretarias, processam os pagamentos.

Salazar definiu o território português como sendo desde o Minho a Timor... mas será que a Madeira ficava de fora desse “conceito geográfico” salazarista? Na nossa opinião atual, não faz sentido que o serviço prestado numa continuação do território além continente, seja submetido a critérios diferentes. Haveria à época a política de dois pesos e duas medidas? O facto é que da informação por nós recolhida e analisada não existem dados que expliquem esta situação fora do normal.

Outro pilar da reforma passava pela institucionalização do ensino pré-escolar. Este grau de ensino não era totalmente desconhecido na época, mas tinha algumas limitações. Por exemplo, só tinha acesso a este grau quem tivesse possibilidades financeiras e não pertencia à tutela do Estado português. Só em 10 de fevereiro de 1997, com a Lei n.º 5/97, e na sequência dos princípios da LBSE, é que se garantiu a universalidade da educação pré-escolar, da responsabilidade do Estado e com carácter

⁴⁶ O Instituto de Investigação Científica de Bento da Rocha Cabral é uma fundação portuguesa criada em 1922 em cumprimento do testamento de Bento da Rocha Cabral e com o objetivo de realizar trabalhos de investigação no campo das ciências biológicas.

consagrado na Lei a partir dos cinco anos [Lei n.º 85/2009, 27 de agosto]. Uma outra questão se levanta: todas as crianças, um dia mais tarde, não seriam cidadãos portugueses? Seriam, mas se o Estado chama a si a responsabilidade de formar e preparar as crianças e jovens para a vida adulta, porque razão o ensino pré-escolar era posto de parte? É um pouco como querer construir uma casa sem alicerces. Sabemos que a educação pré-escolar visava detetar problemas ou dificuldades que as crianças pudessem apresentar no início da sua aprendizagem e isso permitia que essas dificuldades começassem a ser colmatadas ainda antes da entrada para a escola primária.

Também a questão da escolaridade obrigatória alargada a oito anos foi inovadora... mas inovadora a nível nacional porque em muitos países da Europa já eram obrigatórios os oito anos de formação e, até, em alguns casos fixada nos dez anos. A questão do “conceito geográfico” salazarista volta a ser colocada... E colocada porquê? Porque, segundo informação da deputada Custódia Lopes, a escolaridade primária em Moçambique não tinha quatro anos, ou seja, a reforma seria aplicada a todos os territórios ultramarinos ou Moçambique teria um estatuto diferente?

A reforma seria aplicada a todo o território e em alguns sítios seria condicionada pelas condições locais mas nunca ao ponto de haver uma discrepância tão grande entre a formação de cidadãos portugueses. Um cidadão português nascido em Moçambique tinha tanto direito à formação primária de quatro anos como um português nascido em Angola ou na metrópole.

A criação da educação permanente era bem vista pelos senhores das leis uma vez que permitia aos adultos, que na idade própria não tiveram condições para frequentar ou concluir os estudos pudessem fazê-lo.

Nos argumentos utilizados pelo deputado Armando Júlio de Roboredo e Silva era possível confirmar as felicitações dirigidas ao Ministro e ao seu trabalho. Via com bons olhos a criação de uma escola normal superior na sua cidade – Guarda – mas no seu entender a cidade tinha muito mais para oferecer e poderia albergar mais do que uma ESE⁴⁷. Na sua argumentação, também explicou a necessidade de revisão dos salários dos professores e sugeriu a convergência da academia naval e da escola militar num instituto politécnico.

⁴⁷*Diário das Sessões*. Lisboa: n.º 211, p. 4189.

Claro está que a criação de universidades ou politécnicos nos sítios mais dispersos era - e continua a sê-lo – um meio de combate ao isolamento das cidades. Contudo, era necessário realizar um estudo que justificasse tamanho investimento não só monetário mas de recursos humanos e materiais em áreas em que a adesão podia ser baixa.

Em julho de 2014 o Ministro da Educação e Ciência, Nuno Crato, anunciou a atribuição de bolsas de 1200 euros a alunos que integrem as universidades do interior do país.

Uns iam tentando adaptar a proposta aos seus interesses, outros iam dando conta daquilo que consideravam ser falhas no documento. Algumas das falhas apresentadas eram: a falta de professores que afetava o ensino secundário e questões ligadas às estruturas escolares. São alguns dos problemas detetados pelo deputado Carvalho Conceição e que foram devidamente apresentados nas sessões parlamentares⁴⁸.

Ouviam-se argumentos como a falta de preparação para decidir sobre um tema tão delicado como este, mas também existiam os corajosos que lá iam expressando a sua convicção, como o caso do deputado Moura Ramos

“ [...] dou o meu voto de aprovação na generalidade à Proposta de Lei n.º 25/X, referente à Reforma do Sistema Educativo, na convicção de que tudo venha a ser feito para que a educação assuma um carácter vincadamente nacional, isto é, que parta de um acto de fé na Pátria portuguesa e procure formar portugueses bons, dignos e resolutos para o desempenho da missão que lhes cabe de continuarem a manter e desenvolver a Nação una, pluricontinental e multirracial.”⁴⁹

Também foi necessário um impulso do Presidente da Assembleia, Carlos Neto, para acelerar o processo de discussão das matérias. Fazendo um apelo com carimbo de urgência:

“Deu entrada há dois dias na Mesa, com nota de urgência, a Proposta de Lei sobre a reforma do sistema educativo. Foi enviada já para a Câmara Corporativa com pedido de um parecer, para o qual, apesar da nota de urgência, dada a extensão e delicadeza da matéria, me pareceu que não seria praticável pedir a essa Câmara prazo inferior a trinta dias. Parece-me, contudo, conveniente, tendo sempre em vista essa urgência e a importância da matéria, que se vá preparando no seio da própria Assembleia a apreciação dela. Convoco, portanto, a nossa Comissão de Educação Nacional, Cultura Popular e Interesses Espirituais e Morais para iniciar o

⁴⁸*Diário das Sessões*. Lisboa: n.º 236, p. 4753.

⁴⁹*Diário das Sessões*. Lisboa: n.º 250, p. 5052. O sublinhado foi acrescentado para destacar a trilogia ideológica defendida por Salazar: Deus, Pátria e Família.

estudo da Proposta de Lei sobre a reforma do sistema educativo, com vista à sua discussão no plenário.”⁵⁰

Alterações propostas ao texto inicialmente apresentado⁵¹:

Iremos apresentar sob a forma de quadro as alterações propostas:

Dia da Sessão	Diário da Sessão	Localização na proposta	Alteração
25 de abril	Nº254	Base I	Que passe a 2 artigos
		Base II	Que passe a base III
		Base III	Que passe a base II
		Base IV	Redação
26 de abril	Nº255	Base V	Redação
		Base VI	Redação
		Base VII	Redação
		Base VIII	Redação
		Base IX	Redação
		Base X	Redação
		Base XI	Redação e eliminação do nº3
27 de abril	Nº256	Nº 10 da Base IX	Passa a nº5
		Nº 5 da Base XI	Passa a nº4
		Base XII	Passa a Base XIII
		Base XIII	Passa a Base XIV
		Base XIV	Passa a Base XV
		Base XV	Passa a Base XVI
		Base XVIII	Passa a Base XII

Tabela n.º 4 – Propostas de alteração à Proposta de Lei n.º 25/X.

1.3. Lei final n.º 5/73

Lei composta por cinco capítulos e que aprova as bases para uma reforma nos diversos graus de ensino em Portugal⁵².

No primeiro capítulo o Estado português assumia as suas funções na área da Educação, como por exemplo:

- “Assegurar a todos o direito à educação nos diferentes graus de Ensino;

⁵⁰Diário das Sessões. Lisboa: n.º 216, p. 4330.

⁵¹ Ver anexo.

⁵²Texto elaborado com base na Lei n.º 5/73.

- A existência de uma escolaridade básica obrigatória para todos;
- Liberdade de Ensino e o incentivo à realização de actividades ligadas à educação nacional;
- Entre outras”⁵³.

Não é só o Estado que tem funções na educação de um país mas também o sistema de ensino tem obrigações para com os cidadãos como:

- “Permitir aos portugueses o seu aperfeiçoamento físico e intelectual;
- Estimular o amor à Pátria e os seus valores;
- Preparar os portugueses como cidadãos e como homens que lideram o progresso do país”⁵⁴

O capítulo II era dedicado à estrutura do sistema de ensino. Os principais sectores do ensino eram: a educação pré-escolar; educação escolar e educação permanente. Dentro desses sectores existiam outros que vamos ver à frente.

1. **Educação pré-escolar:** Destinava-se a crianças dos três aos seis anos e era ministrada nos jardins de infância. Os objetivos deste nível de ensino eram:
 - “Favorecer o desenvolvimento harmonioso e equilibrado da criança;
 - Desenvolver a coordenação preceptiva e motora;
 - Aperfeiçoar a sua linguagem;
 - Facilitar a integração da criança em grupos sociais;
 - Diagnosticar deficiências, inaptações ou precocidades da criança e respectivo tratamento.”⁵⁵

Para cumprir os seus objetivos realizavam actividades como jogos, exercícios de linguagem, expressão rítmica e plástica; observação da natureza e apreensão de princípios morais e religiosos.

2. **Educação escolar:** subdivide-se em seis graus
 - **Ensino básico-** de carácter obrigatório com a duração de oito anos. Os seus objetivos eram: a preparação elementar para a participação de forma responsável na sociedade; ajudar na formação da personalidade de cada

⁵³Lei n.º 5/73, Capítulo I, Base II.

⁵⁴Lei n.º 5/73, Capítulo I, Base III.

⁵⁵Lei n.º 5/73, Capítulo II, Base V.

indivíduo; inculcar hábitos de trabalho a nível pessoal ou em grupo; o sentimento e consciencialização do conceito de pátria e proporcionar às crianças portadoras de deficiência/ limitações um desenvolvimento educativo. Para esse efeito este nível de ensino estava dividido em dois:

- a) **Ensino primário:** Ingressam neste nível as crianças com seis anos e dura quatro anos. As atividades que desenvolvem com as crianças eram: exercícios da língua portuguesa (escrita e oral), de aritmética, de história e geografia pátrias; educação estética; observação da natureza, iniciação na educação física, entre outras.
- b) **Ensino preparatório:** Lecionado em escolas preparatórias durante quatro anos. Para além de dominar as áreas como a língua portuguesa, história e geografia pátrias e matemática, iniciavam a aprendizagem de uma língua estrangeira; introdução de estudos relacionados com as ciências físico-químicas e naturais e ainda noções de vida social. O primeiro ano servia como uma ponte entre o primário e o preparatório. Isto ajudava a desenvolver as aptidões que mais tarde lhe indicaria a via escolar ou profissional mais adequada.
- c) **Ensino secundário:** Durava quatro anos e estava dividido em curso geral (de dois anos e era de 1.º ciclo) e o curso complementar (2.º ciclo e os dois últimos anos).

Nas escolas secundárias unificadas pluricurriculares/polivalentes era lecionado o curso geral. Nas escolas secundárias polivalentes ou índole específica era o curso complementar.

No curso geral tinha as disciplinas ditas comuns e algumas opções. No complementar algumas disciplinas eram obrigatórias e havia uma maior oferta nas disciplinas opcionais. Como disciplinas opcionais tinham: uma língua estrangeira e uma matéria de índole técnico-profissional. Os objetivos deste nível de ensino eram: dar continuação à formação humanística, artística, científica e técnica; desenvolver hábitos de trabalho e disciplina e preparar o ingresso em cursos superiores ou atividades profissionais.

O curso complementar dava acesso ao ensino superior se o aluno obtivesse aprovação das disciplinas às quais estava inscrito e obtivesse

nota mínima em disciplinas nucleares. Podiam ingressar no ensino superior alunos com mais de 25 anos mesmo sem formação acadêmica desde que revelassem um nível cultural adequado ao ensino superior. Um estudante com um curso superior tinha entrada direta em qualquer curso do mesmo nível de ensino.

1. Formação profissional- Contava com vários graus de formação. Para “subir” de grau, essa ascensão era mediante a frequência de cursos adequados, sendo exigida a frequência com aproveitamento de grupos disciplinares incluídos noutras modalidades do sistema escolar. Para além dos cursos do sistema escolar podiam existir cursos equivalentes resultantes de parcerias público-privadas mas com programas estabelecidos/homologados pelo Governo. O objetivo deste grau era habilitar para o exercício de uma profissão e seria acompanhada de uma educação de ordem cultural e científica para adaptação às exigências sociais e profissionais.

2. Ensino superior- Pretendia desenvolver o espírito científico, crítico e criador, preparar culturalmente, técnica e cientificamente os seus estudantes para uma inserção na vida profissional. Era lecionado em escolas normais superiores, universidades ou em institutos politécnicos. Nas universidades havia o estímulo à dedicação integral à docência e pesquisa científica através de centros de investigação, regimes de associação e alternância entre docência e investigação (a chamada licença sabática). As universidades conferiam o título de bacharel (três anos de curso), licenciado e doutor, podendo existir ainda pós-graduações destinadas a licenciados. As restantes instituições de ensino superior concediam graus de licenciado ou bacharel, sendo que estes títulos podiam ser profissionais. As questões de equivalência ficavam a cargo do Ministério da Educação Nacional, após serem ouvidos os conselhos escolares e sob parecer da Junta Nacional de Educação. Na obtenção do título de doutor, se tivesse uma pós-graduação, era dispensado das provas, exceto a defesa da dissertação, desde que o objeto do curso de pós-graduação correspondesse à especialidade do doutoramento.

3. Educação permanente: O compromisso era garantir a possibilidade de cada um aprender ao longo da vida, tornando-se apto a acompanhar, de acordo com as suas tendências, aptidões e interesses, a evolução do saber, da cultura e

das condições da vida económica, profissional e social. O Ministério da Educação Nacional em parcerias com as instituições/organismos privados garantia edifícios para lecionar cursos de ensino de adultos (ensino básico, preparatório e secundário) e atividades culturais ou profissionais para adultos. Abordavam temáticas como: a evolução da ciência e da cultura, o progresso técnico, económico e social e as necessidades nacionais e regionais.

O capítulo III era destinado à formação de agentes educativos, ou seja, os professores. Será de fácil compreensão se o resultado for apresentado em forma de tabela como podemos ver abaixo.

Função	Local de Formação
Educadores de Infância e Professores Primários	Escolas de Educadores de Infância e Escolas de Magistério Primário
Professores de Ensino Especial	Institutos Superiores de Educação Especial
Professores de Educação Física	Escolas de Instrutores de Ed. Física e Desportos ou Institutos de Ed. Física e Desportos
Professores de Ensino Preparatório	Escolas Normais Superiores
Professores de Ensino Geral	Com o título de Bacharel (Universidades) ou Politécnicos ou Licenciatura científico-pedagógica.
Professores de Ensino Complementar	Universidades
Professores de Ciências da Educação	Institutos de Ciências da Educação das Universidades

Tabela n.º 5 – Formação de Professores.

A formação dos professores ficava a cargo do Estado, sendo a formação considerada serviço docente.

O penúltimo capítulo (IV) referia-se à orientação escolar. Essa orientação era resultante de uma parceria entre o Ministério da Educação Nacional em cooperação com professores, pais e outras entidades. Essa orientação destinava-se essencialmente ao ensino preparatório e ao secundário.

O capítulo V e último era reservado às disposições finais. O ensino particular era obrigado a reger-se pela Lei n.º 5/73. Para além da Lei, seriam criadas leis especiais para regular a estrutura dos estabelecimentos de ensino, planos de estudo, métodos de ensino e de aproveitamento.

Os deputados consideravam a proposta como uma inovação, uma mais valia porque ajudaria à estabilidade do país, permitia que as mães deixassem os seus filhos numa instituição de educação pré-escolar ou infantil e ajudaria à formação dos cidadãos. O desenvolvimento do país permitia conscientemente a abertura de Portugal ao mundo, permitia a tão falada e desejada democratização do ensino (no sentido de alargar o acesso a mais crianças, uma formação mais completa através da escolaridade até aos catorze anos e de uma maior oferta de cursos de formação superior e profissional)⁵⁶.

Mas isto também teve os seus inconvenientes. Os deputados consideravam que era um documento incompleto pois nele não constavam as principais inovações e que as questões referentes à educação sexual deveriam ficar a cargo da família, que desleixava os valores morais, cívicos, religiosos e nacionalistas. As ciências sociais e humanas surgiam como contradição dos princípios previstos na Constituição de 1933 e da orgânica da educação cristã da juventude. Levaria ao afastamento dos jovens da trindade defendida por Salazar *Deus, Pátria e Família*. Entendia-se ainda que o livre acesso ao ensino superior iria retirar qualidade ao ensino e iria massificar essa formação com repercussões tendencialmente negativas na sociedade⁵⁷.

Mas era unanime que o país caminhava, desde 1968, a um ritmo mais veloz para reduzir o atraso a nível educativo.

⁵⁶STOER, Stephen R., – *Educação e mudança social em Portugal: 1970-1980, uma década de transição*, p. 95.

⁵⁷STOER, Stephen R., – *Educação e mudança social em Portugal: 1970-1980, uma década de transição*, p. 96.

Capítulo 2- Do período revolucionário ao I Governo Constituinte

A principal questão política em Portugal, no primeiro trimestre de 1974, era e continuava a ser a guerra em África.

Marcello Caetano enviou, em 1970, para alguns pontos de África os Generais Costa Gomes (Angola), Kaúlza de Arriaga (Moçambique) e António Spínola (Guiné). Foram destacados para garantir a ordem naqueles territórios no período crítico que então se vivia no quadro da Guerra Colonial.

No ano de 1972, as Forças Armadas Portuguesas temiam ser responsabilizadas pela perda da guerra na Guiné Portuguesa. Este receio surgiu com base no que já tinha acontecido aquando da anexação de Goa, Damão e Diu pela União Indiana, em 1961⁵⁸.

Ainda nesse ano Marcello Caetano foi contra a vontade de Américo Thomaz e nomeou Costa Gomes como Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas e manteve Spínola e Kaúlza em África. Numa tentativa de culpar o Presidente do Conselho de Ministros, Marcello Caetano, Spínola dizia, na Guiné, que o Governo equacionava desguarnecer o território e, até, provocar uma “derrota calculada” para concentrar os esforços e recursos em Angola e Moçambique⁵⁹. Spínola fez isso porque quando Marcello Caetano nomeou Costa Gomes como Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas decidiu mantê-lo juntamente com Kaúlza em solo africano devido às divergências. Também em Moçambique, o General Kaúlza acusava o Governo de lhe negar meios e da intenção propositada de abandonar os terrenos a norte do Zambeze, numa “tentativa de vingança”⁶⁰.

Para fazer face à falta de homens na guerra, o Governo publicou o decreto-Lei n.º 353/73, de 13 de julho. Esse documento permitia que os oficiais milicianos integrassem o Quadro Permanente. Como seria de esperar, os oficiais de carreira não aceitavam esta decisão do Governo. Foram feitas algumas manifestações contra este decreto, tanto que, em agosto, o decreto-Lei foi retificado. Contudo as manifestações continuavam. Na Guiné foi formado um grupo com a função de analisar e preparar um

⁵⁸TEODORO, António – Programas dos Governos Provisórios no campo da Educação In “*Educação, Sociedade & Culturas*”, nº11, 1999. Disponível em: <http://www.fpce.up.pt/ciie/revistaesc/ESC11/11-2-teodoro.pdf>, pp. 29-30 [consultado em 22.02.2014].

⁵⁹RAMOS, Rui – “A Revolução de 25 de Abril e o PREC (1974-1976)” In RAMOS, Rui (coord.) *História de Portugal*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2009, p. 706.

⁶⁰Idem, pp. 706-707.

documento para entregar ao Ministro da Educação, Veiga Simão, e aos dirigentes do Exército.

A 9 de setembro foi criado oficialmente o Movimento dos Capitães (MC). Os militares destacados na Guiné pediram ao Major Otelo Saraiva de Carvalho para integrar o MC e defender os interesses da Guiné.

Em novembro, o General Kaúlza, através do seu enviado a Santarém, Frade Júnior, pede a ajuda do MC para levar a cabo um golpe militar. Em dezembro, o MC passou a designar-se de Movimento de Oficiais das Forças Armadas (MOFA) e Kaúlza volta a aliciar o MOFA para o seu golpe mas o MOFA acabou por denunciar a intenção de Kaúlza aos Generais Costa Gomes e Spínola.

À frente da Comissão Coordenadora do MC estavam: o Capitão Vasco Gonçalves, o Major Otelo Saraiva de Carvalho e o Major Vítor Alves (futuro Ministro da Educação).

A 9 de março, o Capitão Vasco Gonçalves foi forçado a abandonar a Comissão Coordenadora porque foi destacado para os Açores, mas, logo preparou um plano para evitar essa deslocação. Acabou mesmo por ir para os Açores deixando a cargo de Otelo e Vítor Alves a preparação do golpe.

A primeira tentativa de derrube do regime ocorreu a 16 de março de 1974 quando o destacamento RI5 das Caldas da Rainha marchou em direção a Lisboa com o objetivo de demitir o Governo Marcelista, mas, quando chegaram a Lisboa, perceberam que estavam sozinhos naquela luta e, por isso, não foi bem sucedida a tentativa. Passados dois dias os elementos da Comissão do MC/MOFA encontraram-se com Melo Antunes e pediram-lhe que elaborasse um plano político para o Movimento. Quatro dias depois puderam ler uma primeira versão desse plano político.

Otelo Saraiva de Carvalho ofereceu-se para elaborar o plano e para levar a cabo o golpe. Achou por bem usar como “isco” a Escola Prática de Cavalaria de Santarém. Usou este isco porquê? Porque era uma escola que possuía material mas que pela sua reduzida dimensão e localização não atrairia com facilidade o regime. O governo estava habituado a pequenas ações isoladas de revolta e não faria tanta oposição e deixaria o caminho livre às movimentações de outras cidades. Marcou um encontro com o Capitão Salgueiro Maia para definirem o plano de ação das tropas de Santarém. As tropas deveriam localizar-se no Terreiro do Paço às 5h00 da manhã.

Otelo ficou encarregue de ocupar o Regimento de Engenharia 1 na Pontinha e a partir dali comandar as operações.

O primeiro sinal de aviso para as tropas avançarem foi às 22h55 com a passagem da música “E depois do Adeus” de Paulo de Carvalho. Com este sinal as tropas deveriam reunir-se em Santarém e daí partirem às 3h da manhã. Às 00h20 passou o segundo sinal “Grândola, Vila Morena” de Zeca Afonso para as restantes tropas do Norte, Centro e Sul partirem em direção a Lisboa e cumprir o objetivo. Apenas a unidade de Castelo Branco hesitou e se “acobardou”⁶¹.

O golpe da madrugada de 24 para 25 de abril foi um sucesso que culminou na queda da Ditadura mais longa da Europa⁶².

Com o triunfo dos militares foi criada a Junta de Salvação Nacional⁶³ que assumiu funções e anunciou as principais medidas a tomar, logo no dia seguinte à Revolução dos Cravos. Algumas dessas medidas prendiam-se com questões ligadas ao corte imediato com as estruturas ligadas ao Estado Novo como a extinção da P.I.D.E-D.G.S, da Legião Portuguesa, de organizações da juventude política (Mocidade Portuguesa), prisão das figuras principais do regime deposto, indulto aos presos políticos, abolição da censura e controle da economia e das finanças⁶⁴.

A primeira medida no campo da educação surgiu no dia 26 de abril com a Junta a abolir todas as medidas impostas ao exercício das atividades escolares no ensino superior e ainda utilização das instalações de apoio social⁶⁵.

A 30 de abril foram demitidos os reitores das universidades e diretores do ensino superior.

A Junta de Salvação Nacional extinguiu a Mocidade Portuguesa mas as instalações deste órgão do Estado Novo foram transformadas em salas de convívio e

⁶¹Visão História: *Operação Fim do Regime*. N.º 23/ março 2014. Lisboa: Impresa, 2014.

⁶²TEODORO, António – *Programas dos Governos Provisórios no campo da Educação*, pp.29-30.

⁶³Órgão de governo provisório que ficaria em funções até à eleição do Presidente da República e da Constituição de um governo provisório. Esta Junta era composta por sete membros, todos eles elementos ligados aos três ramos das Forças Armadas: dois membros do Exército (General António de Spínola e General Costa Gomes), dois das Forças Armadas (Comandantes Rosa Coutinho e Pinheiro de Azevedo), dois da Força Aérea (Brigadeiro Diogo Neto e o Coronel Galvão de Melo) e o General Silvério Marques. MARQUES, A. H. Oliveira – *História de Portugal: das Revoluções Liberais aos nossos dias*. Lisboa, Palas Editores, 1986, vol. 3, p. 595.

SARAIVA, José Hermano – *História de Portugal*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1993, p. 549.

⁶⁴MARQUES, A. H. Oliveira – *História de Portugal: das Revoluções Liberais aos nossos dias*, p. 595.

⁶⁵GRILO, E. Marçal – “O Sistema Educativo” In REIS, António (coord.) *Portugal, 20 anos de Democracia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994, p. 406.

campos desportivos para os estudantes⁶⁶. A extinção da Mocidade Portuguesa e a demissão de pessoas ligadas ao Estado Novo faziam parte da política de corte do MFA. O Movimento das Forças Armadas no seu programa tinha um capítulo destinado à educação. O capítulo do programa do MFA intitulava-se de “*Política Educativa, Cultural e Científica*”. Os seus pontos principais eram: a redução do analfabetismo principalmente nas áreas rurais, concretização de reformas educativas, criação de um sistema nacional de educação permanente, revisão do estatuto e formação dos professores nos vários graus de ensino, aumento dos esquemas de ação social escolar e da educação pré-escolar, incentivo à participação de professores, estudantes, famílias e outros setores na reforma educativa, promoção de atividades culturais e artísticas como a literatura, o teatro, o cinema, a música, as artes plásticas e os meios de comunicação como veículo de desenvolvimento da cultura e a difusão da língua e da cultura portuguesa pelo mundo⁶⁷.

O primeiro Governo provisório durou de 16 de maio de 1974 a 11 de julho de 1974⁶⁸. A Junta de Salvação Nacional indicou o General António de Spínola como Presidente da República. Quando chegou à altura de constituir Governo, Spínola enfrentou um dilema: queria nomear para Primeiro-Ministro Veiga Simão, mas tendo em conta que o MFA queria o afastamento de todos os membros ligados ao Estado Novo, Spínola acabou por escolher outra pessoa para o cargo. A sua escolha recaiu em Adelino da Palma Carlos⁶⁹. Integravam este primeiro Governo provisório Álvaro Cunhal, Mário Soares e Francisco Sá Carneiro.

Uma das tarefas de Palma Carlos foi a elaboração de um novo plano educativo a seguir, mas curiosamente quem elaborou esse documento foi o ex-Ministro Veiga Simão. Como seria de esperar, a reforma de 1973 manteve-se em vigor.

A pasta da educação foi entregue ao professor Eduardo Correia. Este homem era apoiante da política educativa posta em prática por Veiga Simão mas o seu secretário de estado da reforma educativa, Orlando de Carvalho, era um opositor assumido dessa

⁶⁶GRILO, E. Marçal – “O Sistema Educativo” In REIS, António (coord.) *Portugal, 20 anos de Democracia*, p. 406.

⁶⁷STOER, Stephen R., – *Educação e mudança social em Portugal: 1970-1980, uma década de transição*, p.160-161.

⁶⁸Podemos consultar a composição completa deste Governo em <http://www.portugal.gov.pt/pt/o-governo/arquivo-historico/governos-provisorios/gp01/composicao.aspx> [consultado em 16.03.2014].

⁶⁹Era um homem ligado ao Direito e tinha sido Bastonário da Ordem dos Advogados. SARAIVA, José Hermano – *História de Portugal*, p.549.

mesma política chegando mesmo a expressar essa posição publicamente, afirmando que da reforma levada a cabo por Veiga Simão não iria ficar “pedra sobre pedra”⁷⁰.

Assistiu-se a uma descentralização do poder. O que se entende por descentralização do poder? O poder de decisão em termos educativos estava concentrado no poder central (entenda-se Governo e Ministério) mas com a revolução de abril passa a ser exercido também pelas escolas, ou seja, a periferia. Os movimentos sindicais começam a ganhar importância. “[...] Às formulações vagas e cautelosas tanto do Programa do MFA como do Programa do Governo Provisório, o movimento social (e político) respondia com o uso, sem limites, das liberdades de associação e expressão, impondo soluções na prática antes de qualquer legislação.”⁷¹

Não existe qualquer documento legal onde esta passagem de poder tivesse sido consagrada. Tal como nos restantes Governos Provisórios a entrada e saída dos Ministros da Educação foi uma constante, embora a linha de ação tenha sido comum a todos eles: acabar com a reforma de Veiga Simão. Com a descentralização do poder, as escolas passaram a ter voz ativa na vida educativa do país. Nesse âmbito de participação das escolas foram realizadas assembleias de estudantes e de professores nas quais decidiram afastar diretores ou reitores ou então atribuíam-lhes novas funções dentro da escola mas afastadas da direção. O Ministério nunca chegou a ter tempo para autorizar estas mudanças por duas razões: primeiro devido à entrada e saída do poder dos Ministros da Educação e, depois, porque as decisões tomadas por essas assembleias não eram comunicadas nem legais, ou seja, nunca foram decretadas em documentos oficiais publicados pelo Ministério. Outra das medidas tomadas pelas escolas foi a mudança dos programas pedagógicos, uma vez que eliminavam tudo que estivesse ligado aos programas aplicados durante o Estado Novo⁷².

O plano de Veiga Simão e Adelino Carlos foi considerado por Freitas do Amaral como “[...] «moderado; centralista e neo-liberal» [...] No plano específico da política educativa, o programa apresentava um tom bastante genérico, tendo, todavia, um fio condutor explícito – *o desenvolvimento da reforma educativa*”⁷³.

⁷⁰TEODORO, António – *Programas dos Governos Provisórios no campo da Educação*, p.42.

⁷¹STOER, Stephen R., – *Educação e mudança social em Portugal: 1970-1980, uma década de transição*, p. 60.

⁷²CERCA, Inês Maria Leal Oliveira – *Poder Local e Educação: Que relação? – A Descentralização de competências Educativas para o poder local*. Coimbra:2007. Dissertação de Mestrado. Disponível em : http://www.esec.pt/cdi/ebooks/docentes/I_Cerca/Tese%20mestrado.pdf, pp. 60-61 [consultado em 22.02.2014].

⁷³TEODORO, António – *Programas dos Governos Provisórios no campo da Educação*, pp. 38-39.

A 30 de abril de 1974, através de decreto-Lei n.º 191/74, foi criado o Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis. Este fundo consistia em apoiar as atividades juvenis para os tempos livres e estimular o trabalho em grupo como integração social⁷⁴.

O Ministro da Educação, Eduardo Correia, fez publicar um despacho onde constava a revisão dos processos de avaliação dos alunos dos diversos graus e ramos de ensino⁷⁵.

Durante o primeiro Governo Provisório a gestão democrática nas escolas estava consagrada no decreto-Lei n.º 221/74 (aprovado a 27 de maio de 1974) no qual, no seu preâmbulo, defendia que “[...] a direção dos mesmos estabelecimentos poderá ser confiada, pelo Ministério da Educação e Cultura, a comissões democraticamente eleitas ou a eleger depois do 25 de Abril de 1974”⁷⁶.

A 25 de maio de 1974 houve uma manifestação estudantil dos liceus e do ensino técnico contra a questão dos exames. O Liceu Passos Manuel, em Lisboa, considerava através de uma circular que

“(…) todo o Ensino ministrado nas escolas secundárias está intimamente ligado ao regime fascista e serve-o na totalidade tanto no que transmite, como nos métodos que utiliza (...). É um CRIME, é uma aberração, reprovar alunos por não saberem coisas que vão ser abolidas, que foram dadas por métodos condenáveis (...). Os exames são uma forma de selecção individual, altamente repressiva, que os estudantes rejeitam e denunciam como servindo os interesses daqueles que desde sempre têm explorado o Povo Português”⁷⁷.

Entre maio e junho a instabilidade vivida no seio da governação aumentou porque o Governo queria conferir mais poderes ao Presidente da República. Esse aumento de poderes seria conferido através de uma eleição a realizar-se até outubro de 1974, mas o MFA opôs-se. Com a oposição do MFA, Palma Carlos acabou por ser demitido.

Durante o verão de 1974, a União Nacional dos Estudantes Portugueses levou a cabo Campanhas de Alfabetização e Educação Sanitária⁷⁸.

⁷⁴ ALVES, Luís Alberto Marques – *Ensino(1974-1976)* [artigo no prelo], p.2.

⁷⁵ GRILO, E. Marçal – “O Sistema Educativo” In REIS, António (coord.) *Portugal, 20 anos de Democracia*, p. 407.

⁷⁶ STOER, Stephen R., – *Educação e mudança social em Portugal: 1970-1980, uma década de transição*, p. 138.

⁷⁷ Idem, p. 140.

⁷⁸ MOGARRO, Maria João, PINTASSILGO, Joaquim – *Educação, Cidadania e Alfabetização em contexto revolucionário*. S/E: s/d, p. 1. Disponível online em: <http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4017/1/Educa%C3%A7%C3%A3o,%20cidadania%20e%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o.pdf> [consultado em 15.04.2014].

Foi formado um novo Governo provisório liderado por Vasco Gonçalves. O segundo Governo provisório durou de 12 de julho de 1974 a 30 de setembro de 1974⁷⁹. Com este novo Primeiro-Ministro entraram caras novas como Vitorino Magalhães Godinho⁸⁰ que ficou encarregue da pasta da educação. A chegada do novo Ministro veio contribuir para o fim da Lei n.º 5/73.

Vitorino Magalhães Godinho (Ministro da Educação e da Cultura do II e III Governos Provisórios) defendia a necessidade de ser retificada a situação dos estudantes que tinham sido injustiçados durante o período do Estado Novo. O diretor geral do ensino secundário do III ao VI Governos provisórios considerava a agitação estudantil pós Estado-Novo como sendo de caráter político e não de caráter pedagógico.

Magalhães Godinho deixou o cargo em setembro de 1974 e sucedeu-lhe Vasco Gonçalves como interino.

Entre novembro de 1974 e fevereiro de 1975 tiveram lugar as *Campanhas de Dinamização Cultural do MFA* embora em grande parte se dedicassem mais à luta pela queda das instituições e ideais salazaristas, pela democratização da sociedade e legitimação do Movimento do que propriamente com o campo da educação (combate ao analfabetismo)⁸¹.

⁷⁹Podemos consultar a composição completa deste Governo em <http://www.portugal.gov.pt/pt/o-governo/arquivo-historico/governos-provisorios/gp02/composicao.aspx> [consultado em 16.03.2014].

⁸⁰Nascido em 1918, em Lisboa, estudou Histórico-Filosóficas na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Foi professor catedrático na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa entre 1974 e 1988. Exerceu o cargo de Ministro da Educação nos II e parte do III Governo Provisório, entre julho e setembro de 1974. No dia 19 de julho assumiu o cargo. Em agosto já mostrava as linhas mestres e a redução de deficit do Ministério da Educação da Cultura. A mudança dos quadros de chefia não foram fáceis porque não havia muita gente capaz de ocupá-los e quem tinha competência fugia da responsabilidade. Colocou nomes como Rogério Fernandes na pasta do ensino básico e António Hespanha na pasta do ensino superior.

Acreditava que a gestão das escolas devia ser atribuída a pessoas competentes, no sentido de serem formados nessa área. Os docentes e discentes estavam a ser subaproveitados porque estavam atolados em burocracia e não tinham conhecimento daquela área. Criticou a política de Veiga Simão em relação à criação dos estabelecimentos de ensino superior. Apelida essa política de “fúria criadora do Ministério de Veiga Simão”, porque todas as cidades e “cidadezinhas” queriam uma Universidade nos seus limites. Deu o exemplo de uma faculdade “clandestina”, a Faculdade de Medicina do Campo de Santana. Nesse âmbito o seu Ministério enfrentou dificuldades para criar a Faculdade de Ciências Biomédicas, no Porto, com ligação ao Hospital de Santo António. Este hospital na cidade do Porto, pertencia à Santa Casa da Misericórdia (sob tutela do Ministério dos Assuntos Sociais) mas apesar disso a Engenheira Maria de Lourdes Pintassilgo deu uma “ajudinha”. TEODORO, António – *As Políticas de Educação em Discurso Directo 1955-1995*, pp. 172-221.

⁸¹MOGARRO, Maria João, PINTASSILGO, Joaquim – *Educação, Cidadania e Alfabetização em contexto revolucionário*. S/E: s/d., p. 10.

Em dezembro de 1974 a pasta da educação foi entregue a um militar, o Tenente-Coronel Rodrigues de Carvalho⁸².

Sob o comando de Vasco Gonçalves foram publicados dois decretos-Lei: o decreto-Lei n.º 735-A/74 e o decreto-Lei n.º 806/74 que surgem apenas com a diferença de dez dias entre as suas publicações.

O Decreto-Lei n.º 735-A/74 foi elaborado por Vasco dos Santos Gonçalves, José da Silva Lopes e Manuel Rodrigues de Carvalho a 20 de dezembro de 1974. Com este Decreto-Lei estabeleceram-se os órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário. O Decreto-Lei vigorava apenas no ano letivo de 1974-1975. Os órgãos de gestão eram: o **Conselho Diretivo** (composto por docentes, alunos e funcionários e auxiliares). A representação de cada grupo anteriormente referido variava consoante o número de alunos matriculados. Os estudantes para fazerem parte da gestão das escolas não podiam ter menos de 14 anos. Não podiam concorrer ao conselho diretivo quem tivesse feito parte da Mocidade Portuguesa, Mocidade Portuguesa Feminina, da União Nacional, da Legião Portuguesa, informadores da D.G.S., quem tivesse processos disciplinares ou que fosse membro (estivesse de alguma forma institucional ligado) do Estado Novo. O Conselho Diretivo devia reunir duas vezes por mês. O **Conselho Pedagógico** era composto por docentes e alunos. Os alunos tinham de ter mais de 14 anos. Se o Conselho Diretivo discordasse das deliberações do Conselho Pedagógico do estabelecimento de ensino podia suspendê-las e, nesses casos, seriam chamados a decidir os serviços centrais do Ministério. O **Conselho Administrativo** era composto por um presidente (que seria o presidente do Conselho Diretivo) e dois vogais. Apesar destes órgãos, as escolas preparatórias e secundárias continuaram a ser supervisionadas pelo Ministério da Educação e Cultura. O MEC apoiou a criação de associação de pais e encarregados de educação dos alunos destes níveis de Ensino⁸³.

O decreto-Lei n.º 806/74 também elaborado por Vasco dos Santos Gonçalves, José da Silva Lopes e Manuel Rodrigues de Carvalho foi publicado a 31 de dezembro de 1974. É um decreto-Lei semelhante ao dl n.º 735-A/74 mas dizia respeito à gestão do ensino superior. Os órgãos de gestão eram: a **Assembleia de Escola** composta por docentes, investigadores não docentes, alunos, funcionários e auxiliares. Tinha como

⁸²Assume funções no III Governo provisório até 26 de março de 1975. Informação disponível online em <http://25abril40anos.wordpress.com/cronologia-1974-76/> [consultado em 16.03.2014].

⁸³Decreto-Lei n.º 735-A/74 disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1974/08/19301/00010014.pdf> [consultado em 16.03.2014].

funções: a avaliação do relatório anual apresentado pelo Conselho diretivo e estabelecimento dos planos orientadores da ação cultural, científica e pedagógica). O **Conselho Diretivo** - docentes, investigadores não docentes, estudantes e funcionários compunham este órgão. Deveria reunir de forma periódica e as suas funções estavam relacionadas com a elaboração do orçamento a apresentar ao MEC, elaboração do relatório a apresentar à Assembleia de Escola e propor e solucionar os problemas relacionados com a sua área de intervenção). Os **Conselhos Pedagógico e Científico** – englobavam docentes, alunos, investigadores não docentes e delegados representativos das profissões lecionadas em cada escola. Competia-lhes adquirir material didático, bibliográfico e audiovisual, coordenar os departamentos a nível pedagógicos e os planos de estudo. O ensino superior também contava com a ajuda de um secretário que zelava pelas orientações dos órgãos de gestão, auxiliava o conselho diretivo e coordenava a secretaria⁸⁴.

Devido a conflitos durante o III Governo provisório, presidido por Vasco Gonçalves, todo o Governo foi alterado e para a pasta da Educação foi nomeado José Emílio da Silva que faz parte do IV Governo provisório que exerceu funções entre 26 de março de 1975 a 8 de agosto de 1975.

Em maio de 1975 surgiu o *Plano Nacional de Alfabetização*, integrado no “Esquema de Ante-Projecto do Plano Nacional de Alfabetização” promovido pela Direção Geral de Educação Permanente (sob a orientação de João de Freitas Branco) mas que não chegou a ser aprovado devido à queda do quinto Governo provisório. Foi um documento produzido em pleno *Verão Quente de 75*. Era uma ação enquadrada no âmbito da educação não formal, ou seja, não era integrada no plano curricular a nível nacional mas pretendia ser um meio de eliminação do analfabetismo. Os objetivos do Plano Nacional de Alfabetização eram “conscientizar”, “organizar”, “mobilizar” embora o “Esquema de Ante-Projecto do Plano Nacional de Alfabetização” fosse convertido no «Projecto Decreto-Lei estatuinto o Plano Nacional de Alfabetização» de julho de 1975.

O *Serviço Cívico Estudantil* foi criado por decreto-Lei n.º 270/75 a 22 de maio e abolido em 1977. Tinha como objetivo: reorganizar o ensino secundário (contava com o ano propedêutico) e o ensino superior. Inicialmente era voluntário mas a partir de 11 de julho de 1975 (através do decreto-Lei n.º 363/75) torna-se obrigatório para o acesso à

⁸⁴Texto elaborado com base no Decreto-Lei n.º 806/74 disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1974/12/30306/01290132.pdf> [consultado em 16.03.2014].

Universidade. Apenas os estudantes do Partido Comunista (UEC) apoiavam este projeto numa fase inicial. Quando em setembro de 1975 este serviço se prolonga por um segundo ano, a UEC manifestou-se contra esta mudança. O referido *Serviço Cívico Estudantil* surgiu como um prolongamento do ensino secundário mas ao mesmo tempo como um atraso no acesso ao ensino superior. Havia uma grande afluência ao ensino superior e como o Ministro achava que o sistema não era capaz de dar resposta a tanta procura decidiu-se pela criação deste serviço⁸⁵.

No mês de julho de 1975 o ensino superior viu regulamentadas as Bases da Reforma e publicadas no Decreto-Lei n.º 363/75⁸⁶.

O quinto Governo provisório durou de 8 de agosto de 1975 a 19 de setembro de 1975, tendo enfrentado o período do *Verão Quente de 1975*⁸⁷. Neste Governo, o Primeiro-Ministro e o Ministro da Educação mantiveram-se.

Mas apesar do turbilhão de emoções deste Governo, foram tomadas algumas medidas importantes no campo da educação: a criação da Universidade Aberta para os trabalhadores, a obrigatoriedade do ensino de uma língua estrangeira a partir do sétimo ano de escolaridade (o que ainda hoje se mantém, mas atualmente no sétimo ano inicia-se o ensino da segunda língua estrangeira)⁸⁸.

Mais tarde, com o início do ano letivo de 1975-1976 foi empossado Ministro da Educação e Investigação Científica, outro militar, Tenente-Coronel Vítor Alves⁸⁹.

⁸⁵MOGARRO, Maria João, PINTASSILGO, Joaquim – *Educação, Cidadania e Alfabetização em contexto revolucionário*. S/E: s/d, p. 10.

⁸⁶ALVES, Luís Alberto Marques – *Ensino(1974-1976)*, p.2.

Decreto Lei disponível online em <http://www1.ci.uc.pt/cd25a/wikka.php?wakka=educacao02> [consult. 15.04.2014].

⁸⁷A 8 de julho, a Assembleia do MFA publicou o *Documento-Guia de Aliança Povo-MFA* que pretendia a instauração do poder popular. Nessa mesma altura, os Deputados do PS abandonam o IV Governo provisório. A 6 de agosto, os militares e defensores do regime pluralista publicam o *Documento dos Nove*. Na autoria desse documento esteve: Gomes da Costa (P.R.), Vasco Lourenço, Canto e Castro, Vítor Crespo, Costa Neves, Melo Antunes, Vítor Alves, entre outros e foi assinado por Ramalho Eanes, Salgueiro Maia, Loureiro dos Santos, entre outros. Este documento propunha um modelo de socialismo inseparável da democracia política. Otelo Saraiva de Carvalho e a extrema-esquerda apresentaram então o *COPCON*. O Primeiro-Ministro Vasco Gonçalves viu-se numa encruzilhada: de um lado o Documento dos Nove e do outro o COPCON. Mas a 2 de setembro na Assembleia do MFA, em Tancos, Vasco Gonçalves foi derrubado e o poder foi entregue ao Almirante Pinheiro de Azevedo. FERREIRA, José Medeiros – “O Papel político da Assembleia Constituinte” In MATTOSO, José (dir.) *História de Portugal. Portugal em transe (1974-1985)*. Lisboa: Editorial Estampa, 2001, vol.8, pp. 215-217.

⁸⁸GRILO, E. Marçal – “O Sistema Educativo” In REIS, António (coord.) *Portugal, 20 anos de Democracia*, p. 413.

⁸⁹Nasceu em 1935 na cidade de Mafra. Tirou o curso de Infantaria e ingressou no Exército em 1958. Esteve em serviço em várias comissões em África. Foi um dos membros que dirigiu o Movimento das Forças Armadas (MFA) que preparou a revolução de 1974. Foi Ministro sem pasta no II e III Governos Provisórios. No VI Governo Provisório tornou-se Ministro da Educação e Investigação Científica. TEODORO, António – *As Políticas de Educação em Discurso Directo 1955-1995*, pp.223-243.

O Tenente-Coronel contou ainda com a ajuda de outro militar, o Comandante Mário de Aguiar⁹⁰ como secretário da administração escolar.

Em entrevista a António Teodoro, Vítor Alves explicou o motivo e em que condições foi nomeado para Ministro da Educação pelo Almirante Pinheiro de Azevedo.

“No dia previsto para a posse do VI Governo Provisório, eu tinha ido à Presidência da República para receber uma missão, que era de ir a Timor resolver os problemas relacionados com a descolonização de Timor. Tinha tudo previsto para partir no dia seguinte – já tinha até o bilhete de avião na minha mão – e ia receber as últimas instruções do Presidente da República. Quando entro no seu gabinete, estava com o Presidente da República o Almirante Pinheiro de Azevedo, que era o indigitado Primeiro Ministro. Sento-me num sofá e eles sentaram-se em cadeiras à minha frente, e põem-me o seguinte problema: “Vítor Alves, você tem de ser Ministro da Educação, porque os partidos não apresentam, não querem apresentar ninguém para a Educação. [...] “ Tem de ser você porque os partidos não querem. Você fez o 25 de Abril não fez? Tem de ir.” Eu pus como condição única a de escolher o meu Secretário de Estado da Administração Escolar, e exigi que fosse o Comandante Mário de Aguiar. Esta condição não foi por qualquer tradição, mas antes por confiança pessoal. Suponho que os anteriores Ministros, se calhar, agiram da mesma maneira⁹¹.”

A filosofia educativa deste militar passou por estabilizar, organizar e desenvolver. Quando questionado sobre quais as “batatas quentes” que teve que enfrentar respondeu que foram as questões ligadas aos professores, estudantes e funcionários, o ensino superior e as comissões de gestão.

Também neste mandato houve questões relacionadas com a Igreja Católica mas por curioso que seja, a Universidade Católica foi precisamente criada nesta altura.

No âmbito do “ensino unificado”, no seu primeiro ano (1975-1976), houve a criação de uma nova disciplina *Educação Cívica Politécnica* para o sétimo e oitavo anos que foi suspensa no verão de 1976. Era uma área interdisciplinar, sem programa definido, mas as atividades podiam ser relacionadas com a escola inserida na comunidade. Era composta por duas vertentes: educar para a mobilização de energias numa prática social (sentido cívico) e contribuir para a superação da antinomia entre saber e fazer e articular o estudo escolar com o trabalho social (vertente politécnica).

⁹⁰Nasceu em Lisboa, em 1932. Em 1953 ingressou na Escola Naval e licenciou-se em Ciências Económico- Financeiras no antigo ISCEF (atual ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa. Esteve em missões no Oriente e em África. Foi Secretário de Estado da Administração Escolar no VI Governo Provisório. TEODORO, António – *As Políticas de Educação em Discurso Directo 1955-1995*, pp.224-243.

⁹¹TEODORO, António – *As Políticas de Educação em Discurso Directo 1955-1995*, pp. 225-226.

Com o período de normalização, a *Educação Cívica Politécnica* foi interrompida por despacho do Ministério em setembro de 1976. A *Campanha de Dinamização Cultural* e o *Serviço Cívico Estudantil* desapareceram de vez.⁹²

O ano letivo de 1975-1976, que coincidiu com o mandato de Vítor Alves (19/9/1975 a 23/7/1976) veio consolidar os sucessos alcançados até à data. Durante a tutela de Vítor Alves, o ensino em Portugal teve a inauguração do instituto universitário dos Açores (março de 1976), a criação da escola superior de medicina dentária no Porto (abril de 1976) e a promoção dos institutos comerciais de Aveiro, Porto e Coimbra a institutos superiores de contabilidade e administração.⁹³

A questão do Ministério só foi resolvida após a Constituição de 1976 e a vitória do Partido Socialista nas eleições legislativas de 25 de abril de 1976.

Vítor Alves acabou por completar o seu mandato sendo substituído por Mário Sottomayor Cardia, a 23 de julho de 1976.⁹⁴

O I Governo Constitucional (1976) considerava que o sistema de ensino funcionava muito mal. O então Ministro da Educação, Sottomayor Cardia, defendeu a aplicação de medidas radicais para acabar com o “período revolucionário” e remover a política da escola. Entre 1976-1977, o mesmo Ministro redigiu mais de cem documentos apenas sobre o ensino superior.

Durante o verão de 1976 uma nova campanha de alfabetização foi levada a cabo, ficando conhecida como o *Movimento Alfa*.

Os decretos-Lei n.º 769-A/76 e n.º 781-A/76 (ambos publicados em outubro), tinham o intuito de normalizar a gestão democrática das escolas. Os pontos principais eram colmatar o «vazio legal» do incumprimento do decreto-Lei n.º 735-A/74 e o decreto-Lei n.º 806/74. Ambos os decretos-Lei foram bem-sucedidos.

Havia quem criticasse os modelos de Sottomayor Cardia porque em vez de aproveitarem o que já existia no sistema de ensino, foram adotados modelos construídos de raiz.

⁹²STOER, Stephen R., – *Educação e mudança social em Portugal: 1970-1980, uma década de transição*, pp. 193-195.

⁹³GRILLO, E. Marçal – “O Sistema Educativo” In REIS, António (coord.) *Portugal, 20 anos de Democracia*, pp. 413-414.

⁹⁴Natural de Matosinhos, nasceu no ano de 1941. Licenciou-se em Ciências Histórico-Filosóficas pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Fez parte dos órgãos dirigentes do Partido Socialista. Foi nomeado Ministro da Educação e Investigação Científica do I Governo Constitucional e Ministro da Educação e Cultura do II Governo Constitucional. TEODORO, António – *As Políticas de Educação em Discurso Directo 1955-1995*, pp. 247-254.

“Os processos de mobilização planeados e controlados mais centralmente eram experimentalmente operacionalizados através do «novo modelo da escola» descrito no Plano Melo Antunes, mas os principais impulsos para a sua implementação surgiram na forma de (pelo menos) três Projetos de mobilização principais, nomeadamente a *Campanha de Dinamização Cultural*, organizada pelo MFA e os Projetos ministeriais do *Serviço Cívico Estudantil* e da *Educação Cívica e Politécnica*.”⁹⁵

A sua ação centrou-se, também, na atualização e revisão da Lei n.º 5/73.

Da entrevista dada a António Teodoro, Sottomayor Cardia pensa que da sua ação resultou a Lei n.º 46/86. Concorde que no seu mandato teve a sorte de contar com a ajuda do Banco Mundial. Nos anos 80, como Deputado, apresentou à Assembleia duas propostas de Lei de Bases do Sistema Educativo. Como diz

“ Se a memória não me trai, as propostas estão assinadas pelos Deputados Agostinho Domingues, Frederico de Moura e por mim próprio. Na verdade, elas não comprometiam o PS. Em 1984, porque o Governo não gostou que tivesse sido iniciativa parlamentar. Em 1986, porque havia divergências de fundo no Grupo Parlamentar. A Comissão Parlamentar da Educação, de que não quis fazer parte e que realizou trabalho digno de nota, fez as alterações e acertos que julgou conveniente às propostas das várias bancadas, todas aprovadas na generalidade, se não erro. A minha responsabilidade no processo cessa com a apresentação da proposta que promovi e subscrevi.”⁹⁶

A Constituição da República, promulgada a 2 de abril de 1976, resultou do compromisso entre o Movimento das Forças Armadas e das forças políticas para a educação como um meio de consolidação da democracia. O período intitulado de revolucionário (1974-76) não teve dos melhores panoramas no âmbito da educação porque como se pôde ler anteriormente, no primeiro ano após a revolução o sistema educativo esteve claramente às portas da rutura mas não podemos deixar de salientar os progressos registados nesse mesmo período.

Destacamos progressos como: o aperfeiçoamento e adaptação dos conteúdos educativos à democracia, a participação de toda a comunidade educativa (professores, funcionários e estudantes) na gestão democrática das escolas, a unificação do ensino liceal clássico e o ensino técnico profissional, a reestruturação do ensino primário, a reformulação de escolas de magistério, os programas e a duração dos cursos. A

⁹⁵STOER, Stephen R., – *Educação e mudança social em Portugal: 1970-1980, uma década de transição*, pp. 158-159.

⁹⁶TEODORO, António – *As Políticas de Educação em Discurso Directo 1955-1995*, pp. 253-254.

intervenção no estatuto da carreira docente da qual resultou um aumento da remuneração e ainda a garantia de um ordenado anual. Foram criadas, ainda, as novas instalações de ensino superior como os institutos universitários dos Açores e da Madeira, o instituto de ciências biomédicas e as escolas superiores de medicina dentária de Lisboa e do Porto e a integração das instituições de preparação a nível comercial, industrial e agrícola no ensino superior.⁹⁷

⁹⁷ Texto elaborado com base em REIS, António (coord.) – *Portugal Contemporâneo*. Lisboa: Publicações Alfa, 1990, vol. VI, p.285.

Capítulo 3 - Expectativas institucionalizadas (Constituição e Lei de Bases do Sistema Educativo)

3.1.Princípios da educação presentes na Constituição

A Constituição da República Portuguesa elaborada em 1976 é constituída por várias partes. A primeira inclui um preâmbulo e os princípios fundamentais. Seguem-se três partes divididas em vários capítulos e terminando com as disposições gerais e transitórias. Perfaz um total de 312 artigos.

Após consultarmos a Constituição percebemos que há um conjunto de artigos que são importantes no nosso trabalho, porque abordam questões sobre a educação.

Na parte dos direitos e deveres sociais (Título III, capítulo II) salientamos os seguintes artigos:

“ARTIGO 69.º (Infância)

1. As crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral.
2. As crianças, particularmente os órfãos e os abandonados, têm direito a especial protecção da sociedade e do Estado, contra todas as formas de discriminação e de opressão e contra o exercício abusivo de autoridade na família e nas demais instituições.

ARTIGO 70.º (Juventude)

1. Os jovens, sobretudo os jovens trabalhadores, gozam de protecção especial para efectivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente:
 - a) Acesso ao ensino, à cultura e ao trabalho;
 - b) Formação e promoção profissional;
 - c) Educação física, desporto e aproveitamento dos tempos livres.
2. A política de juventude deverá ter como objectivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade.
3. O Estado, em colaboração com as escolas, as empresas, as organizações populares de base e as colectividades de cultura e recreio, fomentará e auxiliará as organizações juvenis na prossecução daqueles objectivos, bem como todas as formas de intercâmbio internacional da juventude.”⁹⁸

⁹⁸Disponível em: <http://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP1976.pdf> [consultado em 20. Nov.2013].

Ainda dentro do título III, o capítulo III aborda os direitos e deveres culturais num número considerável de artigos com interesse na educação. São esses artigos, os seguintes:

“ARTIGO 73.º (Educação e cultura)

1. Todos têm direito à educação e à cultura.
2. O Estado promoverá a democratização da educação e as condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para o desenvolvimento da personalidade e para o progresso da sociedade democrática e socialista.
3. O Estado promoverá a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos, em especial dos trabalhadores, à fruição e criação cultural, através de organizações populares de base, colectividades de cultura e recreio, meios de comunicação social e outros meios adequados.

ARTIGO 74.º (Ensino)

1. O Estado reconhece e garante a todos os cidadãos o direito ao Ensino e à igualdade de oportunidades na formação escolar.
2. O Estado deve modificar o Ensino de modo a superar a sua função conservadora da divisão social do trabalho.
3. Na realização da política de Ensino incumbe ao Estado:
 - a) Assegurar o Ensino básico universal, obrigatório e gratuito;
 - b) Criar um sistema público de educação pré-escolar ;
 - c) Garantir a educação permanente e eliminar o analfabetismo;
 - d) Garantir a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, o acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística;
 - e) Estabelecer progressivamente a gratuidade de todos os graus de ensino;
 - f) Estabelecer a ligação do Ensino com as actividades produtivas e sociais;
 - g) Estimular a formação de quadros científicos e técnicos originários das classes trabalhadoras.

ARTIGO 75.º (Ensino público e particular)

1. O Estado criará uma rede de estabelecimentos oficiais de Ensino que cubra as necessidades de toda a população.
2. O Estado fiscaliza o Ensino particular supletivo do Ensino público.

ARTIGO 76.º (Acesso à Universidade)

O acesso à Universidade deve ter em conta as necessidades do país em quadros qualificados e estimular e favorecer a entrada dos trabalhadores e dos filhos das classes trabalhadoras.

ARTIGO 77.º (Criação e investigação científicas)

1. A criação e a investigação científicas são incentivadas e protegidas pelo Estado.

2. A política científica e tecnológica tem por finalidade o fomento da investigação fundamental e da investigação aplicada, com preferência pelos domínios que interessem ao desenvolvimento do país, tendo em vista a progressiva libertação de dependências externas, no âmbito da cooperação e do intercâmbio com todos os povos.

ARTIGO 79.º (Cultura física e desporto)

O Estado reconhece o direito dos cidadãos à cultura física e ao desporto, como meios de valorização humana, incumbindo-lhe promover, estimular e orientar a sua prática e difusão.”⁹⁹

De uma forma geral, a Constituição Portuguesa, defende: a democratização do ensino, a igualdade de acesso ao ensino, o combate ao analfabetismo, a criação de uma rede escolar e pré-escolar, a garantia da gratuitidade e obrigatoriedade do ensino básico, a possibilidade de o maior número de pessoas possível aceder ao ensino superior, o desenvolvimento dos quadros qualificados necessários ao país (ou seja, cursos universitários criados de acordo com as necessidades do mercado de trabalho), o incentivo à investigação científica, embora tenha de ser de acordo com os temas de maior interesse para o país, o apoio aos jovens trabalhadores permitindo-lhe o acesso à escola, cultura, formação profissional, educação física e ocupação de tempos livres.

Em relação às tarefas que a Constituição incumbe à Assembleia da República destacamos o

“ARTIGO 167.º

(Reserva de competência legislativa)

É da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre as seguintes matérias:

- a) Aquisição, perda e reaquisição da cidadania portuguesa;
- b) Estado e capacidade das pessoas;
- c) Direitos, liberdades e garantias;
- d) Regimes do estado de sítio e do estado de emergência;
- e) Definição das crimes, penas e medidas de segurança e processo criminal, salvo o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º;
- f) Eleições dos titulares dos órgãos de soberania, das regiões autónomas e do poder local;
- g) Associações e partidos políticos;
- h) Organização das autarquias locais;
- i) Participação das organizações populares de base no exercício do poder local;

⁹⁹Disponível em: <http://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP1976.pdf> [consultado em 20.Nov.2013].

- j) Organização e competência dos tribunais e do Ministério Público e estatuto dos respectivos magistrados, salvo quanto aos tribunais militares, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 218.º;
- l) Organização da defesa nacional e definição dos deveres desta decorrentes;
- m) Regime e âmbito da função pública e responsabilidade civil da Administração;
- n) Bases do sistema de ensino;
- o) Criação de impostos e sistema fiscal;
- p) Definição dos sectores de propriedade dos meios de produção, incluindo a dos sectores básicos nos quais é vedada a actividade às empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza;
- q) Meios e formas de intervenção e de nacionalização e socialização dos meios de produção, bem como critérios de fixação de indemnizações;
- r) Bases da reforma agrária, incluindo os critérios de fixação dos limites máximos das unidades de exploração agrícola privada;
- s) Sistema monetário e padrão de pesos e medidas;
- t) Sistema de planeamento, composição do Conselho Nacional do Plano, determinação das regiões-plano e definição do esquema dos órgãos de planificação regional;
- u) Remuneração do Presidente da República, dos Deputados, dos membros do Governo e dos juizes dos tribunais superiores.”¹⁰⁰

Como órgão responsável pela legislação, à Assembleia da República cabe ainda legislar sobre vários assuntos, inclusive a elaboração das bases do sistema de ensino. Era fulcral que com um novo período na História do país, houvesse uma base que regulasse o sistema público, mas também privado, de ensino. A existência de eleições livres para a Assembleia Constituinte, apenas em 25 de abril de 1975, embora de acordo com a promessa do MFA, ajuda a explicar o protelamento da apresentação de uma proposta de lei de bases para o sistema educativo para 1981. A prioridade foi, naturalmente, a estabilização política do País e a resolução de problemas surgidos durante o PREC (processo revolucionário em curso). Como vimos nos artigos selecionados, a Constituição de 1976 via no sistema de ensino uma saída para a modernização do país mas também para uma melhor formação e preparação cívica da população.

¹⁰⁰Disponível em: <http://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP1976.pdf> [consultado em 20.Nov.2013].

3.2.Motivos para a criação de uma proposta de Lei de Bases

A proposta surge no âmbito do governo da Aliança Democrática. A proposta foi apresentada no dia 28 de abril de 1980 à Assembleia da República e ficou oficialmente conhecida como a proposta de Lei n.º 315/I. Segundo o artigo 167 da Constituição, já referido, competia à Assembleia esta incumbência legislativa na área da educação.

Exposição dos motivos para a elaboração da proposta Lei de Bases do Ministro Vítor Crespo:

- “Aumento da escolaridade básica e maior número de alunos em todos os graus de ensino;
- Crescente especialização e diversificação de métodos e meios de ensino de modo a acompanhar o desenvolvimento científico, técnico e cultural;
- Maior incidência em processos de formação que respondam com eficácia e rapidez às necessidades de reconversão profissional;
- Recurso sempre mais acentuado à educação recorrente, como processo de oferta de novas qualificações, de escolaridades de segunda oportunidade, de promoção cultural e de ocupação de tempos livres, numa perspectiva de educação permanente.”¹⁰¹

À luz dos princípios enunciados, surgiu então uma proposta que defendia os seguintes pontos:

- a) Alterações da escolaridade obrigatória (pretendia-se um aumento da escolaridade para nove anos, mas esse aumento só foi possível devido à reorganização que pretendiam. Mais tarde adquiriu o nome de ensino básico);
- b) Reorganização do ensino básico (alargado aos nove anos mas dividido em dois ciclos. A mudança entre esses ciclos ocorreria por volta dos onze anos de idade. A mudança não era brusca porque no final do primeiro ciclo o professor titular passaria a ser auxiliado por outros professores noutras áreas, uma vez que, no segundo ciclo havia um professor para cada área);
- c) Reformulação do ensino secundário (correspondia aos décimo, décimo primeiro e futuro décimo segundo anos. Tinha duas vias: a de prosseguimento dos estudos

¹⁰¹MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA – *Lei de Bases do Sistema Educativo: Projecto para Discussão Pública*. Algueirão: Editorial do M.E.C., 1980, p.7.

- e outra de profissionalização. Nesta última via, havia estágios que podiam ser realizados em escolas, empresas privadas ou públicas);
- d) Reorganização do ensino superior (apenas os estabelecimentos que conferiam o primeiro grau [licenciatura e bacharelato] adquiriam o título de ensino superior, os restantes ficavam com o título de ensino pós-secundário. O mestrado e o doutoramento tinham como condição obrigatória o domínio de estudos mais avançados do que o primeiro grau. Ao grau de doutor podia-se candidatar quem proviesse de qualquer modalidade de ensino superior);
 - e) Formação de pessoal docente (os professores do pré-escolar e básico eram formados em cursos profissionalizantes que eram criados nos Institutos universitários politécnicos e artísticos, mas não invalidava que os departamentos de ciências da educação das universidades não pudessem formar docentes);
 - f) Iniciação e formação profissionais (surgia no ensino superior no âmbito da sua reorganização. No básico não se aplicava porque até aos dezasseis anos entendia-se que os alunos não sabiam escolher. Visava criar pessoas adequadas para as profissões culturais, técnicas e tecnológicas que se desenvolviam no país)¹⁰².

Previa-se que as modificações só surtisses efeito na década de noventa. O facto de Portugal ter uma baixa taxa de frequência da educação pré-escolar tornava mais fácil a sua implantação. A idade de ingresso era de três anos. Dos três aos cinco anos havia 52.000 crianças para 2.900 docentes quando eram precisos 21.000 educadores (no ano letivo de 1976-1977). Isto contribuiu para o aumento da procura do curso de educação pré-escolar. Há muito tempo que o saber ler, escrever e fazer contas deixava de ser suficiente para enfrentar a vida adulta, daí a proposta de aumentar a escolaridade obrigatória para nove anos. Em alguns países, sobretudo países nórdicos e do noroeste europeu, o ensino obrigatório ultrapassava os nove anos, mas o governo achava que em Portugal, nove anos eram suficientes porque se já era difícil cumprir a escolaridade obrigatória de seis anos, se fosse mais do que nove anos essa tarefa seria ainda mais difícil.

¹⁰²Texto elaborado com base em MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA – *Lei de Bases do Sistema Educativo: Projecto para Discussão Pública*. Algueirão: Editorial do M.E.C., 1980, pp. 8-9.

Também levantava problemas nos estabelecimentos de ensino e no número de professores existentes nos diferentes graus de ensino. Em alguns níveis de ensino os professores não eram suficientes para dar resposta ao número de alunos. Era necessário um esforço financeiro extra para conseguir alcançar a meta do aumento da escolaridade obrigatória para nove anos.

Outro problema apontado por Vítor Crespo era a questão dos professores. A via profissionalizante da carreira docente devia ser feita nos institutos universitários politécnicos, a partir de 1981. O ano propedêutico, a partir do ano letivo de 1983-84, foi substituído pelo décimo segundo ano.

3.3. Pareceres sobre a proposta de Lei de Bases

Com base na nova Constituição e tendo em conta que a legislação anterior que dizia respeito à educação, tinha perdido o sentido, era importante a criação de uma nova Lei de Bases do Sistema Educativo.

Verifica-se uma demora em apresentar uma proposta para a Lei de Bases (Constituição aprovada em 1976 e a proposta só surge em 1980 sendo discutida/aprovada em 1986). Mas não podemos deixar de referir o empenho dos diferentes grupos parlamentares que apresentaram diversas propostas para a criação da LBSE. Também os sindicatos de professores, associações de pais e de estudantes perceberam a necessidade da criação de uma Lei de Bases. O Governo em funções e os diferentes grupos que compunham o parlamento foram apresentando propostas.

O Governo da Aliança Democrática apresentou a primeira proposta em abril de 1980 (proposta de lei n.º 315/I), mas que foi retomada no mesmo ano passando a designar-se proposta de lei n.º 366/I e em fevereiro de 1982 apresentou de novo a proposta n.º 86/II.

O projeto do Partido Socialista- PS foi apresentado em junho de 1980 (projeto de Lei n.º 503/I) que em abril de 1981 retomou o projeto de Lei n.º 180/II que foi rejeitado pela maioria da Aliança Democrática. Reapresentaram os seus projetos em março de 1982 (projeto de Lei n.º 285/II) e em maio de 1984 com o projeto de Lei n.º 328/III.

O projeto de Lei n.º 526/I, do Movimento Democrático Português - Comissão Democrática Eleitoral MPD/CDE, foi dado a conhecer em junho de 1980, mas foi retomado em maio do ano seguinte com o título de projeto de Lei n.º 213/II e em junho

do 1983 apresentou o projeto de Lei n.º 170/III tendo sido discutido na generalidade mas retirado antes da votação.

Já o Partido Comunista Português PCP deu a conhecer a sua proposta em maio de 1981, projeto de Lei n.º 226/II, projeto que retomou em junho de 1983 (projeto de Lei n.º 34/III).

Foram organizadas várias sessões em todo o país para discutir estas propostas. Era visível o empenho de todos, mesmo sem cunho político.

As propostas de lei finais estavam datadas de 17 de dezembro de 1985 (PCP), 16 de janeiro (PS), 28 de janeiro (MDP/CDE), 28 de fevereiro o (PRD) e de 4 de março o (PSD) de 1986.

Esses projetos chegaram à comissão de Educação, Ciência e Cultura em datas compreendidas entre 17 de dezembro de 1985 e 12 de março de 1986.

Na reunião de 12 de março essa comissão responsável decidiu que era necessário criar uma subcomissão para ajudar, agrupando as várias propostas num só dossiê. Marcaram um debate público para ser realizado entre 15 de março e 5 de maio. A discussão e votação na generalidade foi no dia 6 de maio e a votação final teria de ocorrer até dia 15 de junho.

Os nomes que compunham essa subcomissão eram: Bártolo Paiva Campos (coordenador) e Eurico Lemos Pires ambos do PRD, do PSD eram Fernando Conceição e Manuel Vaz Freixo, a representar o PCP estariam Jorge Lemos e António Osório, do lado do PS eram Agostinho Domingues e José Fillol Guimarães, do CDS eram António Neiva Correia e Narana Coissoró e por fim do MDP/CDE seria José Manuel Tengarrinha.

Entre 25 de março e 30 de abril de 1986 a subcomissão reuniu doze vezes. Contou ainda com a participação de mais dois deputados: Vítor Crespo do PSD e António Barreto do PS.

Para levar o seu trabalho a cabo a subcomissão solicitou informações não especificadas no relatório ao Ministério da Educação e Cultura.

A subcomissão achou por bem imprimir seis mil exemplares do dossiê e enviá-los para os órgãos mais ligados à educação como: as delegações do distrito escolar, escolas preparatórias, escolas preparatórias e secundárias, estabelecimentos de ensino superior (universitário e politécnico), sindicatos, associações de pais e estudantes, governos civis, câmaras municipais, estabelecimentos de ensino particular, secretarias

do Ministério da Educação e Cultura, jornais e revistas ligadas à educação e à Conferência Episcopal Portuguesa.

Foi feito um apelo à participação da rádio e da televisão. No dia 15 de abril, a RTP transmitiu a conferência de imprensa com a participação de todos os grupos parlamentares exceto o CDS, mas com muito pouca adesão. O coordenador Bártolo Paiva Campos leu um comunicado e de seguida os deputados dessa comissão, exceto António Neiva Correia e Narana Coissoró, responderam às questões levantadas. Como não teve o impacto esperado, a organização falou diretamente com a Antena 1, a RTP e Rádio Renascença. Apenas a Antena 1 foi transmitindo programas sobre os diversos projetos e com a participação de todos os grupos parlamentares.

De várias zonas do país chegavam convites para a presença da subcomissão em debates públicos mas devido à agenda cheia desse órgão, optaram por estar presentes nos debates de Faro, Porto, Lisboa, Coimbra, Viseu, Funchal, Angra do Heroísmo e Ponta Delgada. Alguns dos deputados parlamentares foram a muitos dos debates organizados. A participação e o empenho de todos eram essenciais para a elaboração de nova lei. A comissão via com bons olhos a participação de toda a população.

Percebia-se a necessidade de clarificar e evitar tomar medidas contraditórias. Devia ser elaborada de acordo com o consenso de todos para evitar conflitos de interesses, ou provocar alterações abruptas na política educativa. A nova Lei não respondeu a todos os problemas mas esperava-se que fornecesse os pilares fundamentais para a educação em Portugal e ajudasse a dar cumprimento ao estabelecido na Constituição.

A Lei devia abordar questões como: a gratuitidade e obrigatoriedade da escolaridade básica, alargamento da educação pré-escolar, meios para segundas oportunidades no âmbito educativo, formação contínua de professores, descentralização e regionalização da administração educativa, gestão democrática das escolas, apoios ao ensino particular e cooperativo e formas de participação ativa de associações de pais, estudantes, professores e outros agentes educativos.

As várias propostas apresentadas abordavam quase todas as questões fundamentais e deixavam uma boa base de trabalho para a tarefa da Assembleia. A elaboração de um texto síntese devia conter todas as sugestões e pareceres públicos.

Até 1985-1986 as propostas/projetos de Lei dos diferentes partidos políticos foram sofrendo alterações até que culminaram em cinco projetos de Lei: n.º 76/IV

(PCP), n.º 100/IV (PS), n.º 116/IV (MDP/CDE), n.º 156/IV (PRD) e n.º 159/IV (PSD). A nossa análise irá centrar-se nestes últimos cinco documentos.

O projeto de Lei n.º 76/IV do PCP chegou à Comissão de Educação, Ciência e Cultura¹⁰³ a 17 de dezembro de 1985. Na votação, na generalidade, foi aprovada com os votos a favor: PSD, PS, PRD, PCP, CDS, MDP/CDE, Lopes Cardoso e Maria Santos (Independente) e um voto contra: José Apolinário (PS). A votação, na especialidade, foi aprovada com dois votos contra: CDS e Borges de Carvalho (Independente), abstenção: da parte do MDP/CDE, José Apolinário e António José Seguro (PS) e a favor: PSD, PS, PRD, PCP e Maria Santos (Independente).

O projeto do PS, o projeto de Lei n.º 100/IV enviou o projeto à Comissão de Educação, Ciência e Cultura a 16 de janeiro de 1986. Em termos de votação, na generalidade, foi aprovada com apenas um voto contra: José Apolinário (PS) e a favor PSD, PS, PRD, PCP, CDS, MDP/CDE, Lopes Cardoso e Maria Santos (Independente). No que toca à votação, na especialidade, o resultado foi “aprovação” com votos contra de CDS e Borges de Carvalho (Independente), abstenção da parte do MDP/CDE, José Apolinário e António José Seguro (PS) e a favor de: PSD, PS, PRD, PCP e Maria Santos (Independente).

Seguiu-se o projeto de Lei n.º 116/IV dos Independentes (MDP/CDE), com o projeto a chegar no final de janeiro (dia 28) de 1986 à Comissão. No âmbito geral, o projeto foi aprovado com os votos a favor de PSD, PS, PRD, PCP, CDS, MDP/CDE, Lopes Cardoso e Maria Santos (Independente) e a rejeição de José Apolinário. Já na votação, na especialidade, a aprovação contou com a abstenção de José Apolinário, António José Seguro (PS) e do CDS, voto contra de Borges de Carvalho (Independente) e a favor de PSD, PS, PRD, PCP e Maria Santos (Independente).

Um mês depois, 28 de fevereiro, foi entregue o projeto de Lei n.º 156/IV (PRD). Na generalidade foi aprovada, apenas com José Apolinário a votar contra. Na especialidade teve três abstenções: MDP/CDE, José Apolinário e António José Seguro (PS), dois contra: CDS e Borges de Carvalho (Independente) e cinco a favor: PSD, PS, PRD, PCP e Maria Santos (Independente).

O último projeto de Lei era do PSD, o Projeto Lei n.º 159/IV. Foi o último projeto a dar entrada a 4 de março. Quanto à votação, na generalidade, foi aprovada com

¹⁰³Todos os pareceres foram emitidos pela deputada Amélia Azevedo em representação do Partido Social Democrata.

oito votos a favor e um contra de José Apolinário (PS), mas, na especialidade, o caso mudou de figura. Os votos a favor passaram a ser cinco, a abstenção passou a ser três: MDP/CDE, José Apolinário e António José Seguro (PS) e contra estava o CDS e Borges de Carvalho (INDEP).

Todos os projetos de Lei foram discutidos na generalidade entre o dia 8 de maio de 1986 e 13 de maio de 1986 e a sua discussão foi plasmada nos *Diários das Sessões n.º 66, 67 e 68*. A votação, na generalidade, ocorreu no dia 13 de maio. Na especialidade foram discutidos e votados com as diversas intervenções a serem reproduzidas no *Diário das Sessões n.º102*, de 24 de julho de 1986.

3.4. Discussão dos projetos de Lei nos Debates da Assembleia da República

A discussão conjunta dos cinco projetos de Lei, na generalidade, iniciou-se a 8 de maio de 1986.

Na sessão de 8 de maio *Diário das Sessões n.º 60*, o deputado Bártolo Paiva Campos leu o parecer da Comissão de Educação, Ciência e Cultura. Nessa sessão intervieram os deputados: Zita Seabra (PCP), Sottomayor Cardia (PS), José Manuel Tengarrinha (MDP/CDE), Bártolo Paiva Campos (PRD) e Vítor Crespo (PSD).

O Partido Comunista Português, através da sua deputada, referenciou que sempre considerou a reforma uma prioridade. Sendo uma prioridade significativa, achou estranho que o Governo não tenha elaborado nenhuma proposta nem o Ministro da Educação se tenha mostrado disponível para abrir o debate. A única proposta de LBSE foi proposta pelo Ministro Vítor Crespo, em 1980. Consideravam que a Lei de Bases do Sistema Educativo seria o resultado de um somatório de vontades políticas convergentes, não só dos deputados mas também de sindicatos, professores, conselhos diretivos e docentes. A reformulação do ensino permitia o aproveitamento integral a nível económico e humano do país. Na opinião deste partido político, o sistema educativo português estava em colapso, era elitista e discriminatório o que acentuava as diferenças sociais. O preço do material escolar e a redução dos apoios dificultou o cumprimento da escolaridade obrigatória de seis anos e o longo caminho que muitas crianças tinham de fazer entre a casa e a escola nem sempre era possível nas famílias com menores rendimentos. Mas o insucesso escolar também afetava o ensino superior. Não era possível um ensino democrático se o ensino obrigatório não fosse gratuito ou

não houvesse o apoio de ação escolar com bolsas de estudo e outras formas de apoio às famílias de menores rendimentos.

O projeto do PCP propunha uma escolaridade obrigatória de nove anos com um tronco comum desde o ensino primário até ao final do ensino secundário e para os jovens que abandonassem a escola ao fim desses nove anos devia ser assegurada uma formação profissional que lhes permitisse a integração na vida ativa. Em comparação com a Europa, em termos de escolaridade obrigatória, Portugal estava muito atrasado, pois, a nossa escolaridade estava nos seis anos e nem sempre era cumprida.

Por sua vez, Sottomayor Cardia (PS), defendia que se o interesse era resolver todos os problemas envolventes ao ensino, uma Lei de Bases com meia dúzia de artigos não chegava. Era necessário decidir para que serviria o décimo segundo ano, o ensino superior politécnico (mais concretamente as ESE) e que nem todos os projetos respondiam a essas questões.

O projeto de Lei n.º 100/IV (PS) previa: três anos de educação pré-escolar, seis anos de ensino básico (divididos em dois ciclos: o primeiro ciclo com quatro anos e o segundo ciclo com dois anos), o ensino secundário com seis anos (dois ciclos de igual duração – o ciclo geral e o ciclo complementar) e o ensino superior (universitário entre os quatro e os seis anos e o politécnico entre os dois e os três anos). Formulou problemas entre os quais: como favorecer a ligação das crianças à escola elementar? Como formar os professores do ensino básico? Como formar os professores do ensino secundário? Como fixar a escolaridade obrigatória? Como compatibilizar a unificação do ensino obrigatório com a habilitação para a vida ativa? Qual seria o destino reservado ao décimo segundo ano? Como diversificar o ensino superior? entre outras. Apontou ainda, as reformas do tempo de D. João III, do Marquês de Pombal e de Passos Manuel, no âmbito da educação como sendo reformas completas.

O deputado José Manuel Tengarrinha (MDP/CDE) realçou o empenho do seu partido na aprovação de uma Lei de Bases do Sistema Educativo. Explicou o trajeto que os projetos de Lei do MDP/CDE tiveram até à sua versão final – projeto de Lei n.º 113/IV – e que os anteriores três projetos tinham sido bloqueados por motivos alheios à política educativa e que fora do âmbito do Parlamento o partido promoveu vários debates desde 1977.

Comparou a taxa de analfabetismo, em casos de repetentes, de Portugal com outros países: no ensino primário (Grécia 1%, Jugoslávia 2% e Portugal 17%), no ensino secundário (Grécia 5%, Jugoslávia 4% e Portugal 20%).

O projeto de Lei n.º 113/IV tinha oito prioridades: combater o analfabetismo, criação de uma única via de ensino, alargamento da escolaridade obrigatória para nove anos, combater as altas taxas de insucesso escolar, expandir a formação profissional, formação de professores (do primeiro ciclo do ensino básico na ESE e a partir do segundo ciclo do ensino básico nas universidades), melhoria das instalações e aumento do financiamento.

O Partido Renovador Democrático (PRD) na pessoa de Bártolo Paiva Campos enumerou os objetivos da reforma que todos esperavam ver implantados até ao ano 2000, objetivos esses que passavam pela: escolaridade de nove anos universal, educação tecnológica de base na formação dos jovens para a vida ativa, segundas oportunidades para crianças, jovens e adultos que tinham abandonado ou não tiveram condições para terminar os estudos e formar investigadores de qualidade em vez de quantidade. Na mesma altura afirmou que cerca de 60.000 alunos/ano abandonavam a escola sem completar a escolaridade obrigatória. Era a favor da regionalização ou descentralização do sistema educativo, do incentivo à participação de todos os elementos ligados à comunidade académica, da adaptação do plano de formação às funções a desempenhar, da reparação, construção, aquisição e manutenção dos equipamentos educativos, do desenvolvimento de programas integrados e diversificados apoios educativos e da gratuitidade do ensino até à idade de ingressar no mercado de trabalho. A educação deveria ter um peso maior no Plano de Orçamento de Estado.

O deputado Vítor Crespo (PSD) manifestou o seu desagrado pelo desinteresse da opinião pública (com exceção dos professores) ao não participar ou relevar interesse pelo debate de uma Lei de Bases para o campo da educação. Comparou o caso da taxa de repetências em Portugal (17%, no ensino primário em 1979) com outros países da Europa. Só a Bélgica tinha a mesma percentagem que Portugal, o Luxemburgo e a França tinham metade e os restantes países andavam abaixo dos 3%.

No dia 9 de maio a reunião plenária da Assembleia da República contou com a participação do Ministro da Educação e Cultura, João de Deus Pinheiro. O Ministro mostrou-se disponível para colaborar com a Comissão de Educação, Ciência e Cultura. Defendia que os programas e currículos deviam ser revistos, o sistema de formação de

professores reorganizado, o Ministério reestruturado e que o ensino especial devia ter uma base regulamentada. Assumiu que o Ministério congelou diplomas de modo a adaptá-los à Lei que viesse a ser aprovada. Embora tenha tomado essa decisão, todos os problemas gritantes do sistema educativo foram resolvidos. Apoiou a intervenção das universidades no planeamento deste projeto, uma vez que, no estrangeiro, essa prática era comum e bem sucedida.

Já a deputada Zita Seabra (PCP) classificou a intervenção do Ministro João de Deus Pinheiro como nula, uma autêntica página em branco. Criticou o Ministro pelo Governo não ter apresentado um projeto e de se deixar estar à sombra da ação dos partidos políticos e da Assembleia da República.

O PS, através de Sottomayor Cardia, também interrogou o Ministro porque motivo o Governo não teria apresentado um projeto, ao que o Ministro respondeu dizendo que seria melhor chegarem a um consenso e não partir de um Governo em específico. Nos debates parlamentares houve ainda tempo para realçar o papel de António Aurélio da Costa Ferreira e do professor doutor Victor Fontes na luta pela educação e inserção das crianças ao longo do tempo (desde a 1ª República). Este destaque surgiu na intervenção do deputado Vieira Mesquita (PSD).

Como já tinha referido o Ministro João de Deus Pinheiro admitiu que o Governo bloqueou alguns diplomas. Um dos diplomas congelado pelo Governo foi a Lei do ensino especial que nunca chegou a ser aplicada.

Na sessão de dia 13 de maio, na ordem do dia, estava prevista a conclusão da discussão dos projetos de Lei para a Lei de Bases. Nesse âmbito, falou a Secretária de Estado para o Ensino Básico e Secundário, Marília Raimundo.

A Secretária de Estado afirmou que o X Governo considerava a educação como um campo principal de intervenção e que a Assembleia da República, como um órgão representativo dos cidadãos, seria o ideal para aprovar a tal Lei de Bases e que qualquer que fosse a decisão, o resultado seria a melhor Lei. Apontava as seguintes questões como pertinentes: reorganizar currículos, ensino profissionalizante no âmbito da preparação da vida ativa, intensificação de atividades livres de conteúdo formativo e a revisão de métodos e materiais de ensino.

Mais uma vez, os deputados Zita Seabra (PCP) e Jorge Lemos (PCP) referiam o incumprimento da Lei de Educação de Adultos.

Também o Secretário de Estado do Ensino Superior, Fernando Real, esteve na Assembleia da República em representação do Ministro da Educação e Ciência que não pôde estar presente por se encontrar, fora do país, em reuniões.

A 24 de julho os projetos de Lei dos diversos partidos políticos foram votados. Quase todos os deputados tiveram a oportunidade de ler as suas declarações sobre a votação dos projetos, com exceção dos deputados do PS (António José Seguro e José Apolinário), o deputado do PRD (Correia de Azevedo) que entregaram à Mesa as suas declarações de voto.

Os deputados António José Seguro (PS) e José Apolinário (PS) abstiveram-se, José Manuel Tengarrinha (MDP/CDE) afirmou que o seu partido se abstinha. O PS, através do deputado Agostinho Domingues fez saber que o partido aprovava os Projetos, o PSD expressou o seu voto a favor através do deputado Fernando Conceição, o deputado Correia de Azevedo (PRD) votou a favor. Já o CDS e o deputado Borges de Carvalho (Independente) votaram contra.

3.5. Lei de Bases do Sistema Educativo de 1986

A Lei de Bases do Sistema Educativo, de 1986, é composta por nove capítulos e sessenta e quatro artigos.

O primeiro capítulo aborda o âmbito e os princípios. O sistema educativo aplica-se a todo o território português (quer continental, quer insular) mas também deve ser flexível para abranger os países onde houvesse comunidades portuguesas. O Estado deve promover a democratização do ensino, ou seja, a igualdade de acesso e sucesso a todos. O ensino público não é confessional, é garantida a criação de escolas particulares e cooperativas e o Estado não pode deixar transparecer para a cultura/educação marcas de cunho filosófico, estéticas, políticas, religiosas ou ideológicas. Alguns dos princípios organizativos são:

“Contribuir para a defesa da identidade nacional e para o reforço da fidelidade à matriz histórica de Portugal, através da consciencialização relativamente ao património cultural do povo português, no quadro da tradição universalista europeia e da crescente interdependência e necessária solidariedade entre povos do Mundo;

Contribuir para a realização do educando, através do pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do carácter e da cidadania, preparando-o para

uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos e proporcionando-lhe um equilibrado desenvolvimento físico;
Assegurar a formação cívica e moral dos jovens;
Contribuir para a realização pessoal e comunitária dos indivíduos, não só pela formação para o sistema de ocupações socialmente úteis, mas ainda pela prática e aprendizagem da utilização criativa dos tempos livres;
Assegurar uma escolaridade de segunda oportunidade aos que dela não usufruíram na idade própria, aos que procuram o sistema educativo por razões profissionais ou de promoção cultural, devidas, nomeadamente, a necessidades de reconversão ou aperfeiçoamento decorrentes da evolução dos conhecimentos científicos e tecnológicos [...]"¹⁰⁴

No capítulo II está consagrada a organização do sistema educativo. O sistema é composto pela educação pré-escolar (surge como complemento ou substituto da ação familiar); educação escolar (ensino básico, secundário e superior e incluindo as atividades de tempos livres) e educação extra-escolar (que englobava atividades de alfabetização e de educação de base; aperfeiçoamento e atualização cultural; reconversão e aperfeiçoamento profissional).

A educação pré-escolar tem como objetivos:

“ (...) Estimular as capacidades de cada criança e favorecer a sua formação e o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades;
Contribuir para a estabilidade e segurança afectivas da criança;
Desenvolver a formação moral da criança e o sentido da responsabilidade, associado ao da liberdade;
Fomentar a integração da criança em grupos sociais diversos, complementares da família, tendo em vista o desenvolvimento da sociabilidade;
Inculcar hábitos de higiene e de defesa da saúde pessoal e colectiva.”¹⁰⁵

Destina-se a crianças dos três aos seis anos (idade com que ingressam no ensino básico). Funciona em instituições próprias que podem pertencer ao poder central, ao regional ou local mas também podem ser de entidades coletivas como associação de pais, associação de moradores, sindicatos ou de solidariedade social. Ao encargo do Estado fica uma parte dos custos de funcionamento, coordenação da política educativa e a garantia de assegurar uma rede de educação pré-escolar. A frequência das crianças neste grau de ensino é facultativa, ficando a escolha a cargo das famílias.

¹⁰⁴ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – *Lei de Bases do Sistema Educativo: anexo: relatório e parecer da Comissão de Educação, Ciência e Cultura*. Maia: Maiadouro, 1987, pp. 12-13.

¹⁰⁵Idem, p.14.

No ensino básico os objetivos passam por:

“Proporcionar a aprendizagem de uma primeira língua estrangeira e a iniciação de uma segunda;

Proporcionar o desenvolvimento físico e motor, valorizar as atividades manuais e promover a educação artística, de modo a sensibilizar para as diversas formas de expressão estética, detectando e estimulando aptidões nesses domínios;

Fomentar a consciência nacional aberta à realidade concreta numa perspectiva de humanismo universalista, de solidariedade e de cooperação internacional;

Desenvolver o conhecimento e o apreço pelos valores característicos da identidade, língua, história e cultura portuguesas;

Fomentar o gosto por uma constante actualização de conhecimentos [...]”¹⁰⁶

O ensino gratuito e obrigatório para as crianças dos seis aos quinze anos, tem a duração de nove anos. A gratuidade do ensino básico incluía propinas, as taxas e emolumentos relacionados com a matrícula, frequência e certificação, podendo ainda os alunos dispor gratuitamente do uso de livros e material escolar, bem como de transporte, alimentação e alojamento, quando necessários. Subdividia-se em três ciclos:

- 1.º ciclo (quatro anos) no ensino geral é administrado por um professor único mas que podia ter um coadjuvante em certas áreas. Desenvolve-se a linguagem oral, a iniciação à leitura, escrita, noções básicas de aritmética e cálculo, expressão plástica, dramática, motora/física, musical e do meio físico.
- 2.º ciclo (dois anos) abrange áreas interdisciplinares com um professor por área. Desenvolve a formação humanística, artística, física e desportiva, científica e tecnológica e educação moral e cívica. Com isto, pretende-se habilitar os alunos a assimilar e interpretar crítica e criativamente os assuntos e dar-lhes as ferramentas necessárias para continuar a sua formação.
- 3.º ciclo (três anos) com um plano de estudos unificado de acordo com áreas vocacionais diversificadas, onde cada professor leciona uma disciplina ou grupo de disciplinas. Adquirem noções de cultura moderna, em termos literários, artísticos, físico-desportiva, científico e tecnológica. Isto permite-lhes o prosseguimento dos estudos ou o ingresso na vida ativa. Quando concluído este ciclo de ensino é concedido um diploma. No final de qualquer ano letivo é possível, desde que pedido, obter um certificado.

¹⁰⁶ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – *Lei de Bases do Sistema Educativo: anexo: relatório e parecer da Comissão de Educação, Ciência e Cultura*, pp. 16-17.

No ensino secundário os objetivos são:

“Assegurar o desenvolvimento do raciocínio, da reflexão e da curiosidade científica e o aprofundamento dos elementos fundamentais de uma cultura humanística, artística, científica e técnica que constituem suporte cognitivo e metodológico apropriado para o eventual prosseguimento de estudos e para a inserção na vida activa;

Fomentar a aquisição e aplicação de um saber cada vez mais aprofundado assente no estudo, na reflexão crítica, na observação e na experimentação;

Facultar contactos e experiências com o mundo do trabalho, fortalecendo os mecanismos de aproximação entre a escola e a vida activa e a comunidade e dinamizando a função inovadora e interventora da escola;

Favorecer a orientação e formação profissional dos jovens através da preparação técnica e tecnológica, com vista à entrada no mundo do trabalho;

Criar hábitos de trabalho, individual e em grupo, e favorecer o desenvolvimento de actividades de reflexão metódica, de abertura de espírito, de sensibilidade e de disponibilidade e adaptação à mudança [...]”¹⁰⁷

Segundo a proposta pode aceder quem acabe com aproveitamento o grau anterior. Os cursos organizam-se em dois: um para prosseguir estudos e outro de profissionalização. Ambos os cursos têm as componentes de formação técnica, tecnológica e língua e cultura portuguesas. É permitida a permeabilidade entre os dois cursos. Cada disciplina é lecionada por um professor diferente e quando terminam os respetivos cursos recebem um diploma. Segundo a proposta, podem ser criadas escolas para os cursos técnicos, tecnológicos e artísticos.

O ensino superior (ensino universitário e ensino politécnico) tem como objetivos:

“Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em sectores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade portuguesa, e colaborar na sua formação contínua;

Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

¹⁰⁷ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – *Lei de Bases do Sistema Educativo: anexo: relatório e parecer da Comissão de Educação, Ciência e Cultura*, pp. 18-19.

Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem património da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicação ou de outras formas de comunicação;
Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora de conhecimento de cada geração [...]»¹⁰⁸

O ensino universitário tem como preocupação garantir uma formação sólida para desempenho de atividades profissionais e desenvolver as capacidades de conceção, inovação e de análise crítica. Já o ensino politécnico visa uma formação cultural e técnica para aplicar nas atividades profissionais. Podem ingressar no ensino superior os candidatos que tenham complementado o ensino secundário ou indivíduos com mais de vinte e cinco anos sem formação desde que realizem uma prova de acesso (são iguais em todo o território e a prova variava de acordo com o grau de ensino). O Estado, mais uma vez, tem como função garantir a igualdade de frequência de todos os cidadãos. A frequência universitária garantia diferentes títulos: o bacharel, o licenciado, o mestre e o doutor, mas concedia também diplomas de cursos de curta duração ou de cursos especializados. Para ingressar num curso de especialização os candidatos devem ter a formação mais elementar do ensino superior: o bacharelato ou licenciatura. Alguns cursos especializados do ensino politécnico podem conceder o título de licenciado. A duração dos cursos depende da necessidade de formação adquirida. O ensino universitário realiza-se tal como o nome indica, nas universidades mas também em escolas universitárias não integradas. A universidade pode ser composta por diferentes faculdades, escolas ou institutos. O ensino politécnico realiza-se em escolas superiores que podiam ser de artes, educação, tecnologia ou de outras áreas.

O Estado deve garantir as condições necessárias (materiais e não só) para a criação e desenvolvimento da investigação científica. Dentro de cada instituição devem existir condições de publicação e de fácil acesso à investigação mais recente. O Estado deve ainda criar condições para realizar parcerias público-privadas para desenvolver as áreas de interesse nacional, como a cultura, ciência e tecnologia.

¹⁰⁸ ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – *Lei de Bases do Sistema Educativo: anexo: relatório e parecer da Comissão de Educação, Ciência e Cultura*, p.20.

Dentro da educação escolar existem modalidades especiais de ensino, com objetivos e regulamentação específicas, por exemplo:

- a) Educação especial destina-se a indivíduos com necessidades específicas devido a deficiências físicas e mentais. Os objetivos são: desenvolver os pontos fortes físicos ou mentais de cada um; reduzir as suas limitações; ajudar a desenvolver a independência a todos os níveis; proporcionar uma estabilidade emocional e prepará-los para as suas profissões e integrá-los na vida ativa. Funciona em edifícios escolares mas se a deficiência assim o exigir podem funcionar em instituições específicas. Os programas curriculares e as formas de avaliação são elaborados de acordo com o grau de deficiência. Tal como na educação pré-escolar pode pertencer ao poder central, regional ou local e ainda a organizações semi-privadas, por exemplo, associação de moradores. O Estado deve promover ações de esclarecimento, prevenção e tratamento a nível nacional.
- b) Formação profissional utilizada como complemento ao ensino básico mas com funções de integração no mundo do trabalho. Podem optar por este meio: quem tenha completado o ensino básico, ou seja, a escolaridade obrigatória; quem não tenha terminado mas tivesse atingido os quinze anos e trabalhadores para se aperfeiçoarem ou reconverterem profissionalmente. Deve ser estruturada de forma flexível para abranger/responder às necessidades de cada um. Contemplava quatro fases: iniciação, qualificação, aperfeiçoamento e reconversão profissional. Podia ser lecionada em escolas básicas e secundárias e em protocolos com empresas e autarquias e criação de instituições específicas. Quando terminado o módulo ou o curso recebem um certificado.
- c) Ensino recorrente de adultos tal como o nome indica destina-se aos adultos, que na idade própria de estudar não o puderam fazer. Permite a muitos completar o ensino básico mas também o secundário. Se quiserem aceder ao básico a idade mínima é de quinze anos mas para o secundário é de dezoito anos. Os programas são organizados de acordo com a idade, experiência de vida e ao nível de conhecimentos adquiridos anteriormente. Também recebem o seu diploma de conclusão.
- d) Ensino à distância com recurso a multimédia e a novas tecnologias. Destina-se à educação recorrente e à formação contínua de professores. Um exemplo é a Universidade Aberta.

- e) Ensino de português no estrangeiro: o Estado deve promover a divulgação do estudo da língua e cultura portuguesas, junto das comunidades portuguesas e nos países que recebem portugueses deve criar escolas. Nas universidades deve privilegiar os professores portugueses e negociar a inclusão do ensino da língua e da cultura nos planos curriculares estrangeiros.

A educação extraescolar serve para aumentar os conhecimentos de cada indivíduo, seja como complemento seja para suprir carências. Pretende eliminar o analfabetismo literal e funcional, incentivar ações de solidariedade social e participar na vida da comunidade, preparar para o emprego e ocupar os tempos livres dos jovens e adultos com algo útil. O Estado promove a transmissão de programas de rádio e televisão educativas em horários diversos e com um período de tempo de duração significativo.

No capítulo III da LBSE são descritos os apoios e complementos educativos que são essenciais na escolaridade obrigatória, ou seja, nos primeiros nove anos. Os apoios e complementos são elaborados de acordo com as necessidades escolares. Propõem-se que cada estrutura escolar a nível regional devia contar com serviços de psicologia e orientação escolar. Os serviços de ação social devem participar nas refeições, serviços de cantina, transportes, alojamento, manuais e bolsas de estudo. Há a responsabilidade de acompanhar o crescimento saudável das crianças através de protocolos pré-estabelecidos entre centros de saúde e as escolas. Aos trabalhadores-estudantes é concedido um regime especial que devido às suas atividades lhes permite adquirir conhecimentos, progredir e valorizarem-se pessoalmente.

No capítulo IV da LBSE, a proposta debruça-se sobre os recursos humanos. A docência nos diferentes graus de ensino é assegurada por professores/educadores de infância todos portadores de um diploma que os certifica para o cargo. Os educadores de infância e professores de 1.º e 2.º ciclos frequentavam o seu curso nas escolas superiores de educação ou em universidades que concedessem os mesmos diplomas das escolas superiores. É claro que os professores de ciclo fazem preparação mais completa e adequada às necessidades educativas daquele nível. Os professores de 3.º ciclo e de ensino secundário realizam a sua formação inicial nas universidades. O título de professores de 2.º e 3.º ciclo do básico e do secundário, corresponde à licenciatura. Para dar aulas nas universidades, os professores devem ser doutores ou mestres e os

licenciados tem de prestar provas de aptidão pedagógica e científica. Os licenciados ou portadores de graus equivalentes podem coadjuvar na docência nas universidades. Os auxiliares de educação devem ter o ensino básico ou equivalente e depois terem uma formação complementar. Todos os profissionais de educação tem o direito à formação contínua e para isso eram atribuídos os chamados anos sabáticos. Os profissionais da educação são avaliados a nível individual ou coletivo. As suas qualificações pedagógicas, científicas e profissionais também são alvo de avaliação.

No capítulo V da LBSE são referidos os recursos materiais de que o Ministério dispõe. O Estado deve criar uma rede de estabelecimentos educativos para satisfazer as necessidades dos cidadãos e acabar com o contraste local e regional e assegurar uma educação igual para todos. A construção dos edifícios escolares deve ter em conta o local, a sua utilidade e ainda reservar espaço para atividades de tempos-livres e extra-escolares. A educação pré-escolar pode funcionar numa escola de 1º ciclo ou em edifícios que sejam destinados à educação extra-escolar. As escolas de ensino básico podem abranger o segundo e o terceiro ciclo ou então fundir o ensino básico e secundário num único edifício. O secundário funciona em escolas secundárias, se bem que podem utilizar edifícios de entidades privadas ou públicas para algumas atividades. A oferta educativa deve ser numerosa em todo o país. As diferentes faculdades/institutos que compõem uma universidade podem estar dispersas pela região. Os recursos educativos são compostas por: manuais escolares, bibliotecas e mediatecas escolares; equipamentos laboratoriais e oficinas; equipamentos para a educação física; educação musical e plástica e centros regionais de recursos educativos. A verba para a educação está consagrada no orçamento do Estado e o seu valor varia consoante as prioridades de desenvolvimento do sistema.

No VI capítulo da LBSE ficamos a saber que o sistema deve contar com estruturas administrativas a nível nacional, regional (inclusive Portugal Insular) e local que assegurasse a interligação da comunidade. À administração central cabe as seguintes tarefas:

- “Concepção, planeamento e definição normativa do sistema educativo, com vista a assegurar o seu pedido de unidade e de adequação aos objectivos de âmbito nacional;
- Coordenação global e avaliação da execução das medidas da política educativa a desenvolver de forma descentralizada ou desconcentrada;
- Inspeção e tutela, em geral, com vista, designadamente, a garantir a necessária qualidade do ensino;

Definição dos critérios gerais de implantação da rede escolar, da tipologia das escolas e seu apetrechamento, bem como das normas pedagógicas a que deve obedecer a construção de edifícios escolares;
Garantia da qualidade pedagógica e técnica dos vários meios didáticos, incluindo manuais escolares.”¹⁰⁹

Em cada região seria criada uma delegação regional para coordenar a atividade educativa. A administração dos estabelecimentos de ensino é composta por professores, que deviam seguir os critérios pedagógicos e científicos em vez dos administrativos. A universidade regia-se por princípios da democraticidade, participação da comunidade educativa e representatividade, com autonomia científica, administrativa e pedagógica.

O Conselho Nacional da Educação foi criado para funções consultivas como: proporcionar a participação das várias forças sociais, culturais e económicas em busca de um consenso em assuntos referentes à educação. É da competência deste órgão emitir pareceres, opiniões e recomendações, quando solicitado pelo Governo e Assembleia da República, sobre questões como: a democratização do sistema educativo, a obrigatoriedade escolar, o combate ao analfabetismo, a carreira docente, o orçamento anual para a educação, entre outras. Competia-lhe ainda aprovar o plano de atividades e respectivo relatório, o projeto de orçamento e o seu regulamento interno¹¹⁰.

No VII capítulo estavam regulados o desenvolvimento e avaliação do sistema educativo. Os planos curriculares do ensino básico podem ter componentes de: educação ecológica, educação do consumidor, educação familiar, educação sexual e prevenção de acidentes. O básico e o secundário integram também o ensino da religião católica e moral. O ensino da língua mãe está presente no básico e no secundário. As atividades de complemento curricular visam: a educação física, artística e a integração das crianças na comunidade. O sistema educativo é alvo de constante avaliação. As estatísticas na educação servem para avaliar e planear o sistema. A inspeção escolar tem como função: fiscalizar e avaliar a atividade escolar para fazer cumprir a legislação.

No penúltimo capítulo, o VIII, é abordada a questão do ensino particular e cooperativo, que é parte integrante da rede de escolas. Podem seguir os planos curriculares previamente definidos pelo Ministério ou então estabelecer novos, desde que esteja dentro do que é previsto, mas que são submetidos a análise e aprovação. Os programas escolares específicos são aprovados através de decreto-lei. A formação de

¹⁰⁹ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – *Lei de Bases do Sistema Educativo: anexo: relatório e parecer da Comissão de Educação, Ciência e Cultura*, pp. 36-37.

¹¹⁰Disponível online em <http://www.cnedu.pt/pt/apresentacao/lei-organica> [consultado em 15.05.2014].

docentes para este tipo de ensino seguia as mesmas normas que o ensino, dito, normal. Ao Estado cabia a função de fiscalizar este ensino e apoiar financeiramente desde que o dinheiro estivesse bem empregue e houvesse provas disso.

O IX e último capítulo é reservado às disposições finais e transitórias. O Ministério deve fazer publicar até 1987, decretos-lei sobre os seguintes assuntos: a gratuitidade da escolaridade obrigatória, a formação de pessoal docente, carreiras de pessoal docente e de outros profissionais da educação, a administração e gestão escolares, planos curriculares dos ensino básico e secundário, a formação profissional, o ensino recorrente de adultos, o ensino à distância, ensino de português no estrangeiro, os apoios e complementos educativos, ensino particular e cooperativo, educação física e desporto escolar e educação artística.

Em dois anos seria apresentado um plano de desenvolvimento escolar. Esse plano ia ser aplicado até ao ano 2000. Era objetivo terminar com a contratação permanente de professores sem formação, criando um sistema de profissionalização para os docentes em funções e para quem fosse ingressar no ensino. Entendia-se necessário elaborar um plano de emergência a nível de recuperação de edifícios (os prioritários são do ensino básico). A escolaridade obrigatória entrava em vigor para quem se inscrevesse no primeiro ano do primeiro ciclo no ano letivo de 1987-1988. Era criado um sistema de equivalências de diplomas e graus entre Portugal e o estrangeiro, bem como a possibilidade do atual Erasmus, isto é, a possibilidade de estudantes portugueses durante o seu curso poderem frequentar universidades estrangeiras, de forma a facilitar a integração de filhos de emigrantes no sistema de ensino.

Em cada projeto de Lei e proposta de Lei analisada e mencionada, anteriormente, foi possível compreender o empenho e o tempo dedicado pelas diferentes forças políticas na elaboração da LBSE.

Tal como pudemos referir, a Educação ocupa um lugar primordial na Constituição da República Portuguesa desde 1976. A preocupação com a área da educação refletiu-se na iniciativa apresentada pela Aliança Democrática, logo em 1980. Os dois textos de carácter legislativo (a proposta-Lei e a Lei de Bases de 1986) eram diferentes. Sendo que as suas diferenças residiam não só na estrutura mas também no conteúdo/filosofia educativa.

Ao nível da estrutura a proposta-Lei era composta por seis capítulos e a Lei de Bases do Sistema Educativo (1986) continha nove. Ao nível da filosofia educativa havia outras diferenças (ver quadro abaixo). Enquanto na proposta-Lei a educação especial, a formação profissional, os planos curriculares, o ensino particular e cooperativo e os apoios e complementos educativos estavam integrados no capítulo II, na Lei estavam divididos em vários capítulos.

A educação especial e a formação profissional continuam no capítulo II (estrutura do sistema educativo) mas na subseção de “Modalidades especiais de educação escolar” com outras áreas. Os apoios e complementos educativos passam a ser um capítulo à parte na LBSE, bem como, o ensino particular e cooperativo que também teve direito a um capítulo próprio.

Os planos curriculares foram agrupados no capítulo VII da Lei de 1986.

Se a investigação científica na proposta-Lei era um capítulo específico, na Lei foi encaixada na organização do Sistema Educativo.

O que surge de raiz nesta evolução da proposta-Lei até à Lei é a criação de um capítulo dedicado aos recursos materiais que abrangia a rede escolar, o financiamento para a educação e ainda assuntos ligados aos edifícios/estabelecimentos escolares.

Concluimos que ao longo dos anos, a educação passou a ser preocupação ativa na vida política do país e foi feito um esforço de forma a levar a cabo a tão desejada reforma educativa e estabeleceram o ano 2000 como ano em que todas as metas traçadas seriam alcançadas, entre essas metas estava o aumento da escolaridade obrigatória para nove anos. Importante destacar a constante oposição por parte CDS nas votações na especialidade, embora também tenha apresentado o seu projeto. Essa rejeição é fruto da ideologia do partido, uma vez que defende que a educação deve ser livre, ou seja, os pais ou encarregados de educação deviam ter um vale do Estado e escolher se optavam pelo ensino público ou pelo ensino privado. O deputado do PS, José Apolinário, era frequente se abster na votação no âmbito geral, uma vez que pertencia ao Movimento de Esquerda Socialista, acabando assim por se abster nas votações.

Estrutura da Proposta-Lei		Estrutura da LBSE	
Título do Capítulo		Título do Capítulo	
I	Princípios Fundamentais	I	Âmbitos e Princípios
II	Estrutura do Sistema Educativo	II	Organização do Sistema Educativo
III	Formação dos Agentes Educativos	III	Apoios e complementos educativos
IV	Investigação Científica	IV	Recursos humanos
V	Administração do Sistema Educativo	V	Recursos materiais
VI	Disposições Finais	VI	Administração do sistema educativo
		VII	Desenvolvimento e avaliação do sistema educativo
		VIII	Ensino particular e cooperativo
		IX	Disposições gerais e transitórias

Tabela n.º 6 – Estrutura da Proposta de LBSE (1980) e a LBSE (1986).

Conclusão

Ao longo da nossa dissertação fomos apresentando algumas conclusões sobre o tema em análise.

Uma das conclusões que retiramos da elaboração deste estudo é que se não fosse a Revolução de 1974, talvez o sistema educativo não viesse a ter uma Lei de Bases. Se em 1973, foi um choque para a população portuguesa a reforma de Veiga Simão, numa fase de modernização do país, não seria possível que uma nova Lei de Bases do Sistema Educativo fosse aprovada e muito menos elaborada com base nas opiniões dos diversos partidos políticos, visto só existir a União Nacional.

Nos primeiros tempos após o *25 de Abril* a ideia era seguir e dar continuidade à reforma de Veiga Simão mas aos poucos os políticos perceberam que o melhor seria acabar com todos os vínculos ao Estado Novo, inclusive essa reforma. Claro está que o período que se viveu a seguir, na área da educação, não foi fácil devido às questões políticas e aos sucessivos Governos provisórios mas mesmo nessa instabilidade, o Ministério da Educação procurou não descuidar dessa área.

Mais tarde, com a promulgação da nova Constituição da República Portuguesa, o clima vivido em Portugal tornou mais propício uma intervenção a fundo na educação e da participação ativa das diferentes ideologias na redação de um documento base e essencial como a LBSE.

Em relação à questão inicialmente proposta por nós, foi de certa forma respondida. Conseguimos explicar e justificar o porquê da LBSE ser uma reflexão da atividade conjunta das forças políticas. Apesar de as opiniões serem contrárias, os partidos políticos souberam pôr de parte a ideologia individual e trabalhar para um objetivo comum.

Provavelmente algumas questões educativas do período entre 1976-1986, ficaram por analisar. Em particular teria muito interesse analisarmos os investimentos que o Estado foi fazendo com a formação de professores para as Universidades e para os Institutos Politécnicos, em particular as Escolas Superiores de Educação. Não havendo a tradição em Portugal de aposta nas Ciências da Educação, o envio e financiamento de estadias no estrangeiro de futuros profissionais dessas instituições com o grau de doutor, por exemplo em Boston, constituiu um investimento que só a médio prazo foi possível (ou seria possível analisar). Também os artigos em revistas e jornais da especialidade e de grande divulgação, podiam constituir fontes que nos

ajudariam a perceber o contexto externo em que se desenvolveu esta discussão sobre a LBSE. O caminho (tanto da investigação como o nosso individual) faz-se caminhando e pretendeu-se pelo menos iniciar esse percurso orientada pela questão de partida. Para nós o percurso foi rico. Para os outros... que sejam eles a julgar.

Fontes e Bibliografia

1. Fontes impressas

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – *Lei de Bases do Sistema Educativo: anexo: relatório e parecer da Comissão de Educação, Ciência e Cultura*. Maia: Maiadouro, 1987.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA – *Lei de Bases do Sistema Educativo: Projecto para Discussão Pública*. Algueirão: Editorial do M.E.C., 1980.

2. Fontes disponíveis online

Lei n.º 5/73¹¹¹ Reforma de Veiga Simão

Decreto-Lei n.º 203/74¹¹² Programa do Governo provisório

Decreto-Lei n.º 806/74¹¹³ Governo dos estabelecimentos do ensino superior

Decreto-Lei n.º 831/74¹¹⁴ Governo dos estabelecimentos do ensino superior

Decreto-Lei n.º 270/75¹¹⁵ Serviço Cívico Estudantil

Decreto-Lei n.º 363/75¹¹⁶ Bases programáticas da reforma do ensino superior

Decreto- Lei n.º 106/76¹¹⁷ Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis

¹¹¹ Disponível online em <http://www.dre.pt/pdf1s/1973/07/17300/13151321.pdf> [consultado em 10.05.2014].

¹¹² Disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1974/05/11300/06230627.pdf> [consultado em 10.05.2014].

¹¹³ Disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1974/12/30306/01290132.pdf> [consultado em 10.05.2014].

¹¹⁴ Ibidem.

¹¹⁵ Disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1975/05/12400/07520754.pdf> [consultado em 10.05.2014].

¹¹⁶ Disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1975/07/15800/09530955.pdf> [consultado em 10.05.2014].

¹¹⁷ Disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1976/02/03100/02630268.pdf> [consultado em 10.05.2014].

Decreto-Lei n.º 127/76¹¹⁸ Serviço Cívico Estudantil

Decreto-Lei n.º 146/76¹¹⁹ Universidade Aberta

Decreto-Lei n.º 601/76¹²⁰ Ensino médico

Decreto- Lei n.º 767/76¹²¹ Recrutamento de pessoal para o instituto universitário dos Açores

Decreto-lei n.º 769-A/76¹²² Regulamenta a gestão das escolas

Decreto- Lei n.º 781-A/76¹²³ Gestão democrática no ensino superior

Projeto de Lei n.º 76/IV¹²⁴ Projeto do Partido Comunista Português

Projeto de Lei n.º 100/IV¹²⁵ Projeto do Partido Socialista

Projeto de Lei n.º 116/IV¹²⁶ Projeto dos Independentes

Projeto de Lei n.º 156/IV¹²⁷ Projeto Partido Renovador Democrático

¹¹⁸ Disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1976/02/03600/03160316.pdf> [consultado em 10.05.2014].

¹¹⁹ Disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1976/02/04200/03540357.pdf> [consultado em 10.05.2014].

¹²⁰ Disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1976/07/17100/16661667.pdf> [consultado em 10.05.2014].

¹²¹ Disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1976/10/24900/24172417.pdf> [consultado em 10.05.2014].

¹²² Disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1976/10/24901/00010006.pdf> [consultado em 10.05.2014].

¹²³ Disponível online em <https://dre.pt/pdf1sdip/1976/10/25301/00030009.pdf> [consultado em 10.05.2014].

¹²⁴ Disponível online em <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=28024> [consultado em 10.05.2014].

¹²⁵ Disponível online em <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=27842> [consultado em 10.05.2014].

¹²⁶ Disponível online em <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=27970> [consultado em 10.05.2014].

Projeto de Lei n.º 159/IV¹²⁸ Projeto do Partido Social Democrata

Diário das Sessões n.º 211¹²⁹

Diário das Sessões n.º 212¹³⁰

Diários das Sessões n.º 213¹³¹

Diários das Sessões n.º 215¹³²

Diário das Sessões n.º 250¹³³

Diário das Sessões n.º 66¹³⁴

3. Bibliografia

ALVES, Luís Alberto Marques – *Ensino 1974-1976* (artigo no prelo).

BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (Coord.) – *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1999.

¹²⁷Disponível online em <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleIniciativa.aspx?BID=27781> em [consultado em 10.05.2014].

¹²⁸Disponível online em <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleIniciativa.aspx?BID=27791> em [consultado em 10.05.2014].

¹²⁹ Disponível online em <http://debates.parlamento.pt/page.aspx?cid=r2.dan&diary=an110sl4n211-4183&type=texto> e seguintes [consultado em 10.05.2014].

¹³⁰ Disponível online em <http://debates.parlamento.pt/page.aspx?cid=r2.dan&diary=an110sl4n212-4207&type=texto> e seguintes [consultado em 10.05.2014].

¹³¹ Disponível online em <http://debates.parlamento.pt/page.aspx?cid=r2.dan&diary=an110sl4n213-4231&type=texto> e seguintes [consultado em 10.05.2014].

¹³² Disponível online em <http://debates.parlamento.pt/page.aspx?cid=r2.dan&diary=an110sl4n215-4273&type=texto> e seguintes [consultado em 10.05.2014].

¹³³ Disponível online em <http://debates.parlamento.pt/page.aspx?cid=r2.dan&diary=an110sl4n250-5033&type=texto> e seguintes [consultado em 10.05.2014].

¹³⁴Disponível online em <http://debates.parlamento.pt/page.aspx?cid=r3.dar&diary=s114sl1n66-2429&type=texto> e seguintes [consultado em 10.05.2014].

BRITO, José Maria Brandão; ROLLO, Maria Fernanda; ROSAS, Fernando (coord.) – *Dicionário de História do Estado Novo*. Venda Nova: Bertrand Editora, 1996.

CAMPOS, Bártolo Paiva – *Questões de Política Educativa*. Porto: Edições ASA, 1989.

CRUZ, Guilherme Braga da – *Reforma do ensino superior: dois anteprojectos de parecer para a junta nacional de educação*. Coimbra: Edições Cidadela, 1979.

FERREIRA, José Medeiros – “O Papel político da Assembleia Constituinte” In MATTOSO, José (dir.) *História de Portugal. Portugal em transe (1974-1985)*. Lisboa: Editorial Estampa, 2001, vol.8, pp. 215-221.

GRÁCIO, Rui – *Educação e processo democrático em Portugal*. Lisboa: Livros Horizonte, 1981.

GRÁCIO, Rui – *Os professores e a reforma do ensino*. 2ª ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1980.

GRÁCIO, Rui – *Educação e educadores*. 3ª ed. Lisboa: Livros Horizonte, s/d.

MARQUES, A. H. Oliveira – *História de Portugal: das Revoluções Liberais até aos nossos dias*. Lisboa: Palas Editores, 1986.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – *Relatório Nacional de Portugal: exames das políticas educativas nacionais pela O.C.D.E*. Lisboa: Gabinete de Estudos e Planeamento/ME, 1984.

MONTEIRO, António Reis – *Educação e Constituição de Abril*. Lisboa: Livros Horizonte, 1977.

NÓVOA, António – “Educação Nacional” In ROSAS, Fernando (coord.) e SERRÃO, Joel e MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.) *Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*. Lisboa: Editorial Presença, 1992, vol. XII, pp. 456-461.

PINTASSILGO, Joaquim; ALVES, Luís Alberto Marques; FELGUEIRAS, Margarida; CORREIA, Luís Grosso (Coord.). *A História da Educação em Portugal: balanço e perspectivas*. Porto: Asa, 2007.

PORTUGAL, Ministério da Educação – *Análise conjuntural: educação 1986*. Lisboa: Gabinete de Estudos e Planeamento/ME, 1987.

RAMOS, Rui (coord.), SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, MONTEIRO, Nuno Gonçalo – *História de Portugal*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2009.

REIS, António (coord.) – *Portugal Contemporâneo*. Lisboa: Alfa, 1989 .

REIS, António (coord.) – *Portugal 20 anos de Democracia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994.

SARAIVA, José Hermano – *História de Portugal*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1993.

SILVA, Manuela (coord.) e TAMEN, Maria Isabel – *Sistema de ensino em Portugal*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1981.

STOER, Stephen R., – *Educação e mudança social em Portugal: 1970-1980, uma década de transição*. Porto: Edições Afrontamento, 1986.

TEODORO, António – *O Sistema Educativo Português: situação e perspectiva*. Lisboa: Livros Horizonte, 1982.

TEODORO, António – *As políticas de Educação em Discurso Directo 1955-1995*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional, 2002.

Visão História: Operação Fim do Regime. N.º 23/ março 2014. Lisboa: Impresa, 2014.

4. Webgrafia

CASTILHO, José Manuel Tavares – *Marcello Caetano. Uma biografia política*. Coimbra: Edições Almedina, 2012. Disponível online em: http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/scielo.php?pid=S164591992013000300016&script=sci_arttext.

CERCA, Inês Maria Leal Oliveira – *Poder Local e Educação: Que relação? – A Descentralização de competências Educativas para o poder local*. Coimbra:2007. Dissertação de Mestrado. Disponível em : http://www.esec.pt/cdi/ebooks/docentes/I_Cerca/Tese%20mestrado.pdf.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE PORTUGAL – *Sistema Educativo Nacional de Portugal*. Madrid: Organización de Estados Iberoamericanos para la Educación la Ciencia y la Cultura (OEI), 2003 . Disponível online em: <http://www.oei.es/quipu/portugal/historia.pdf>.

STOER, Stephen R – A reforma de Veiga Simão no Ensino: Projecto de desenvolvimento social ou “disfarce humanista”? *“Educação, Sociedade & Culturas”*, 2006. Disponível online em: <http://www.fpce.up.pt/ciie/revistaesc/ESC26/26-AREforma.pdf>.

TEODORO, António – Programas dos Governos Provisórios no campo da Educação. *“Educação, Sociedade & Culturas”*, nº11, 1999. Disponível em: <http://www.fpce.up.pt/ciie/revistaesc/ESC11/11-2-teodoro.pdf>.

Anexo

DIÁRIO DAS SESSÕES

SUPLEMENTO AO N.º 214

ANO DE 1973

24 DE JANEIRO

ASSEMBLEIA NACIONAL

X LEGISLATURA

Proposta de lei n.º 25/X

Reforma do sistema educativo

CAPÍTULO I

Princípios fundamentais

BASE I

São princípios orientadores da acção educativa:

- a) Garantir a formação integral dos Portugueses através do aperfeiçoamento das faculdades intelectuais e do desenvolvimento físico, visando a formação do carácter, do valor profissional e de todas as virtudes morais e cívicas orientadas pelos princípios da doutrina e moral cristãs, tradicionais do País;
- b) Preparar todos os cidadãos para tomarem parte activa na vida social como membros da família e das demais sociedades primárias e como elementos participantes do progresso do País;
- c) Estimular o amor pela Pátria e por todos os seus valores, bem como pelos interesses superiores da comunidade lusitana, dentro de um espírito de compreensão e respeito pelos outros povos e no âmbito de uma activa participação na comunidade internacional;
- d) Favorecer a liberdade de ensino;
- e) Assegurar a todos os cidadãos o acesso aos vários graus de ensino e aos bens da cultura, sem outra distinção que não seja a resultante da capacidade e dos méritos, para o que o Estado deverá organizar e manter as

convenientes instituições oficiais de ensino, de investigação e de cultura e apoiar instituições particulares com a mesma finalidade;

- f) Proporcionar uma educação básica a todos os portugueses;
- g) Facultar aos pais a possibilidade do cumprimento do dever de educar os filhos, cooperando o Estado com as famílias nesse sentido.

BASE II

1. A acção educativa é um processo global e permanente de formação de todos os cidadãos que oferece possibilidades múltiplas de satisfazer as aspirações e tendências individuais, mediante um sistema diversificado, mas sem prejuízo da integração de todos numa mesma cultura, assente num conjunto de valores sociais e humanos comuns.

2. A educação engloba não só as actividades integradas no sistema educativo, mas ainda todas as acções de educação extra-escolar não organizada que contribuam para a formação dos indivíduos, nomeadamente as que se desenvolvam no âmbito da família, de demais sociedades primárias e de outros grupos sociais ou profissionais.

3. O sistema educativo inclui a educação pré-escolar, a educação escolar e a educação permanente.

4. A educação pré-escolar tem em vista o harmonioso desenvolvimento psíquico, afectivo e físico da

criança sem a sujeitar à disciplina e aos deveres próprios de uma aprendizagem.

5. A educação escolar tem por fins específicos:

- a) Promover o aperfeiçoamento intelectual, moral e físico dos indivíduos e desenvolver a sua consciência cívica e social, visando a formação da personalidade;
- b) Fomentar através do ensino o espírito científico, crítico e criador e despertar o desejo de constante actualização de conhecimentos e de valorização profissional.

6. A educação escolar é promovida de acordo com o sistema escolar que compreende os ensinos básico, secundário e superior. O ensino básico abrange os ensinos primário e preparatório; o ensino secundário compõe-se de dois ciclos, e o ensino superior pode ser de curta e longa duração e, ainda, de pós-graduação.

7. Os alunos que abandonem o sistema escolar no termo do ensino preparatório ou dos cursos geral e complementar do ensino secundário poderão ingressar em cursos de iniciação ou de formação profissional.

8. A educação permanente é uma forma organizada da educação extra-escolar, entendida como um processo contínuo de formação cultural ou profissional.

CAPÍTULO II

Estruturas educativas

BASE III

1. A educação pré-escolar tem como objectivos principais:

- a) Favorecer o desenvolvimento equilibrado da criança através de actividades correspondentes aos seus interesses e necessidades;
- b) Estimular a sua curiosidade pela observação e compreensão dos factos do mundo que a rodeia;
- c) Facilitar a integração da criança em grupos sociais diferentes do da sua família, atendendo ao equilíbrio afectivo próprio da idade;
- d) Promover o diagnóstico, tratamento e orientação de crianças revelando deficiências, inaptações ou precocidades.

2. A educação pré-escolar abrange as crianças na fase de desenvolvimento sensorial e motor, isto é, dos três aos seis anos de idade.

3. A educação pré-escolar, assegurada por jardins de infância, é oferecida com carácter supletivo às famílias.

4. A educação pré-escolar será progressivamente generalizada através da conjugação dos esforços dos sectores público e privado, nomeadamente dos Ministérios da Educação Nacional, das Corporações e Previdência Social e da Saúde e Assistência, das autarquias locais, das instituições de utilidade pública e das empresas.

5. Ao Ministério da Educação Nacional compete definir as normas a que se deve subordinar a educação pré-escolar e ainda promover a formação de educadoras de infância e organizar programas educativos para esclarecimento das famílias.

BASE IV

1. São objectivos gerais do ensino básico:

- a) Contribuir para a formação da personalidade, estimulando o desenvolvimento gradual e equilibrado nos domínios físico, intelectual, estético e moral, inculcando hábitos de disciplina e de trabalho pessoal, estimulando a educação da vontade e favorecendo a integração da actividade pessoal no trabalho de grupo;
- b) Assegurar a todos os portugueses a preparação mínima indispensável para intervir activa e conscientemente na sociedade em que virão a inserir-se;
- c) Promover a observação e a orientação educacionais dos alunos estabelecendo íntima colaboração entre a família e a escola;
- d) Proporcionar às crianças deficientes e inadaptadas ou precoces as condições mais adequadas ao seu desenvolvimento.

2. O ensino básico, que abrange o ensino primário e o ensino preparatório, tem a duração de oito anos.

3. O ensino básico constitui o período de escolaridade obrigatória.

BASE V

1. O ensino primário contribui para a formação integral da criança pelo desenvolvimento do raciocínio e da capacidade de expressão através da língua portuguesa e pelo revigoramento físico.

2. O ensino primário tem a duração de quatro anos.

3. A obrigação da primeira matrícula abrange as crianças que, em cada ano, completem seis anos de idade até ao dia 31 de Outubro.

4. O primeiro período escolar da classe inicial será consagrado à observação global das crianças, com vista a encaminhar as que disso necessitarem para classes ou estabelecimentos de educação especial destinados a crianças precoces ou a deficientes ou inadaptadas ou para classes de transição, nomeadamente de índole pré-primária. No decorrer do ensino primário atender-se-á à recuperação dos alunos que manifestem dificuldades de aproveitamento através das fórmulas e meios apropriados.

5. O ensino primário é ministrado em escolas primárias ou em estabelecimentos congéneres.

6. O ensino primário compreenderá, além do exercício da língua portuguesa, escrita e oral, e da aritmética, o ensino da história e geografia, com maior incidência no âmbito regional, noções gerais de educação moral e cívica, iniciação na educação física e nas actividades manuais, de educação estética e de observação da Natureza e, ainda, noções gerais de educação religiosa, de acordo com a opção da família.

BASE VI

1. O ensino preparatório tem por objectivo ampliar a formação do aluno e, de acordo com a observação e a orientação educacionais, promover o desenvolvimento das aptidões e interesses dos jovens e possibilitar-lhes a escolha racional da via escolar ou profissio-

nal que melhor se coadune com as suas tendências e características.

2. O ensino preparatório tem a duração de quatro anos.

3. O ensino preparatório será ministrado em escolas preparatórias, sendo, porém, de admitir a utilização de postos de recepção de telescola e de estabelecimentos que utilizem simultaneamente os ensinamentos directo e televisivo, enquanto não for possível assegurar o ensino directo a todos os alunos.

4. O ensino preparatório proporcionará o aprofundamento dos estudos nos domínios da língua portuguesa, escrita e oral, da geografia e história pátrias e do raciocínio matemático, a iniciação numa língua estrangeira, a introdução às ciências humanas, físico-químicas e naturais e compreenderá, ainda, a educação moral e cívica, a educação física, actividades manuais e de educação estética, bem como a educação religiosa, de acordo com a opção da família.

BASE VII

1. À escolaridade obrigatória segue-se o ensino secundário, destinado não só a adolescentes, mas também a adultos, que tem como objectivos:

- a) Proporcionar a continuação de uma formação humanística, artística, científica e técnica suficientemente ampla e diversificada, evitando especializações precoces;
- b) Facultar o ingresso nos diversos cursos superiores ou a inserção em futura actividade profissional;
- c) Desenvolver hábitos de trabalho, de reflexão metódica, de análise e compreensão dos problemas do homem e da comunidade em que se integra.

2. O ensino secundário tem a duração de quatro anos, constituindo os dois anos iniciais o 1.º ciclo, designado por «curso geral», e os dois últimos, o 2.º ciclo, designado por «curso complementar».

3. O curso geral é ministrado em escolas secundárias unificadas e pluricurriculares, genéricamente designadas por «escolas secundárias polivalentes».

4. O curso complementar é assegurado por estas escolas ou por estabelecimentos de ensino de índole específica, nomeadamente orientados para a formação de profissionais.

5. O curso geral do ensino secundário compreenderá um núcleo de disciplinas comuns que possibilitem aos alunos uma formação geral unificada e algumas disciplinas de opção que favoreçam uma iniciação vocacional, com vista aos estudos subsequentes ou à inserção na vida prática, após adequada formação profissional.

6. O curso complementar do ensino secundário será mais diferenciado, compreendendo algumas disciplinas obrigatórias e maior número de disciplinas de opção, tendo especialmente em vista a conveniente preparação para os diversos cursos superiores ou a inserção na vida prática após conveniente formação profissional.

7. As escolas secundárias polivalentes poderão adoptar designações tradicionais, de acordo com a natureza da maioria das disciplinas vocacionais que nelas sejam professadas.

8. O grupo de disciplinas comuns do curso geral e do curso complementar incluirá: a Língua e a Literatura Portuguesas, a Filosofia, as Ciências Históricas e Sociais e as Ciências Exactas e da Natureza, as quais serão distribuídas de acordo com os respectivos planos de estudo.

9. As disciplinas de opção do curso geral e do curso complementar abrangerão domínios fundamentais do conhecimento e da actividade humana, muito embora cada escola possa ministrar apenas o ensino de algumas delas.

10. O ensino das matérias referidas no número anterior pode assumir uma incidência especial em determinado domínio, prevendo-se que alguns estabelecimentos especializados, além das disciplinas obrigatórias, só ofereçam as disciplinas de opção que visem certas formações profissionais específicas para as quais eles se destinam, nomeadamente de carácter tecnológico, artístico ou pedagógico.

11. As disciplinas de opção do curso geral e do curso complementar incluirão pelo menos uma língua estrangeira e uma matéria de índole técnico-profissional.

BASE VIII

1. A rede escolar deverá ser organizada de modo que, em regra, o conjunto das escolas secundárias de cada circunscrição escolar, em que se divide o território metropolitano para efeitos de organização e funcionamento do sistema escolar, garanta a maior diversidade possível de ensinamentos, inclua as disciplinas necessárias ao prosseguimento de quaisquer cursos superiores e tenha em conta os interesses locais ou regionais.

2. Para alcançar os objectivos enunciados no número anterior, e ainda para conseguir um melhor aproveitamento dos meios humanos e materiais existentes, poderá ser determinada a integração de escolas em unidades de dimensão ou de âmbito mais amplo ou considerada a associação de unidades de ensino público e particular, em regime a estabelecer, bem como a criação de serviços comuns a estabelecimentos existentes, públicos ou privados.

3. Quando for conveniente assegurar a continuidade da formação vocacional dos alunos, nomeadamente no âmbito artístico, poderão ser criados estabelecimentos que reúnam os ensinamentos básico e secundário, de modo a promover a formação de profissionais a esse nível ou a facilitar o ingresso nos cursos superiores correspondentes.

BASE IX

O curso complementar do ensino secundário dá acesso ao ensino superior mediante a aprovação em todas as disciplinas e a obtenção de classificações mínimas em grupos de disciplinas nucleares, constituídos de acordo com a natureza do curso superior a frequentar.

BASE X

1. O ensino superior sucede ao curso complementar do ensino secundário ou seu equivalente e tem como objectivos:

- a) Desenvolver o espírito científico, crítico e criador e proporcionar uma preparação

cultural, científica ou técnica que permita a inserção na vida profissional;

- b) Continuar a formação integral dos indivíduos pela promoção de estudos em domínios do conhecimento diferentes do correspondente ao curso escolhido, de modo a ampliar a sua dimensão cultural e a integrá-los melhor na sociedade do seu tempo;
- c) Suscitar um permanente desejo de aperfeiçoamento cultural e profissional, facultando a sua concretização através de formas adequadas de educação permanente;
- d) Incentivar o gosto pela investigação nos diversos ramos do saber com vista ao alargamento das fronteiras da ciência e à criação e difusão da cultura;
- e) Estimular o interesse pelos assuntos nacionais ou regionais, contribuindo para o estudo e resolução dos problemas da comunidade em que se inserem as suas instituições e para uma melhor compreensão mútua entre os povos.

2. O ensino superior é assegurado por Universidades, Institutos Politécnicos, Escolas Normais Superiores e outros estabelecimentos equiparados.

BASE XI

1. Os estabelecimentos de ensino superior conferem o grau de bacharel, correspondente a um período de estudos cuja duração normal é de três anos; os estabelecimentos universitários conferem, ainda, os graus de licenciado e de doutor.

2. Aos graus de bacharel e de licenciado, quando incluam determinados grupos de disciplinas, podem corresponder títulos profissionais.

BASE XII

1. Os estudos conducentes à obtenção do grau de bacharel serão em regra organizados de modo a proporcionar o conhecimento essencial das respectivas disciplinas fundamentais tanto quanto possível apoiado na experimentação e na aplicação, tendo em vista proporcionar aos bacharéis condições necessárias para o exercício de uma actividade profissional.

2. Os estudos conducentes ao grau de licenciado, quando pressuponham a obtenção prévia do grau de bacharel, deverão proporcionar o aprofundamento de matérias, nomeadamente mediante o emprego do método monográfico, e simultaneamente conferir maior desenvolvimento a aspectos teóricos, de modo a fazer apelo à participação pessoal dos alunos na conquista do saber.

3. Quando o grau de licenciado não pressuponha a obtenção prévia do grau de bacharel, deve-se fazer preceder os estudos de índole concreta e aplicada por uma formação teórica mais intensa que lhes sirva de suporte.

4. O grau de bacharel obtido nos Institutos Politécnicos, nas Escolas Normais Superiores e em estabelecimentos equiparados permite a continuação de estudos em cursos afins nas Universidades e a obtenção do grau de licenciado mediante a frequência,

com aproveitamento, das disciplinas consideradas necessárias em cada caso, as quais visarão assegurar uma formação teórica e prática complementar da obtida anteriormente.

5. O grau de doutor corresponde ao coroamento da preparação universitária e deverá ser conferido aos licenciados que, através da elaboração de trabalhos científicos originais, provem capacidade pessoal de investigação e de sistematização e crítica dos conhecimentos.

BASE XIII

1. Nas Universidades realizam-se estudos de pós-graduação, os quais podem revestir duas orientações: a especialização em determinados domínios do curso correspondente ou afins e a iniciação na investigação científica.

2. Os estudos referidos no número anterior podem ser exigidos como condição prévia do doutoramento.

BASE XIV

1. Serão organizados cursos de iniciação e de formação profissional destinados, respectivamente, aos alunos que abandonem o sistema educativo no termo do ensino básico ou no curso geral ou complementar do ensino secundário.

2. A iniciação profissional tem por finalidade levar os jovens ao conhecimento e à adaptação ao meio concreto de trabalho; a formação profissional visa habilitá-los ao exercício de uma profissão.

3. De acordo com a duração dos cursos, poderão existir vários graus de formação profissional a que correspondam títulos apropriados.

4. A passagem de um grau de qualificação profissional a outro mais elevado, quando exista, far-se-á mediante cursos de formação adequados, sendo exigida a frequência com aproveitamento de grupos de disciplinas incluídas no sistema escolar.

5. Os cursos de iniciação e de formação profissional referidos no n.º 1 obedecerão a normas gerais, a estabelecer pelo Ministério da Educação Nacional, e serão promovidos, isoladamente ou em regime de cooperação, pelo Ministério da Educação Nacional, por outros departamentos ou organismos, por instituições de utilidade pública e pelas empresas.

BASE XV

1. A educação permanente tem como objectivo assegurar, de forma organizada, a possibilidade de cada indivíduo aprender ao longo de toda a sua vida, estimulando-o a assumir a responsabilidade de decidir, de acordo com as suas tendências e aptidões, a melhor forma de acompanhar a constante evolução do saber.

2. O Ministério da Educação Nacional assegurará por si e em colaboração com outros departamentos ou organismos e com as entidades privadas, quer através de instituições especialmente criadas para esse fim, quer pela utilização das estruturas do sistema escolar e pela adopção de horários e de modalidades de ensino mais adequados:

- a) Modalidades de ensino para adultos equivalentes aos ensinamentos básico, secundário ou superior;
- b) Ingresso directo nas instituições de ensino superior de indivíduos de idade igual ou

superior a 25 anos que não disponham das qualificações académicas normalmente necessárias, mas que revelem um nível cultural adequado à admissão em cursos superiores;

- c) Actividades de promoção cultural ou profissional visando em especial a população adulta e abrangendo nomeadamente cursos de extensão cultural e de formação, aperfeiçoamento, actualização e especialização profissional.

3. Serão devidamente consideradas no planeamento das actividades de educação permanente as características essenciais da evolução do progresso técnico, económico e social e as necessidades regionais, de modo a permitir não só a progressiva e sistemática valorização cultural dos indivíduos, mas também a sua mais perfeita inserção na sociedade portuguesa.

CAPÍTULO III

Formação inicial e permanente dos agentes educativos

BASE XVI

1. A formação inicial das educadoras de infância e dos professores do ensino primário é obtida, respectivamente, em escolas de educadoras infantis e do magistério primário, as quais podem coexistir em escolas do magistério.

2. A formação inicial dos professores para a educação de crianças deficientes e inadaptadas é obtida em Institutos Superiores de Educação Especial.

3. A formação inicial dos docentes de Educação Física faz-se não só nas escolas de instrutores de educação física, como ainda em Escolas Superiores de Educação Física e Desportos.

4. Os professores destinados a leccionar no ensino básico e especialmente no ensino preparatório obtêm a formação inicial nas Escolas Normais Superiores.

5. A formação inicial dos docentes do ensino secundário é efectuada em institutos de ciências da educação das Universidades.

BASE XVII

1. Os cursos de educadoras de infância e de professores do ensino primário têm a duração de três anos, habilitando imediatamente, o primeiro, para a acção educativa nos jardins de infância e, o segundo, para o exercício da docência no ensino primário.

2. Têm acesso às escolas de educadoras infantis e de magistério primário os diplomados com o curso geral do ensino secundário.

3. Os dois primeiros anos dos cursos das escolas de magistério abrangerão disciplinas comuns ao curso complementar do ensino secundário e o núcleo de disciplinas de ciências da educação; o 3.º ano visará proporcionar aos alunos um contacto mais intenso com a realidade da sua futura vida profissional, envolvendo a realização de um estágio em jardins de infância ou em escolas primárias de aplicação, consoante o caso.

BASE XVIII

1. Os cursos das Escolas Normais Superiores têm a duração de três anos, incluindo estágio, e conferem o grau de bacharel.

2. Têm acesso às Escolas Normais Superiores os indivíduos diplomados com o curso complementar do ensino secundário, os que tenham concluído os dois primeiros anos das escolas do magistério e, ainda, os actuais diplomados com o curso do magistério primário.

BASE XIX

As escolas de instrutores de educação física regem-se por normas específicas, em paralelo com o estabelecidos nos n.ºs 1, 2 e 3 da base XVII, e habilitam para o exercício do magistério nas escolas primárias, preparatórias e secundárias.

BASE XX

Os Institutos Superiores de Educação Artística, as Escolas Superiores de Educação Física e Desportos e os Institutos Superiores de Educação Especial regem-se por normas próprias, análogas às estabelecidas na base XVIII para as Escolas Normais Superiores, e habilitam para o exercício dos magistérios correspondentes no ensino básico e secundário.

BASE XXI

1. Os cursos dos institutos de ciências de educação das Universidades, orientados para a formação inicial de agentes educativos do ensino secundário, têm a duração normal de dois anos, incluindo o estágio, e habilitam para o exercício de funções docentes daquele ensino.

2. Têm acesso aos cursos referidos no artigo anterior os indivíduos habilitados pelo menos com o grau de bacharel em certos cursos universitários ou com o grau de bacharel pelas Escolas Normais Superiores, Institutos Politécnicos, Institutos Superiores de Educação Artística, Física ou Especial.

3. Os institutos de ciências de educação conferem o grau de licenciado mediante a frequência, com aproveitamento, das disciplinas consideradas necessárias para completar a formação obtida anteriormente, bem como do estágio referido no n.º 1.

BASE XXII

1. A formação permanente dos agentes educativos constitui obrigação do Estado, sendo a frequência dos respectivos cursos considerada serviço docente.

2. A formação referida no número anterior deverá ser suficientemente diversificada, de modo a fazer face às múltiplas solicitações das necessidades individuais, e será organizada por forma a assegurar a actualização dos conhecimentos científicos, estéticos, técnicos e culturais, a consolidação da formação pedagógica, o desenvolvimento da capacidade de criação e inovação, a integração do ensino no contexto social e a promoção e mobilidade profissionais.

3. A formação permanente de agentes educativos é proporcionada nos estabelecimentos referidos na base XVI, nos próprios estabelecimentos onde desempenham a sua actividade profissional e, ainda, através de outras modalidades adequadas aos fins em vista.

CAPÍTULO IV

BASE XXV

Disposições gerais e transitórias

BASE XXIII

A orientação educacional é efectuada pelos serviços especializados do Ministério da Educação Nacional, em cooperação com os professores e a família, em todos os níveis do sistema educativo, mas com particular incidência no ensino preparatório e no curso geral do ensino secundário.

BASE XXIV

A matéria do presente diploma aplica-se ao ensino particular em tudo o que não estiver disposto em especial na lei ou nos respectivos estatutos aprovados por decreto.

Em execução desta lei serão publicados os diplomas relativos à estrutura e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e aos planos de estudo, programas e métodos de ensino e de avaliação de conhecimentos dos vários níveis educativos.

BASE XXVI

Fica o Governo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução desta lei, definindo as fases e os regimes de transição orgânica vigente para a estabelecida no presente diploma e seus regulamentos.

O Ministro da Educação Nacional, *José Veiga Simão*.